



**RELATÓRIO SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO - 2021
MUNICÍPIO DE GAUCHA DO NORTE**

PROCESSO N.º:	411795/2021
PRINCIPAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE GAUCHA DO NORTE
CNPJ:	01.614.539/0001-01
ASSUNTO:	CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL
ORDENADOR DE DESPESAS	VONEY RODRIGUES GOULART
RELATOR:	GUILHERME ANTONIO MALUF
MUNICÍPIO DO FISCALIZADO:	GAUCHA DO NORTE
NÚMERO OS:	3697/2022
EQUIPE TÉCNICA:	JOAO ROBERTO DE PROENCA



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	1
2. INFORMAÇÕES GERAIS DO MUNICÍPIO	1
2.1. CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO	1
2.2. PARECER PRÉVIO PELO TCE-MT DE 2016 A 2020	1
2.3. IGF-M - ÍNDICE DE GESTÃO FISCAL DOS MUNICÍPIOS – 2016 A 2020	2
2.4. GESTORES E RESPONSÁVEIS	3
2.5. PERFIL DA ENTIDADE PÚBLICA	3
3. PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	3
3.1. PROCESSO ORÇAMENTÁRIO (Dados Consolidados do Município)	4
3.1.1. PLANO PLURIANUAL - PPA	4
3.1.2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO	5
3.1.3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA	6
3.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	7
4. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	10
4.1. RECEITA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA	10
4.1.1. EVOLUÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	10
4.1.2. RECEITA TRIBUTÁRIA PRÓPRIA	12
4.1.3. GRAU DE AUTONOMIA FINANCEIRA DOS MUNICÍPIOS	13
4.1.4. PROGRAMA FEDERATIVO DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS	14
4.2. DESPESA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA	16
4.2.1. EVOLUÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	16
4.2.2. PROGRAMAS OU AÇÕES ESPECÍFICAS RELACIONADAS AO ENFRENTAMENTO DA COVID - 19	17
5. ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS	18
5.1. SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	18
5.1.1. RESULTADO DA ARRECADAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA RECEITA (QER)	19
5.1.2. QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA DESPESA (QED)	20
5.1.3. RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	20
5.1.3.1. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA CORRENTE (QEOCO)	21
5.1.3.2. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE CAPITAL (QEOMA)	21
5.1.3.3. REGRA DE OURO (Art. 167, III, CF)	22
5.1.3.4. QUOCIENTE DO RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (QREO)	22
5.2. SITUAÇÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL	23
5.2.1. QUOCIENTE DE RESTOS A PAGAR	24
5.2.1.1. QUOCIENTE DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PARA PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR	24
5.2.1.2. QUOCIENTE DE INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	25
5.2.1.3. QUOCIENTE DA SITUAÇÃO FINANCEIRA (QSF) - EXCETO RPPS	25
5.2.1.4. QUOCIENTE DA LIQUIDEZ CORRENTE	26
5.2.2. Regras de Integridade entre as Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público – DCASP	27
6. LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	30
6.1. DÍVIDA PÚBLICA	30
6.1.1. QUOCIENTE DO LIMITE DE ENDIVIDAMENTO (QLE)	31



6.1.2. QUOCIENTE DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA (QDPC)	31
6.1.3. QUOCIENTE DE DISPÊNDIO DA DÍVIDA PÚBLICA (QDDP)	32
6.2. EDUCAÇÃO	33
6.2.1. FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	34
6.3. SAÚDE	36
6.4. DESPESAS COM PESSOAL	37
6.4.1. REGIME PREVIDENCIÁRIO	37
6.4.1.1. NORMAS GERAIS - UNIDADE GESTORA ÚNICA	37
6.4.1.1.1. ADIMPLÊNCIA DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PATRONAIS E DOS SEGURADOS	38
6.4.1.1.2. PARCELAMENTOS DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	39
6.4.1.1.3. ANÁLISE DO CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA - CRP	40
6.4.2. PESSOAL - LIMITES LRF	40
6.4.2.1. LIMITE PRUDENCIAL E LEGAL DO PODER EXECUTIVO	41
6.5. LIMITES DA CÂMARA MUNICIPAL	42
6.6. LIMITE - DESPESAS CORRENTES/RECEITAS CORRENTES - Art. 167-A CF	43
7. CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS	45
7.1. RESULTADO PRIMÁRIO	46
7.2. AUDIÊNCIAS PÚBLICAS PARA AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS	47
8. PRESTAÇÃO DE CONTAS	47
8.1. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GOVERNO AO TCE	48
9. RESULTADO DOS PROCESSOS DE FISCALIZAÇÃO	49
10. CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCE/MT RELATIVOS AOS ATOS DE GOVERNO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	49
11. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DAS CONTAS DE GOVERNO	51
11.1. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DESTE RELATÓRIO TÉCNICO	51
Anexo 1 - ORÇAMENTO	53
Quadro 1.1 - Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária	53
Quadro 1.2 - Superávit Financeiro Exercício anterior X Créditos Adicionais Financiados por Superávit	59
Quadro 1.3 - Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação/Operação de Crédito	61
Quadro 1.4 - Créditos Adicionais - por Fonte de Financiamento (Agrupados por Destinação de Recursos)	64
Quadro 1.5 - Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias	67
Quadro 1.6 - Alterações Orçamentárias - Leis Autorizativas/Fontes de Financiamento	68
Anexo 2 - RECEITA	71
Quadro 2.1 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita	71
Quadro 2.2 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de Receitas (Valores Líquidos)	72
Quadro 2.3 - Receita Corrente Líquida (RCL)	72
Quadro 2.4 - Deduções da Receita Corrente (Exceto deduções para FUNDEB)	73
Quadro 2.5 - Receita Tributária Própria (Valores Líquidos)	73
Quadro 2.6 - [AUXILIAR] - Totalização do FPM (Valores Líquidos)	74
Anexo 3 - DESPESA	75
Quadro 3.1 - Despesa por Categoria Econômica	75
Quadro 3.2 - Despesa por Função de Governo	76
Quadro 3.3 - Programas de Governo - Previsão e Execução	78
Anexo 4 - ANÁLISE DA SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	80
Quadro 4.1 - Resultado da Execução Orçamentária Ajustado – 2021 - Poderes e Órgãos Integrantes do	



OFSS	80
Quadro 4.2 - Resultado Orçamentário do RPPS Individualizado	81
Quadro 4.3 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - Inclusive RPPS	83
Quadro 4.4 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - Somente RPPS	87
Anexo 5 - RESTOS A PAGAR	88
Quadro 5.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados	88
Quadro 5.2 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - Poder Executivo - Exceto RPPS (Inclusive Intra)	89
Quadro 5.3 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - RPPS (Inclusive Intra)	91
Quadro 5.4 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - Poder Legislativo (Inclusive Intra)	92
Quadro 5.5 - [AUXILIAR] - Disponibilidade Caixa e Restos a Pagar - Exceto RPPS	93
Anexo 6 - DÍVIDA PÚBLICA	94
Quadro 6.1 - Superávit/Déficit Financeiro - Total - Exceto RPPS	94
Quadro 6.2 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - Exceto RPPS	95
Quadro 6.3 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - RPPS	98
Quadro 6.4 - Dívida Consolidada Líquida (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") Exceto RPPS	99
Quadro 6.5 - Quociente de Dispêndio da Dívida Pública (QDDP) - Exceto RPPS	100
Quadro 6.6 - Dívida Pública Contratada (art. 7º, I, da Resolução do Senado nº 43/2001)	100
Anexo 7 - EDUCAÇÃO	102
Quadro 7.1 - Receita base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art.212, CF)	102
Quadro 7.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de Restos a Pagar do ensino em 31/12	102
Quadro 7.3 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (art.212,CF)	103
Quadro 7.4 - Despesas não consideradas como Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	105
Quadro 7.5 - Despesas Empenhadas que se enquadram como MDE classificadas em outras funções	106
Quadro 7.6 - Receita do Fundeb	107
Quadro 7.7 - Despesa do Fundeb	108
Quadro 7.8 - Indicadores do Fundeb	109
Anexo 8 - SAÚDE	110
Quadro 8.1 - Receita base para verificação da aplicação mínima de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde	110
Quadro 8.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento dos Restos a Pagar das ASPS em 31/12	110
Quadro 8.3 - Cálculo da aplicação de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (art.198 CF)	111
Quadro 8.4 - Despesas não consideradas como Ações e Serviços Públicos de Saúde	113
Quadro 8.5 - Despesas Empenhadas que se enquadram como ASPS classificadas em outras Funções	114
Anexo 9 - PESSOAL	115
Quadro 9.1 - Gastos com Pessoal. Poderes Executivo e Legislativo (Arts. 18 a 22 da LRF)	115
Quadro 9.2 - Gastos com Pessoal - Poder Legislativo (Arts. 18 a 22 LRF)	115
Quadro 9.3 - Apuração do Cumprimento do Limite Legal Individual - MCASP - STN	116
Quadro 9.4 - Gastos com Pessoal - Detalhado	117
Anexo 10 - REPASSE À CÂMARA MUNICIPAL	119
Quadro 10.1 - Limite de repasse para a Câmara Municipal. Receita Base (art. 29-A, CF)	119
Quadro 10.2 - Índices e Limites Câmara Municipal (artigo 29-A da CF)	119
Anexo 11 - METAS FISCAIS	121



Quadro 11.1 - Resultado Primário e Nominal	121
Anexo 12 - COVID	122
Quadro 12.1 - Recursos Recebidos para enfrentamento da pandemia da Covid-19	122
Quadro 12.2 - Recursos Aplicados para enfrentamento da pandemia da Covid-19	122
Quadro 12.3 - Outros recursos aplicados no enfrentamento da pandemia e/ou mitigação dos efeitos financeiros	124
Quadro 12.4 - Ações para enfrentamento da Pandemia Covid-19	124
Anexo 13 - LIMITE CONSTITUCIONAL ART. 167-A	125
Quadro 13.1 - Relação entre Despesas e Receitas Correntes - Art. 167-A CF	125
APÊNDICE - A - Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP	126
APÊNDICE - B - Despesas com Pessoal - Terceirizados	128
APÊNDICE - C - Balanço Patrimonial da Previdência	133
APÊNDICE - D - Balanço Patrimonial Consolidado	138
APÊNDICE - E - Relatório - Acompanhamento de Acordo de Parcelamento	144
APÊNDICE - F - Demonstrativo da Dívida Fundada Interna	156
APÊNDICE - G - Balancete de Verificação Consolidado	158
APÊNDICE - H - Instruções de Procedimentos Contábeis – IPC 04	163



1. INTRODUÇÃO

Em atendimento aos arts. 31, 71, inciso I e 75 da Constituição Federal, ao art. 210 da Constituição Estadual, bem como aos arts. 1º, inciso I e 26 da Lei Complementar Estadual nº 269/2007 e aos art. 29, inciso I, da Resolução Normativa nº 14/2007/TCE-MT, apresenta-se o Relatório Preliminar de Instrução de Contas com o resultado do exame das contas anuais **e da Previdência Municipal** do Município de **GAUCHA DO NORTE** - exercício financeiro de 2021- com o objetivo de subsidiar a emissão do Parecer Prévio sobre as Contas de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

A análise das contas considerou as informações e os documentos apresentados nas prestações de contas mensais encaminhadas pelos responsáveis dos Poderes Executivo e Legislativo, assim como os demais órgãos da Administração Indireta que prestam contas individualmente ao TCE-MT, e a carga especial de Contas de Governo, encaminhadas via Aplic em atendimento à Resolução Normativa nº 03/2020.

Destaca-se ainda que nos casos em que a equipe técnica detectou irregularidades nos registros contábeis de receitas e despesas houve alteração dos valores para efeito de todos os cálculos dos limites constitucionais e legais, prevalecendo o valor considerado correto após fiscalização realizada em valores específicos, conforme detalhamento que será apresentado em cada tópico deste Relatório.

2. INFORMAÇÕES GERAIS DO MUNICÍPIO

2.1. CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO

Data de Criação do Município	17/11/1995
Área Geográfica	16.934.298
Distância Rodoviária do Município à Capital	494 km
Estimativa de População do Município - IBGE - 2021	7.913

Fonte: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mt>

2.2. PARECER PRÉVIO PELO TCE-MT DE 2016 A 2020

Exercício 2016	Contrário
Exercício 2017	Favorável
Exercício 2018	Favorável
Exercício 2019	Favorável
Exercício 2020	Favorável

https://www.tce.mt.gov.br/resultado_contas/jur/tipo_jur/prefeituras

Ressalta-se que está disposta no Tópico 10 deste Relatório Técnico a síntese da verificação do cumprimento das recomendações propostas nos Pareceres Prévios dos exercícios de 2019 e 2020.



2.3. IGF-M - ÍNDICE DE GESTÃO FISCAL DOS MUNICÍPIOS – 2016 A 2020

O Índice de Gestão Fiscal dos Municípios - IGF-M trata-se de indicador que permite mensurar a qualidade da gestão pública dos municípios de Mato Grosso, subsidiado pelos dados recebidos por meio do Sistema Auditoria Pública Informatizada de Contas – Aplic, pelo TCE durante análise das Contas Anuais de Governo Municipal.

É importante ressaltar que os índices apresentados neste relatório para os exercícios anteriores podem ter sofrido alterações, quando comparados aos índices apresentados nos relatórios técnicos e pareceres prévios dos respectivos exercícios, devido à correção dos dados que consideraram os dados do Aplic sem a devida atualização após apontamentos feitos durante as análises das contas anuais.

Ressalta-se ainda que o IGF-M do exercício em análise (2021) não será apresentado neste relatório devido à impossibilidade de consolidação dos cálculos antes da análise conclusiva sobre as contas de governo, podendo existir alterações nos índices nas fases de instrução e análise das manifestações de defesa. Dessa forma, o IGF-M deste exercício comporá a série histórica deste indicador apenas no exercício seguinte.

A análise da evolução do IGF-M nos últimos cinco anos permite compreender qual é o cenário da gestão fiscal do município, bem como averiguar se houve ou não melhoria do índice.

Portanto, o indicador final é o resultado da média ponderada dos seguintes índices:

1. Índice da Receita Própria Tributária: Indica o grau de dependência das transferências constitucionais e voluntárias de outros entes.

2. Índice da Despesa com Pessoal: Representa quanto os municípios comprometem da sua receita corrente líquida (RCL) com o pagamento de pessoal.

3. Índice de Liquidez: Revela a capacidade da Administração de cumprir com seus compromissos de pagamentos imediatos com terceiros.

4. Índice de Investimentos: Acompanha o valor investido pelos municípios em relação à receita corrente líquida.

5. Índice do Custo da Dívida: Avalia o comprometimento do orçamento com pagamentos de juros, encargos e amortizações de empréstimos contraídos em exercícios anteriores.

6. IGF-M Resultado Orçamentário do RPPS: Avalia o quanto o fundo de previdência do município é superavitário ou deficitário.

Os índices e o indicador do Município serão classificados nos conceitos A, B, C e D, de acordo com os seguintes valores de referência:

- Conceito A (GESTÃO DE EXCELÊNCIA): resultados superiores a 0,80 pontos.
- Conceito B (BOA GESTÃO): resultados compreendidos de 0,61 a 0,80 pontos.
- Conceito C (GESTÃO EM DIFICULDADE): resultados compreendidos de 0,40 a 0,60 pontos.
- Conceito D (GESTÃO CRÍTICA): resultados inferiores a 0,40 pontos.

Destaca-se que o detalhamento dos índices e classificação dos conceitos deste indicador encontram-se no endereço eletrônico <http://cidadao.tce.mt.gov.br/igfmtce>.

Segue quadro que apresenta o resultado histórico do IGF-M do município de GAUCHA DO NORTE :

Exercício	IGFM - Receita própria	IGFM - Gasto de Pessoal	IGFM - Liquidez	IGFM - Investimento	IGFM - Custo Dívida	IGFM - RES. ORÇ. RPPS	IGFM Geral	Ranking
2016	0,74	0,41	0,48	0,62	0,00	1,00	0,55	94
2017	0,71	0,53	1,00	0,51	0,00	0,98	0,65	28
2018	0,66	0,34	0,70	0,63	0,00	0,80	0,55	71



Exercício	IGFM - Receita própria	IGFM - Gasto de Pessoal	IGFM - Liquidez	IGFM - Investimento	IGFM - Custo Dívida	IGFM - RES. ORÇ. RPPS	IGFM Geral	Ranking
2019	0,79	0,51	1,00	1,00	0,00	0,64	0,72	22
2020	0,66	0,30	1,00	0,75	0,00	0,82	0,62	65

Site TCE/MT > Espaço do Cidadão > IGFM TCE/MT

2.4. GESTORES E RESPONSÁVEIS

As contas do Município no exercício de 2021 estiveram sob gestão dos agentes responsáveis:

ENTIDADE	CARGO	NOME	PERÍODO
GESTORES E RESPONSÁVEIS			
PREFEITURA MUNICIPAL	CONTROLADOR INTERNO	ELIAS ANDRE DE LIMA SANCHES	01/01/2021 a 31/12/2021
PREFEITURA MUNICIPAL	ORDENADOR DE DESPESAS	VONEY RODRIGUES GOULART	01/01/2021 a 31/12/2021
PREFEITURA MUNICIPAL	RESPONSÁVEL CONTABIL	CLAUDINEI MARCELO KLEIN	01/01/2021 a 31/12/2021
CAMARA MUNICIPAL	ORDENADOR DE DESPESAS	FABIO DA SILVA SOUZA	01/01/2021 a 31/12/2021
CAMARA MUNICIPAL	RESPONSÁVEL CONTABIL	CATIANA DA SILVA VIEBRANTZ	01/01/2021 a 31/12/2021

Sistema Control-P

2.5. PERFIL DA ENTIDADE PÚBLICA

Compõem a estrutura da administração pública municipal:

ENTIDADE
PODER EXECUTIVO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE GAUCHA DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAUCHA DO NORTE
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE GAUCHA DO NORTE

Sistema APLIC

3. PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

O processo de planejamento consiste em procedimentos permanentes e dinâmicos de que os Entes Federativos se utilizam para demonstrar quais planos e programas de trabalho, definidos para um período



determinado, serão necessários para atender objetivos previamente estabelecidos. O processo orçamentário refere-se à manutenção das atividades dos Entes e viabiliza a execução dos projetos estabelecidos no processo de planejamento.

A Constituição Federal de 1988 definiu em seu art. 165 os seguintes instrumentos de planejamento e de orçamento:

- Plano Plurianual - PPA;
- Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;
- Lei Orçamentária Anual – LOA.

Essas peças de planejamento formam uma cadeia lógica de procedimentos que se complementam e devem ser elaboradas em sintonia para que se tenha uma gestão orçamentária de qualidade.

Ressalta-se que as peças de planejamento (PPA, LDO, LOA e suas alterações) são encaminhadas ao TCE-MT conforme estabelecido no art. 166, incisos I e II, da Resolução Normativa TCE-MT nº 14/2007, para subsidiar a emissão do parecer prévio sobre as Contas Anuais de Governo.

Assim, foram realizados exames nas referidas peças e em suas alterações, a fim de verificar as situações encontradas com os critérios estabelecidos pelas normas que tratam a matéria.

3.1. PROCESSO ORÇAMENTÁRIO (Dados Consolidados do Município)

A seguir, serão descritas as informações de interesse à emissão do Parecer Prévio, bem como as irregularidades e seus respectivos achados resultantes dos exames efetuados.

3.1.1. PLANO PLURIANUAL - PPA

O Plano Plurianual-PPA, conforme determina a Constituição Federal de 1988, no art. 165, § 1º, é instituído por lei a cada quatro anos, para viger no quadriênio subsequente. Este instrumento de planejamento estabelece, de forma regionalizada, as diretrizes, os objetivos e as metas da administração pública municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

O PPA do Município de GAUCHA DO NORTE para o quadriênio 2018 a 2021, foi instituído pela Lei nº 810/2017 de 13 de novembro de 2017, a qual foi protocolada sob o nº 118320/2018 no TCE-MT.

Em 2021, segundo dados do Sistema Aplic, o PPA foi alterado pelas seguintes leis:

Lei_Número	Lei_Número
01016/2021	01051/2021
01020/2021	01052/2021
01021/2021	01059/2021
01022/2021	01061/2021
01023/2021	01076/2021
01024/2021	01077/2021
01029/2021	01082/2021



01032/2021	01083/2021
01034/2021	01085/2021
01035/2021	01088/2021
01046/2021	01089/2021

3.1.2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

A Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme determina a Constituição Federal de 1988, no art. 165, § 2º, é uma peça de planejamento que dispõe sobre as metas e prioridades do Poder Público, incluindo as despesas de capital para o exercício seguinte, disciplina a elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA, dispõe sobre as modificações da legislação tributária e estabelece a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

A LDO do Município de GAUCHA DO NORTE para o exercício de 2021 foi instituída pela Lei Municipal nº 960/2020, de 26 de junho de 2020, a qual foi protocolada sob o nº 310/2021 no TCE-MT.

A Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, dispõe no § 1º do artigo 4º, que o Anexo de Metas Fiscais integrará o projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias. Neste anexo serão estabelecidas as metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.

De acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais, as metas fiscais são o elo entre o planejamento e a elaboração do orçamento e sua execução. Dessa forma, se verificado, ao final de um bimestre, que *a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias* (Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios. Válido a partir do exercício financeiro de 2021, Secretaria do Tesouro Nacional – 11ª Edição, pág. 257).

Entende-se por:

Dívida Consolidada Líquida: Valor obtido deduzindo-se da Dívida Consolidada o valor do Ativo Disponível e dos haveres financeiros líquidos dos Restos a Pagar Processados.

Resultado Nominal: Diferença entre o saldo da dívida consolidada líquida – DCL no final do período de referência e o saldo ao final do período anterior, representando a intenção do ente em contrair ou reduzir obrigações financeiras.

Resultado Primário: Diferença entre os totais das receitas e despesas não-financeiras, demonstrando a capacidade de pagamento do serviço da dívida.

Consta na LDO/2021 o Anexo de Metas Fiscais (Aplic>Prestação de Contas>Documentos LDO - Código Tipo 46 -Anexo de Metas Fiscais), conforme o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal (Art. 4º, §1º), estabelecendo para o exercício de 2021 as seguintes metas:

- a. a meta de resultado primário para o Município é de déficit de R\$ -2.835.347,91, significando que as receitas primárias projetadas serão insuficientes para bancar as despesas primárias projetadas para o exercício;
- b. a meta de resultado nominal para o Município é de déficit de R\$ -2.835.347,91;
- c. o montante da dívida consolidada líquida para 2021 ficou estabelecida em R\$ 0,00.

O cumprimento da meta fiscal de resultado primário estabelecida na LDO será objeto de análise



específica pela equipe técnica e as conclusões serão apresentadas no Capítulo 7 deste Relatório.

Além do Anexo de Metas Fiscais, a LDO deve conter o Anexo de Riscos Fiscais, nos termos do art. 4º, §3º, da LRF, a fim de evidenciar os principais riscos capazes de influenciar no alcance das metas fiscais propostas e informar as opções escolhidas para enfrentar.

Assim, para que esses riscos não afetem as metas fiscais propostas, foram definidas na LDO/2021 do Município as seguintes providências:

Art. 10 - Na hipótese de ser constatada após o encerramento de um bimestre, frustração na arrecadação de receitas, mediante atos próprios, os Poderes Executivo e Legislativo determinarão limitação de empenhos e movimentação financeira no montante necessário à preservação do resultado estabelecido.

§ 1º - Ao determinarem à limitação de empenhos e movimentação financeira, os chefes dos poderes executivo e legislativo adotarão critérios que produza o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente a educação, saúde e assistência social.

§ 2º - Não se admitirá a limitação de empenhos e movimentação financeira nas despesas vinculadas, caso a frustração na arrecadação esteja ocorrendo nas respectivas receitas.

§ 3º - Não serão objetos de limitação de empenhos e movimentação financeira as despesas que constituem obrigações legais do município.

§ 4º - A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotado na hipótese de ser necessário a redução de eventual excesso da dívida em relação aos limites legais obedecendo ao que dispõem o artigo 31 da Lei Complementar 101.

Sobre a elaboração do LDO é possível afirmar que:

- 1) As metas fiscais de resultado nominal e primário foram previstas na LDO (art. 4º, §1º da LRF).
- 2) A LDO estabelece as providências que devem ser adotadas caso a realização das receitas apuradas bimestralmente não comporte o cumprimento das metas de resultado primário e nominal (art. 4º, I, b e art. 9º da LRF).
- 3) Foram realizadas audiências públicas durante os processos de elaboração e de discussão da LDO, nos termos do art. 48, § 1º, inc. I da LRF, conforme comprova os documentos enviados via sistema Aplic (Prestação de Contas>Documentos LDO> Código Tipo 49 - Comprovação de que a LDO, em seu processo de elaboração e discussão, teve a participação popular e/ou a realização de audiências públicas).
- 4) Houve divulgação/publicidade da LDO nos meios oficiais e no Portal Transparência do Município, conforme estabelece o art. 37, CF e art. 48, LRF.
- 5) Consta da LDO o Anexo de Riscos Fiscais com a avaliação dos passivos contingentes e outros Riscos, conforme estabelece o artigo 4º, §3º da LRF.
- 6) Consta da LDO o percentual equivalente a no máximo 1,00% da receita corrente líquida para a Reserva de Contingência, conforme art. 19 da Lei nº 960/2020.

3.1.3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA



A Constituição Federal, no art. 165, inciso III e § 5º, determina que lei de iniciativa do Poder Executivo estabeleça o orçamento anual, o qual compreenderá os Orçamentos Fiscal, de Investimento e da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

A LOA do Município de GAUCHA DO NORTE para o exercício de 2021 foi publicada em conformidade com a Lei Municipal nº 1.011/2020, de 30 de dezembro de 2020, a qual foi protocolada sob o nº 345/2021 no TCE-MT.

A LOA/2021 estimou a receita e fixou a despesa no montante de R\$ 44.445.339,91, conforme seu art. 2º, não sendo este valor desdobrado nos orçamentos:

- Orçamento Fiscal: R\$ 0,00
- Orçamento da Seguridade Social: R\$ 0,00
- Orçamento de Investimento: R\$ 0,00

Cabe destacar que na análise das contas anuais de 2020 foi apontado esta impropriedade no relatório técnico preliminar (RELATORIO_TECNICO_PRELIMINAR_100129_2020_01, pág. processo nº 100129/2020 - pág. 14/184), sendo, inclusive objeto de recomendação exarado no Parecer Prévio nº 243/2021 - TP de 16/12/2021:

III) destaque no texto da Lei Orçamentária Anual os recursos referentes ao orçamento fiscal, de acordo com o artigo 165, § 5º, da CF.

Ressalta-se que na edição e envio da Lei Orçamentária do Exercício Financeiro de 2022 (Lei nº 1.100/2021 - de 17 de dezembro de 2021) já foi atendido essa recomendação, pois consta destacado no Art. 1º, Incisos I e II os valores do Orçamento Fiscal e Da Seguridade Social, conforme consta no Apêndice A deste relatório.

Diante disso, entende-se ser razoável não apontar esta irregularidade novamente na análise das contas anuais de 2021, tendo em vista que o Parecer foi exarado em 16/12/2021, não havendo tempo suficientes para o gestor efetivar a adequação no exercício financeiro de 2021.

Sobre a elaboração da LOA é possível afirmar que:

1) Foram realizadas audiências públicas durante os processos de elaboração e de discussão da LOA, em atendimento ao art. 48, § 1º, inc. I da LRF, conforme comprova os documentos enviados via sistema Aplic (Prestação de Contas>Documentos LOA> Código Tipo 66 - comprovação de que a LOA, em seu processo de elaboração e discussão, teve a participação popular e/ou a realização de audiências públicas).

2) Houve divulgação/publicidade da LOA nos meios oficiais e no Portal Transparência do Município, conforme estabelece o art. 37, CF e art. 48, LRF.

3) Não consta na LOA autorização para transposição, remanejamento e transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, obedecendo assim, ao princípio da exclusividade (art. 165, §8º, CF/1988).

3.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

A Lei Municipal nº 1.011/2020 (LOA/2021) definiu o seguinte parâmetro para as alterações orçamentárias:



Art. 6º Ficam autorizados:

I – Ao Poder Executivo, mediante Decreto, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 20 % da sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de:

a) anulação parcial ou total de suas dotações;

§ 1º As autorizações de que trata o inciso I do caput abrange também as programações que forem incluídas na Lei Orçamentária através de créditos especiais.

§ 2º Não integram os limites de abertura de créditos suplementares aqueles decorrentes de excesso de arrecadação do exercício e superávit financeiro do exercício anterior, ficando autorizada a abertura de créditos suplementares com os referidos recursos.

Ressalta-se que houve alterações da LOA/2021 por diversas Leis Autorizativas editadas em 2021, autorizando a abertura de Créditos Adicionais Suplementares e Especiais, utilizando as Fontes de Financiamento: Anulação, Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro, conforme consta detalhado no Anexo 1 – ORÇAMENTO - Quadro 1.6 - Alterações Orçamentárias - Leis Autorizativas/Fontes de Financiamentos, conforme dados do sistema APLIC(Fonte: APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Alterações orçamentárias/leis autorizativas/fontes de financiamento).

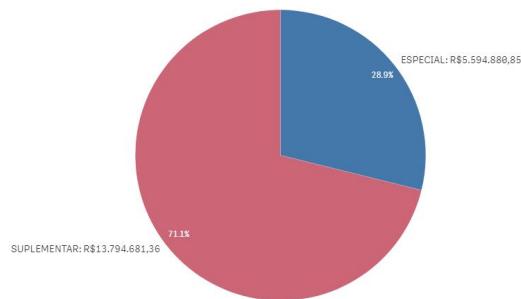
Na tabela abaixo demonstra-se as alterações realizadas no orçamento por meio da abertura de créditos adicionais, nas respectivas unidades orçamentárias do Município e o correspondente orçamento final.

ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
	SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
R\$ 44.445.338,91	R\$ 13.794.681,36	R\$ 5.594.880,85	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9.808.076,43	R\$ 54.026.824,69	21,55%
Percentual de alteração em relação ao orçamento inicial	31,03%	12,58%	0,00%	0,00%	22,06%	21,55%	-

Relatório Contas de Governo > Anexo: Orçamento > Quadro – Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária

Apresenta-se a seguir de forma gráfica a participação dos créditos adicionais em relação ao total dos créditos abertos no exercício.

Créditos Adicionais do Período



* O conjunto de dados contém valores negativos ou iguais a zero que não podem ser mostrados neste gráfico.

O Balanço Orçamentário apresentado pelo Chefe do Poder Executivo em sua prestação de contas (Autos Digitais - DOCUMENTO_EXTERNO_91588_2022_00, página 5/147) apresenta como valor atualizado para



fixação das despesas o montante de R\$ 53.166.893,96, igual ao detectado na análise conjunta do orçamento inicial e o orçamento final após as suplementações autorizadas/efetivadas e as exclusões das operações intraorçamentárias no valor de R\$ 859.934,73, conforme informações do Sistema Aplic.

Considerando a obrigatoriedade de envio de todas as alterações orçamentárias e suas respectivas autorizações nas prestações de contas mensais encaminhadas ao TCE-MT, conclui-se pela não existência de registros contábeis incorretos que comprometeram a consistência do Balanço Orçamentário.

Ano	Valor Total LOA Município	Valor Total das Alterações do Município	Percentual das Alterações
2021	R\$ 44.445.338,91	R\$ 19.389.562,21	43,62%

Relatório Contas de Governo > Anexo: Orçamento > Quadro – Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária

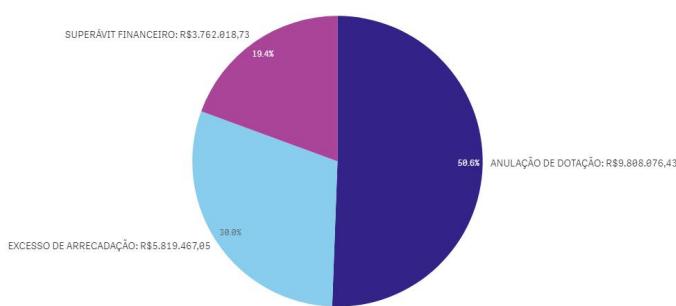
De acordo com o quadro acima, constata-se que as alterações orçamentárias em 2021 totalizaram 43,62% do Orçamento Inicial.

Na tabela a seguir, constam as fontes de financiamento desses créditos adicionais abertos no exercício em análise:

RECURSOS / FONTE DE FINANCIAMENTO	TOTAL
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	R\$ 9.808.076,43
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	R\$ 5.819.467,05
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	R\$ 0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	R\$ 3.762.018,73
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 0,00
RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES	R\$ 0,00
TOTAL CRÉDITOS ADICIONAIS	R\$ 19.389.562,21

Relatório Contas de Governo > Anexo: Orçamento > Quadro – Créditos Adicionais por Fonte de Financiamento (Agrupados por Destinação de Recursos).

Créditos Adicionais por Fonte de Financiamento



* O conjunto de dados contém valores negativos ou iguais a zero que não podem ser mostrados neste gráfico.

A partir da análise das alterações orçamentárias realizadas, por meio de créditos adicionais, constatou-se o que segue:

1) Não houve autorização para abertura de créditos adicionais ilimitados (art. 167, inc. VII, CF).

2) Os créditos adicionais suplementares foram abertos com prévia autorização legislativa e por decreto do executivo, conforme apurado no Anexo 1 - ORÇAMENTO - Quadro 1.6 - Alterações Orçamentárias - Leis Autorizativas/Fontes de Financiamento.



3) Os créditos adicionais especiais foram abertos com prévia autorização legislativa e por decreto do executivo, nos termos do art. 167, inc. V, CF; art. 42, Lei nº 4.320/64, conforme consta no Anexo 1 - ORÇAMENTO - Quadro 1.6 - Alterações Orçamentárias - Leis Autorizativas/Fontes de Financiamento.

4) Na abertura do crédito adicional especial assegurou-se a compatibilidade com a LDO (art. 165, § 7º, CF; art. 5º, LRF), conforme consta no texto das Leis Autorizativas do Anexo 1 - ORÇAMENTO - Quadro 1.6 - Alterações Orçamentárias - Leis Autorizativas/Fontes de Financiamento:

Art. 3º - Fica o poder executivo autorizado a realizar as atualizações nos anexos do PPA (Plano Plurianual) e LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) vigentes, sejam por inclusão ou alteração de Programas e Ações.

5) Não houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de Excesso de Arrecadação (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. II da Lei nº 4.320/1964), conforme consta no Anexo 1 - ORÇAMENTO - Quadro 1.3 - Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação/Operação de Crédito.

6) Não houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de Superávit Financeiro (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. I da Lei nº 4.320/1964), conforme apurado no Anexo 1 - ORÇAMENTO - Quadro 1.2 - Superávit Financeiro Exercício anterior X Créditos Adicionais Financiados por Superávit.

7) Não houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de Operações de Crédito (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. IV da Lei nº 4.320/1964).

8) Não houve abertura de créditos adicionais sem indicação de recursos orçamentários objeto da anulação parcial ou total de dotações. (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. III da Lei nº 4.320/1964)

4. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. RECEITA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA

Para o exercício de 2021, a Receita total prevista após as deduções e considerando a receita Intraorçamentária, foi de R\$ 50.264.806,96, sendo arrecadado o montante de R\$ 60.363.580,21, conforme demonstrado no Quadro 2.1 do Anexo 2 deste Relatório.

4.1.1. EVOLUÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA

A série histórica das receitas orçamentárias no período de 2017/2021, revela crescimento



significativo na arrecadação, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Origens das Receitas	2017	2018	2019	2020	2021
RECEITAS					
CORRENTES (Exceto intra)	R\$ 37.569.590,08	R\$ 39.306.879,58	R\$ 44.396.718,42	R\$ 50.268.389,55	R\$ 67.072.570,74
Receitas de Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	R\$ 3.445.522,73	R\$ 4.235.736,53	R\$ 5.822.372,41	R\$ 5.354.984,84	R\$ 7.163.329,05
Receita de Contribuição	R\$ 780.359,18	R\$ 809.572,34	R\$ 890.748,11	R\$ 812.532,85	R\$ 1.137.343,82
Receita Patrimonial	R\$ 916.844,36	R\$ 102.750,27	R\$ 142.196,34	R\$ 121.331,05	R\$ 436.228,37
Receita Agropecuária	R\$ 0,00				
Receita Industrial	R\$ 0,00				
Receita de serviço	R\$ 567.264,66	R\$ 518.853,63	R\$ 561.540,77	R\$ 555.630,33	R\$ 721.018,43
Transferências Correntes	R\$ 30.877.102,65	R\$ 33.604.902,85	R\$ 36.851.990,49	R\$ 43.407.705,14	R\$ 57.502.557,70
Outras Receitas Correntes	R\$ 982.496,50	R\$ 35.063,96	R\$ 127.870,30	R\$ 16.205,34	R\$ 112.093,37
RECEITAS DE CAPITAL (Exceto intra)	R\$ 1.123.517,89	R\$ 400.000,00	R\$ 1.066.666,67	R\$ 562.784,62	R\$ 864.684,00
Operações de crédito	R\$ 0,00				
Alienação de bens	R\$ 0,00				
Amortização de empréstimos	R\$ 0,00				
Transferências de capital	R\$ 1.123.517,89	R\$ 400.000,00	R\$ 1.066.666,67	R\$ 562.784,62	R\$ 864.684,00
Outras receitas de capital	R\$ 0,00				
TOTAL DAS RECEITAS (Exceto Intra)	R\$ 38.693.107,97	R\$ 39.706.879,58	R\$ 45.463.385,09	R\$ 50.831.174,17	R\$ 67.937.254,74
DEDUÇÕES	-R\$ 4.496.741,81	-R\$ 4.558.825,16	-R\$ 5.517.686,76	-R\$ 5.871.159,90	-R\$ 8.511.297,02
RECEITA LÍQUIDA (Exceto Intra)	R\$ 34.196.366,16	R\$ 35.148.054,42	R\$ 39.945.698,33	R\$ 44.960.014,27	R\$ 59.425.957,72
Receita Corrente Intraorçamentária	R\$ 721.156,68	R\$ 771.753,03	R\$ 809.465,84	R\$ 942.923,78	R\$ 937.622,49
Receita de Capital Intraorçamentária	R\$ 0,00				
Total das Receitas Orçamentárias e Intraorçamentárias	R\$ 34.917.522,84	R\$ 35.919.807,45	R\$ 40.755.164,17	R\$ 45.902.938,05	R\$ 60.363.580,21
Receita Tributária Própria	R\$ 4.052.402,32	R\$ 4.071.613,13	R\$ 5.432.458,56	R\$ 5.201.885,10	R\$ 6.782.022,00
% de Receita Tributária Própria em relação ao total da receita corrente	10,78%	10,35%	12,23%	10,34%	10,11%

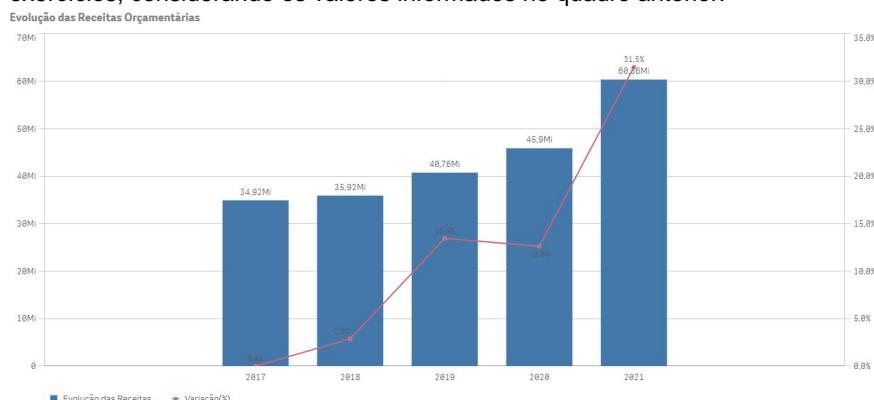


Origens das Receitas	2017	2018	2019	2020	2021
% Média de RTP em relação ao total da receita corrente	10,76%				

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores), Sistema Aplic (exercício atual) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) e Sistema Aplic.

Verifica-se no quadro acima que as receitas Transferências Correntes representaram em 2021 a maior fonte de recursos na composição da receita municipal, totalizando o valor de R\$ 57.502.557,70, o que corresponde a 84,64% do total da receita orçamentária - Exceto a intra (corrente e de capital) contabilizada pelo Município, cujo montante foi de R\$ 67.937.254,74.

Segue demonstrado graficamente essa evolução das Receitas Orçamentárias nos últimos cinco exercícios, considerando os valores informados no quadro anterior:



4.1.2. RECEITA TRIBUTÁRIA PRÓPRIA

A receita tributária própria, em relação ao total de receitas correntes arrecadadas, já descontada a contribuição ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) atingiu o percentual de 10,11%.

A tabela e o gráfico a seguir apresentam a composição da receita tributária própria arrecadada no período de 2017 a 2021, destacando-se, individualmente, os impostos:

Origens das Receitas	2017	2018	2019	2020	2021
IPTU	R\$ 525.291,84	R\$ 542.381,56	R\$ 745.059,35	R\$ 795.762,14	R\$ 1.004.227,97
IRRF	R\$ 655.293,65	R\$ 706.033,95	R\$ 859.716,71	R\$ 899.771,24	R\$ 1.364.957,20
ISSQN	R\$ 724.026,67	R\$ 880.031,97	R\$ 1.100.797,13	R\$ 1.189.189,31	R\$ 1.708.968,39
ITBI	R\$ 1.345.054,74	R\$ 1.223.364,63	R\$ 1.794.904,09	R\$ 1.504.380,37	R\$ 1.527.543,45
TAXAS	R\$ 168.817,87	R\$ 354.567,57	R\$ 250.339,51	R\$ 195.959,29	R\$ 229.056,13
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA +CIP	R\$ 188.573,10	R\$ 1.012,88	R\$ 0,00	R\$ 229.509,47	R\$ 0,00



Origens das Receitas	2017	2018	2019	2020	2021
MULTA E JUROS TRIBUTOS	R\$ 17.346,37	R\$ 7.686,28	R\$ 137.983,38	R\$ 8.304,32	R\$ 14.522,72
DÍVIDA ATIVA	R\$ 373.902,10	R\$ 319.603,37	R\$ 493.165,78	R\$ 261.945,05	R\$ 734.969,84
MULTA E JUROS DIVIDA ATIVA	R\$ 54.095,98	R\$ 36.930,92	R\$ 50.492,61	R\$ 117.063,91	R\$ 197.776,30
TOTAL	R\$ 4.052.402,32	R\$ 4.071.613,13	R\$ 5.432.458,56	R\$ 5.201.885,10	R\$ 6.782.022,00

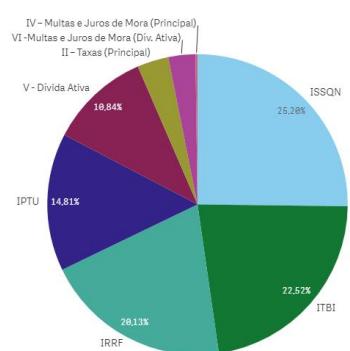
Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Aplic) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) e Sistema Aplic.

Série Histórica da Receita Tributária Própria por Tributo



Segue ilustrado no gráfico abaixo a composição da Receita Tributária Própria em 2021:

% Composição da Receita Tributária Própria 2021



* O conjunto de dados contém valores negativos ou iguais a zero que não podem ser mostrados.

4.1.3. GRAU DE AUTONOMIA FINANCEIRA DOS MUNICÍPIOS

O art. 30, III, da Constituição Federal, estabelece a competência dos Municípios em instituir e arrecadar os tributos de sua competência, bem como aplicar suas rendas. Além disso, os municípios dispõem do



recebimento das receitas não tributárias as quais se somam ao montante de recursos arrecadados pelo município para a consecução de seus objetivos.

Por outro lado, a previsão constitucional de repasses financeiros da União e do Estado para o Município garante uma receita mínima independentemente de sua capacidade financeira de arrecadação própria, podendo fazer com que os municípios dependam de recursos externos para manutenção de sua estrutura político-administrativa.

O Grau de Autonomia Financeira do Município é caracterizada pelo percentual de participação das **receitas próprias do município** em relação à receita total arrecadada. Em outras palavras, a autonomia financeira é a capacidade do município de gerar receitas, sem depender das receitas de transferências.

Descrição	Valor - R\$
Receita Orçamentária Executada (Exceto Intra) (A)	R\$ 67.937.254,74
Receita de Transferência Corrente (B)	R\$ 57.502.557,70
Receitas Próprias do Município C = (A-B)	R\$ 10.434.697,04
Índice de Participação de Receitas Próprias D = C/A	15,35%
Percentual de Dependência de Transferências E = (B/A)*100	84,64%

Receita Orçamentária Executada (exceto intra) – Relatório Contas de Governo >Anexo: Receita> Quadro: Resultado da Arrecadação Orçamentária. Origem de recursos da receita> Total Receita Bruta exceto intra Relatório Contas de Governo >Anexo: Receita> Quadro: Resultado da Arrecadação Orçamentária. Origem de recursos da receita> Transferências Correntes.

A autonomia financeira de indica que, a cada R\$ 1,00 arrecadado, o município contribuiu com R\$ 0,15 de receita própria. Assim, o grau de dependência do município em relação às receitas de transferência foi de 84,64%.

4.1.4. PROGRAMA FEDERATIVO DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS

A Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19) (PFEC). De modo geral, esse programa tem por finalidade: suspensão dos pagamentos das dívidas contratadas entre a União, os Estados, o Distrito Federal, e os Municípios; reestruturação de operações de crédito interno e externo junto ao sistema financeiro e instituições multilaterais de crédito; e entrega de recursos da União, na forma de auxílio financeiro, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, no exercício de 2020.

No que se refere ao auxílio financeiro, o art. 5º dessa lei, determinava que a União entregar, na forma de auxílio financeiro, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, em 4 (quatro) parcelas mensais e iguais, no exercício de 2020, o valor de R\$ 60.000.000.000,00 (sessenta bilhões de reais) para aplicação, pelos Poderes Executivos locais, em ações de enfrentamento à Covid-19 e para mitigação de seus efeitos financeiros, da seguinte forma:

- I - R\$ 10.000.000,00 (dez bilhões de reais, sendo:
- a - R\$ 7.000.000.000,00 (sete bilhões de reais) aos Estados e ao Distrito Federal; e
- b - R\$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de reais) aos Municípios;

- II - R\$ 50.000.000,00 (cinquenta bilhões de reais, sendo:
- a - R\$ 30.000.000.000,00 (trinta bilhões de reais) aos Estados e ao Distrito Federal; e
- b - R\$ 20.000.000.000,00 (vinte bilhões de reais) aos Municípios;



Os critérios de rateio desses valores constam nos parágrafos 1º a 5º do art. 5º da LC nº 173/2020 e, de acordo com o §6º do art. 5º, a Secretaria do Tesouro Nacional - STN é responsável para efetuar o cálculo das parcelas que caberiam a cada um dos entes federativos, sendo que os valores foram creditados pelo Banco do Brasil S.A. na conta bancária em que são depositados os repasses regulares do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal (FPE) e do Fundo de Participação dos Municípios (FPM).

Além disso, a Lei Federal nº 14.041, de 18/08/2020 (Conversão da Medida Provisória nº 938, de 02/04/2020) instituiu apoio financeiro pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, por meio da entrega do valor correspondente à variação nominal negativa entre os valores creditados a título dos Fundos de Participação de que tratam as alíneas “a” e “b” do inciso I do caput do art. 159 da Constituição Federal nos meses de março a novembro do exercício de 2020 e os valores creditados no mesmo período de 2019, anteriormente à incidência de descontos de qualquer natureza, de acordo com os prazos e as condições estabelecidos neste artigo e no art. 2º desta Lei e limitado à dotação orçamentária específica para essa finalidade.

Por essa lei, no seu art. 2º, §1º, foi fixado o valor de R\$ 4.000.000.000,00 (quatro bilhões de reais), nos meses de março a junho de 2020 e R\$ 2.050.000.000,00 (dois bilhões e cinquenta milhões de reais), nos meses de julho a novembro de 2020, sendo que o valor referente a cada ente federativo seria calculado pela Secretaria do Tesouro Nacional da Secretaria Especial de Fazenda do Ministério da Economia e creditado pelo Banco do Brasil S.A. na conta bancária em que são depositados os repasses regulares dos Fundos de Participação dos Estados e do Distrito Federal e dos Municípios.

Já a Lei Federal nº 13.995, de 05/05/2020, criou a a prestação de auxílio financeiro pela União às santas casas e hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos, que participam de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS), no exercício de 2020, com o objetivo de permitir-lhes atuar de forma coordenada no combate à pandemia da Covid-19. Nesta lei foi disposto no seu art. 1º que a União entregaria o montante de até R\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais), com o objetivo de prepará-los para trabalhar, de forma articulada com o Ministério da Saúde e com os gestores estaduais, distrital e municipais do SUS, no controle do avanço da epidemia da Covid-19 no território brasileiro e no atendimento à população, distribuídos de acordo com as regras definidas pelo Ministério da Saúde.

Fora esses recebimentos, o Município também possui autonomia para aplicar o produto de sua arrecadação nas ações de enfrentamento do Covid-19.

Dessa forma, o Município GAUCHA DO NORTE recebeu no exercício de 2021 o valor relativo às ações de combate ao Covid-19, conforme quadro abaixo:

Detalhamento Fonte TCE/MT	Descrição do Recurso	Valor Arrecadado (R\$)
-	Mitigação dos efeitos financeiros	-
077000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., II (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 0,00
080000	Apoio financeiro prestado pela União aos entes federativos que recebem do FPM (MP n. 938, de 2/4/2020 -Lei n. 14.041/2020) (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 0,00
-	Enfrentamento da pandemia	-
072000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais-Coronavírus	R\$ 0,00
073000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada-Coronavírus	R\$ 0,00
074000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19	R\$ 234.247,52
075000	Auxílio financeiro pela União às santas casas e hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos (Lei n. 13.995/2020)	R\$ 0,00



Detalhamento Fonte TCE/MT	Descrição do Recurso	Valor Arrecadado (R\$)
076000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., I	R\$ 0,00
-	Outras ações emergenciais	-
078000	Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n. 14.017/2020)	R\$ 0,00

APLIC

4.2. DESPESA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA

Para o exercício de 2021, a despesa autorizada, inclusive intraorçamentária, foi de R\$ 54.026.824,69, sendo realizado (empenhado) o montante de R\$ 50.321.061,41, liquidado R\$ 49.903.977,39 e pago R\$ 49.899.842,02.

4.2.1. EVOLUÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

A série histórica das despesas orçamentárias do Município, no período de 2017/2021, revela aumento da despesa realizada, conforme demonstrado no quadro a seguir:

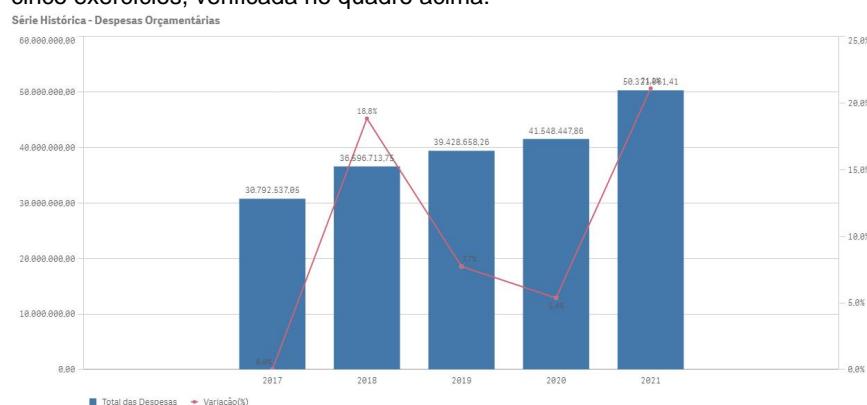
Grupo de despesas	2017	2018	2019	2020	2021
Despesas correntes	R\$ 28.692.024,89	R\$ 31.190.836,10	R\$ 33.677.122,40	R\$ 35.891.288,62	R\$ 40.904.995,84
Pessoal e encargos sociais	R\$ 15.582.955,45	R\$ 16.598.381,26	R\$ 18.617.107,30	R\$ 21.475.465,37	R\$ 22.794.866,62
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.533,53	R\$ 6.036,68	R\$ 15.017,46
Outras despesas correntes	R\$ 13.109.069,44	R\$ 14.592.454,84	R\$ 15.052.481,57	R\$ 14.409.786,57	R\$ 18.095.111,76
Despesas de Capital	R\$ 1.466.629,17	R\$ 4.691.701,21	R\$ 4.971.261,51	R\$ 4.816.715,40	R\$ 8.565.373,27
Investimentos	R\$ 1.431.888,46	R\$ 4.627.391,97	R\$ 4.913.754,94	R\$ 4.758.207,22	R\$ 8.489.748,05
Inversões Financeiras	R\$ 0,00				
Amortização da Dívida	R\$ 34.740,71	R\$ 64.309,24	R\$ 57.506,57	R\$ 58.508,18	R\$ 75.625,22
Total Despesas Exceto Intra	R\$ 30.158.654,06	R\$ 35.882.537,31	R\$ 38.648.383,91	R\$ 40.708.004,02	R\$ 49.470.369,11
Despesas Intraorçamentárias	R\$ 633.882,99	R\$ 714.176,44	R\$ 780.274,35	R\$ 840.443,84	R\$ 850.692,30
Total das Despesas	R\$ 30.792.537,05	R\$ 36.596.713,75	R\$ 39.428.658,26	R\$ 41.548.447,86	R\$ 50.321.061,41
Variação - %		18,84%	7,73%	5,37%	21,11%

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores), sistema Aplic (exercício atual) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) e Sistema Aplic



Verifica-se no quadro acima, que o grupo de natureza de despesa que teve maior participação em 2021 na composição da despesa orçamentária municipal foi Pessoal e encargos sociais, totalizando o valor de R\$ 22.794.866,62, o que corresponde a 46,08% do total da despesa orçamentária (Exceto a intra) contabilizada pelo Município, cujo montante foi de R\$ 49.470.369,11.

Segue demonstrado graficamente a evolução das despesas orçamentárias ocorridas nos últimos cinco exercícios, verificada no quadro acima:



Ressalta-se que consta demonstrado no Anexo 3, Quadro 3.3, o resultado da execução dos programas de governo previstos no orçamento.

4.2.2. PROGRAMAS OU AÇÕES ESPECÍFICAS RELACIONADAS AO ENFRENTAMENTO DA COVID - 19

A Resolução Normativa nº 4/2020-TP, alterada pela Resolução Normativa nº 08/2020-TP, estabeleceu procedimentos de contabilização, transparência e prestação de contas dos atos de gestão e/ou de governo no enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional - ESPIN - decorrente do coronavírus - Covid-19.

Por essa norma, os gestores públicos, em procedimentos, atos e contratos que tenham por fundamento o estado de calamidade pública instalado em decorrência do Covid-19, deverão adotar, no âmbito municipal, a criação de programas ou ações específicas para contabilização das despesas relacionadas ao enfrentamento da Covid-19 e utilizar detalhamentos de fonte específicos, criados no Sistema Aplic, para identificar os recursos recebidos para essa finalidade.

Atendendo à Resolução Normativa nº 4/2020-TP, o Município criou projetos/atividades, cuja totalização da execução é apresentada a seguir:

TOTAL	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago
TOTAL AÇÕES COVID	R\$ 507.891,94	R\$ 507.891,94	R\$ 507.891,94

APLIC

A apresentação individualizada por projeto/atividade consta no Anexo 12 - Quadro 12.4 - Ações para enfrentamento da Pandemia COVID-19.

Em termos de fontes de recursos, foram executados os seguintes valores:



Detalhamento Fonte TCE/MT	Descrição do Recurso	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	Pago (R\$)
077000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., II (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 21.063,33	R\$ 21.063,33	R\$ 21.063,33
080000	Apoio financeiro prestado pela União aos entes federativos que recebem do FPM (MP n. 938, de 2/4/2020 -Lei n. 14.041/2020) (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
072000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais-Coronavírus	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
073000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada-Coronavírus	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
074000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19	R\$ 442.481,94	R\$ 442.481,94	R\$ 442.481,94
075000	Auxílio financeiro pela União às santas casas e hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos (Lei n. 13.995/2020)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
076000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., I	R\$ 44.346,67	R\$ 44.346,67	R\$ 44.346,67
078000	Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n. 14.017/2020)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
>>>>	TOTAL RECURSOS APLICADOS	R\$ 507.891,94	R\$ 507.891,94	R\$ 507.891,94

APLIC

Fonte	Descrição do Recurso	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	Pago (R\$)
Outros recursos aplicados no enfrentamento da pandemia da Covid-19 e/ou mitigação de seus efeitos financeiros				
		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
>>>>	TOTAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC

5. ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS

Este Tópico tem por objetivo fornecer um diagnóstico acerca da situação financeira, patrimonial, orçamentária e econômica do Município e é por meio dos balanços consolidados que são feitas as análises.

5.1. SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Abaixo, segue a análise de alguns quocientes da situação orçamentária referente ao exercício de 2021



do Município de GAUCHA DO NORTE, com base nos demonstrativos e nas informações prestadas pelo gestor:

5.1.1. RESULTADO DA ARRECADAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA RECEITA (QER)

Este quociente tem por objetivo verificar se houve excesso de arrecadação (indicador maior que 1), ou déficit de arrecadação (indicador menor que 1).

1) quociente de execução da receita (QER)

A	RECEITA LÍQUIDA PREVISTA - Exceto intra	R\$ 49.326.061,96
B	RECEITA LÍQUIDA ARRECADADA - Exceto intraorçamentaria	R\$ 59.425.957,72
QER	B/A	1,2047

Esse resultado indica que a receita arrecadada é maior do que a prevista – excesso de arrecadação.

2) Quociente de execução da receita corrente (QERC) - Exceto Intra

A	Total Receitas Correntes - prevista	R\$ 54.334.586,96
B	Total Receitas Correntes - Arrecadada	R\$ 67.072.570,74
QERC	B/A	1,2344

Esse resultado indica que a receita corrente arrecadada foi maior do que a prevista, correspondendo a 123,44% do valor estimado (excesso de arrecadação).

3) Quociente de execução da receita de capital (QRC) - Exceto Intra

A	Total Receita de Capital - Prevista	R\$ 396.217,00
B	Total Receita de Capital - Arrecadada	R\$ 864.684,00
QRC	B/A	2,1823

Esse resultado indica que a receita de capital arrecadada foi maior do que a prevista, correspondendo a 218,23% do valor estimado (excesso de arrecadação).



5.1.2. QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA DESPESA (QED)

Este quociente relaciona a Despesa Orçamentária Executada em confronto com a Despesa Orçamentária Atualizada com o objetivo de verificar se houve economia orçamentária (indicador menor que 1) ou excesso de despesa (indicador maior que 1).

1) Quociente de execução da despesa (QED)

A	DESP ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra) - Previsão Atualizada	R\$ 53.166.889,96
B	DESP ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra) - Execução	R\$ 49.470.369,11
QED	B/A	0,9304

Esse resultado indica que despesa realizada é menor do que a autorizada – economia orçamentária.

As despesas foram realizadas com observância ao limite do crédito orçamentário (art. 167, inc. II, CF).

2) Quociente de execução da Despesa Corrente (QEDC) - Exceto Intra

A	Despesas Correntes - Previsão Atualizada	R\$ 42.048.858,58
B	Despesas Correntes - Execução	R\$ 40.904.995,84
QEDC	B/A	0,9728

Esse resultado indica que a despesa corrente realizada foi menor do que a prevista, correspondendo a 97,28% do valor estimado.

3) Quociente de execução da Despesa de Capital - Exceto Intra (QDC)

A	Despesa de Capital - Previsão Atualizada	R\$ 9.541.127,91
B	Despesa de Capital - Execução	R\$ 8.565.373,27
QDC	B/A	0,8977

Esse resultado indica que a despesa de capital realizada foi menor do que a prevista, correspondendo a 89,77% abaixo do valor estimado.

5.1.3. RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA



A partir de 2015, os valores da Receita e da Despesa Orçamentárias estão ajustados conforme Anexo Único da Resolução Normativa TCE/MT nº 43/2013, a qual dispõe sobre as diretrizes para apuração e valoração do Resultado da Execução Orçamentária nas Contas de Governo dos Fiscalizados, conforme demonstrados no Anexo 4 – Análise da Situação Orçamentária, Quadro 4.1 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO CONSOLIDADO - Exceto Operações Intraorçamentárias.

5.1.3.1. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA CORRENTE (QEOCO)

Este quociente da Execução Orçamentária Corrente é resultante da relação entre a Receita Realizada Corrente Ajustada e a Despesa Empenhada Corrente Ajustada. A interpretação desse quociente indica se as receitas correntes suportaram as despesas correntes (indicador maior que 1) ou se foi necessário utilizar receitas de capital para financiar despesas correntes.

1) Quociente da execução orçamentária corrente (QEOCO)

A	F_TOTAL_REC_CORRENTE_AJUSTADA	R\$ 57.673.888,70
B	M_TOTAL_DESP_CORRENTE_AJUSTADO	R\$ 41.373.758,21
C	O_DESP_CORRENTE_CRED_ADIC	R\$ 1.044.627,85
QEOCO	(A+C)/B	1,4192

Esse resultado indica que a receita corrente arrecadada foi suficiente para cobrir as despesas correntes - Superávit Corrente.

5.1.3.2. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE CAPITAL (QEACA)

Este quociente da Execução Orçamentária Capital é resultante da relação entre a Receita Realizada de Capital Ajustada e a Despesa Empenhada de Capital Ajustada. A interpretação desse quociente indica quanto da receita de capital foi utilizada para pagamento da despesa de capital. Ressalta-se que se o quociente for igual a 1, indica que a receita de capital foi igual a despesa de capital. Caso o quociente seja maior que 1, indica que houve excesso de alienação de bens e valores ou operações de créditos. Já se o quociente for menor que 1, indica que uma parte das despesas de capital foram pagas com receitas correntes.

1) Quociente da execução orçamentária de capital (QEACA)

A	F_TOTAL_REC_CAPITAL_AJUSTADA	R\$ 864.673,88
B	M_TOTAL_DESP_CAPITAL_AJUSTADO	R\$ 8.565.313,73
C	O_DESP_CAPITAL_CRED_ADIC	R\$ 2.198.941,36



QEOCA	(A+C)/B	0,3576
-------	---------	--------

Este resultado que indica que o excedente das despesas de capital foram pagas com receitas correntes.

5.1.3.3. REGRA DE OURO (Art. 167, III, CF)

O art. 167, III, da CF, determina que é vedada a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade específica, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta.

Complementar a esse ditame, a Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu art. 32, § 3º, enfatiza que são consideradas para essa análise, em cada exercício financeiro, o total dos recursos de operações de crédito ingressados e o das despesas de capital executadas.

Assim, denomina-se Regra de Ouro a vedação de que os ingressos financeiros provenientes de endividamento (operações de crédito) sejam superiores às despesas de capital (investimentos, inversões financeiras e amortização da dívida).

O objetivo é impedir que o ente se endivide para o pagamento de despesas correntes como: pessoal, benefícios sociais, juros da dívida e o custeio da máquina pública. Categoricamente a regra determina que a Receita de Capital não deve ultrapassar o montante da Despesa de Capital.

1) REGRA DE OURO

B	Despesa de Capital - Execução	R\$ 8.565.373,27
A	Operações de Crédito - Arrecadada	R\$ 0,00

REGRA DE OURO	A/B	0,0000
---------------	-----	--------

Não houve arrecadação de receitas de operações de créditos em 2021.

5.1.3.4. QUOCIENTE DO RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (QREO)

A seguir, apresenta-se histórico da execução orçamentária de 2017 a 2021:

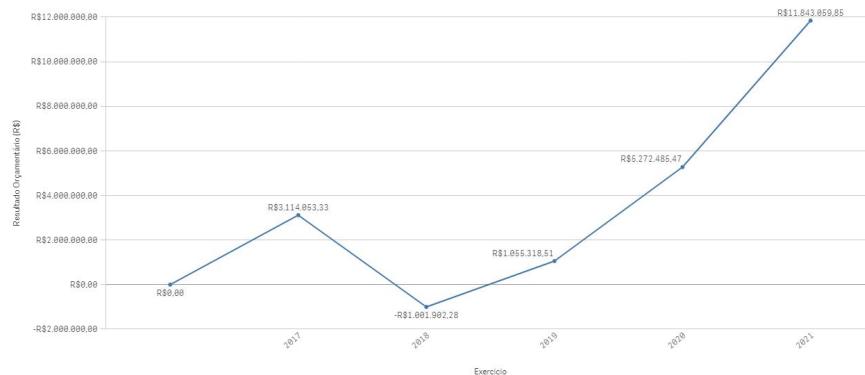
	2017	2018	2019	2020	2021
Receita Arrecadada Ajustada (A)	R\$ 32.852.236,13	R\$ 34.525.763,94	R\$ 39.237.446,11	R\$ 45.544.770,62	R\$ 58.538.562,58



	2017	2018	2019	2020	2021
Despesa Realizada Ajustada (B)	R\$ 29.738.182,80	R\$ 35.527.666,22	R\$ 38.182.127,60	R\$ 40.272.285,15	R\$ 49.939.071,94
Desp. Empenhada decorrentes de Créditos Adicionais Superávit Financeiro (C)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.243.569,21
Resultado Orçamentário (R\$) (D) = (A - B + C)	R\$ 3.114.053,33	-R\$ 1.001.902,28	R\$ 1.055.318,51	R\$ 5.272.485,47	R\$ 11.843.059,85

Fonte: Parecer Prévio e Relatórios técnicos de Contas de Governo (exercícios anteriores), Aplic (exercício atual) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) No exercício de 2021 as despesas empenhadas decorrentes dos Créditos Adicionais por Superávit Financeiro foram demonstradas de forma segregada conforme Linha C do Quadro.

Série Histórica - Execução Orçamentária



O quociente do resultado da execução orçamentária tem por objetivo verificar se houve superávit orçamentário (indicador maior que 1), ou déficit orçamentário (indicador menor que 1).

A partir da análise dos quocientes da situação orçamentária, constatou-se o que segue:

1) Quociente do Resultado da Execução Orçamentária - QREO

B	M_TOTAL_DESPESA_AJUSTADO	R\$ 49.939.071,94
A	F_TOTAL_RECEITA_AJUSTADA	R\$ 58.538.562,58
C	O_TOTAL_DESP_CRED_ADIC	R\$ 3.243.569,21
QREO	(A+C)/B	1,2371

Esse resultado indica que receita arrecadada é maior do que a despesa realizada – superávit orçamentário de execução.

5.2. SITUAÇÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

Abaixo, segue a análise de alguns quocientes da situação financeira e patrimonial referente ao



exercício de 2021 do Município de GAUCHA DO NORTE, com base nos demonstrativos e informações prestadas pelo gestor:

5.2.1. QUOCIENTE DE RESTOS A PAGAR

Trata-se de compromissos assumidos, porém não pagos durante o Exercício, podendo ser classificados como processados (despesas liquidadas e não pagas) e não processados (despesas apenas empenhadas). Destaca-se que os saldos dos Restos a Pagar são cumulativos e consideram todas as despesas empenhadas ou liquidadas em exercícios anteriores sem o devido pagamento.

O Quadro 5.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados, do Anexo 5. (Restos a Pagar) apresentam os valores existentes de Restos a Pagar Processados de R\$ 4.135,70, e de Restos a Pagar Não Processados de R\$ 705.911,20.

5.2.1.1. QUOCIENTE DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PARA PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR

O cálculo da Disponibilidade Financeira por Fonte de recursos encontra-se detalhado nos Quadros 5.2 e 5.4 do Anexo 5 (Restos a Pagar) deste Relatório de Contas de Governo.

Este quociente tem por objetivo medir a capacidade de pagamento das obrigações de curto prazo (Restos a Pagar Processados e Não Processados).

O Município deve garantir recursos para quitação das obrigações financeiras, incluindo os restos a pagar não processados do exercício ao final de 2021.

Disciplinando o assunto, a Secretaria do Tesouro Nacional esclarece da seguinte forma sobre o controle da disponibilidade de caixa:

"como regra geral, que as despesas devem ser executadas e pagas no exercício financeiro e, extraordinariamente, podem ser deixadas obrigações a serem cumpridas no exercício seguinte, por meio da inscrição em restos a pagar, com a suficiente disponibilidade de caixa. Assim, o controle da disponibilidade de caixa e da geração de obrigações deve ocorrer simultaneamente à execução financeira da despesa em todos os exercícios". (**Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios**. Válido a partir do exercício financeiro de 2021, Secretaria do Tesouro Nacional. – 11ª ed., pág. 607).

De modo a garantir o princípio do equilíbrio financeiro, neste mesmo sentido há decisão deste Tribunal de Contas sobre a necessidade de garantir recursos para o pagamento tanto dos restos a pagar processados quanto não processados do exercício, conforme transcrição a seguir:

1. Para efeito de verificação do cumprimento das disposições constantes no art. 42 da



Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), a relação entre a assunção de obrigação de despesa e a suficiente disponibilidade de caixa deve ser calculada, individualmente, por fontes de recursos. Incluem-se como assunção de obrigação de despesa tanto os restos a pagar processados quanto os não processados, inscritos no exercício." (Contas Anuais de Governo. Relator: Conselheiro Substituto Moisés Maciel. Parecer Prévio nº 41/2017-TP. Julgado em 03/10/2017. Publicado no DOC/TCE-MT em 24/10/2017. Processo nº 8.385-2/2016).(item 7.8 **Boletim de Jurisprudência**. Edição Consolidada | fevereiro de 2014 a junho de 2019, página 30).

1) Quociente de disponibilidade financeira - Exceto RPPS

A	TOTAL_DISP_BRUTA_EXCETO_RPPS	R\$ 14.508.290,92
B	TOTAL_DEMAIS_OBRIGAÇÕES_EXCETO_RPPS	R\$ 8.241,47
C	TOTAL_RPP_EXCETO_RPPS	R\$ 4.135,70
D	TOTAL_RPNP_EXCETO_RPPS	R\$ 705.911,20
QDF	(A-B)/(C+D)	20,4212

Esse resultado indica que para cada R\$ 1,00 de restos a pagar inscritos, há R\$ 20,4212 de disponibilidade financeira para pagamento dos Restos a Pagar Processados e Não Processados.

5.2.1.2. QUOCIENTE DE INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR

Este indicador tem por objetivo verificar a proporcionalidade de inscrição de Restos a Pagar no exercício em relação ao total das despesas executadas (despesas empenhadas no exercício).

1) quociente de inscrição de restos a pagar

A	TOTAL DESPESAS - EXECUÇÃO	R\$ 50.321.061,41
B	B_TOTAL_INSCRIÇÃO	R\$ 421.219,39
QIRP	B/A	0,0083

Esse resultado indica que para cada R\$ 1,00 de despesa empenhada, R\$ 0,0083 foram inscritos em restos a pagar.

5.2.1.3. QUOCIENTE DA SITUAÇÃO FINANCEIRA (QSF) - EXCETO RPPS



Este indicador é obtido da relação entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, com o objetivo de apurar a ocorrência de déficit (indicador menor que 1) ou superávit financeiro (indicador maior que 1).

O superávit financeiro pode ser utilizado como fonte de recursos para abertura de Créditos Adicionais no exercício seguinte, desde que respeitadas a fonte e a destinação de recursos específicas. No entanto, para fins de abertura de crédito adicional, deve-se conjugar, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas, em cumprimento ao parágrafo 1º, I do artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

O Cálculo detalhado da Situação Financeira por Fonte de Recursos, exceto RPPS, encontra-se no Quadro 6.2 do Anexo 6 (Dívida Pública) deste Relatório de Contas de Governo.

1) Quociente da Situação Financeira (QSF)

A	TOTAL ATIVO FINANCEIRO - EXCETO RPPS	R\$ 14.508.290,92
B	TOTAL PASSIVO FINANCEIRO - EXCETO RPPS	R\$ 718.288,37
QSF	A/B	20,1984

Esse resultado indica que houve superávit financeiro no valor de R\$ 13.790.002,55, considerando todas as fontes de recursos.

5.2.1.4. QUOCIENTE DA LIQUIDEZ CORRENTE

O índice de Liquidez Corrente (LC) é resultante da relação entre o Ativo Circulante e Passivo Circulante, e demonstra o quanto o Município dispõe de recursos a curto prazo (caixa, bancos, créditos, estoques, etc.) para pagar suas dívidas circulantes (fornecedores, empréstimos e financiamentos a curto prazo, etc). Caso o quociente de liquidez corrente seja maior que 1, indica a capacidade de pagamento de suas obrigações de curto prazo. Já se o quociente for menor que 1, indica a existência de passivos circulantes superiores aos ativos da mesma natureza e revela restrições na capacidade de pagamento do Município dos seus compromissos de curto prazo.

1) Quociente da Liquidez Corrente - Exceto RPPS

A	Valor_Total_Ativo_Circulante	R\$ 14.828.438,31
B	Valor_Total_Passivo_Circulante	R\$ 12.377,17
Liquidez Corrente	A/B	1.198,0475

Este resultado demonstra que o total de recursos aplicados em ativos correntes supera o total das obrigações de curto prazo.



5.2.2. Regras de Integridade entre as Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público – DCASP

A integridade interdemonstrações é o processo de conferência e validação de informações similares que constam de diferentes demonstrações contábeis, com o objetivo de mitigar falhas que possam ter ocorrido no processo de mapeamento e elaboração desses relatórios contábeis, além de guardar coerência entre os números publicados em cada demonstrativo (Fonte: Entendendo as Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público – DCASP, Brasília, 2017, Ed. Gestão Pública, Feijó).

Recomenda-se que não seja iniciada a elaboração das demonstrações contábeis sem que haja a integridade no balancete contábil.

As regras de integridade do balancete contábil é o momento em que é possível conferir se os registros contábeis impactaram as naturezas de informação devidas em função de cada fato gerador.

No entanto, é importante esclarecer que as equações contábeis, por si só, não garantem que o registro está correto, pois, para isso, é necessário comparar os registros com a documentação suporte.

1) Saldos das Fontes APLIC x DSF do Balanço Patrimonial de 2021

Não há divergências nos saldos das Fontes APLIC x DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO - DSF do Balanço Patrimonial Consolidado de Gaúcha do Norte de 31.12.2021.

Na aplicação de regras de integridade entre os saldos das Fontes extraídos do sistema APLIC (Informes Mensais>Contabilidade>Execução Orçamentária por Fontes) e os saldos das fontes registradas no DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO (DSF) demonstrado no Balanço Patrimonial Consolidado de Gaúcha do Norte de 2021 (Apêndice D), não foi apurado divergências, conforme mapeamento a seguir:



MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE - EXERCÍCIO DE 2021					
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO(DSF) APURADO NO:			DSF (FÍSICO) EM PDF		DIVERGÊNCIA
Fonte	Descrição	Saldo Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (R\$)	Balanço Patrimonial	Valor em R\$	
0	Recurso Ordinário	9.900.003,70	9.900.003,70	0,00	
1	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	47.434,09	47.434,09	0,00	
2	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	204,00	204,00	0,00	
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	100.220,29	100.220,29	0,00	
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	7.532,81	7.532,81	0,00	
17	Contribuição para o Custo dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	94.925,30	94.925,30	0,00	
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	218.217,95	218.217,95	0,00	
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	386.685,57	386.685,57	0,00	
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	316.309,52	316.309,52	0,00	
23	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde	43.357,89	43.357,89	0,00	
24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	780.587,39	780.587,39	0,00	
26	Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	13.100,00	13.100,00	0,00	
27	Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social	7.548,53	7.548,53	0,00	
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	174.278,92	174.278,92	0,00	
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	177.821,34	177.821,34	0,00	
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	224.618,81	224.618,81	0,00	
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	2.292,37	2.292,37	0,00	
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	782.257,60	782.257,60	0,00	
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	15.036.536,84	15.036.536,84	0,00	
82	Demais Recursos Vinculados (não relacionados à Educação/ Saúde/ Assist. Social)	512.606,47	512.606,47	0,00	
	SOMA	28.826.539,39	28.826.539,39	0,00	

2) Parcelamentos de Dívidas com o RPPS – Previ- Norte

Há divergências no saldo nos registros contábeis dos parcelamentos de dívidas com o RPPS – Previ Norte entre o valor registrado a crédito a receber a longo prazo (Ativo Não Circulante) e o valor a pagar no Passivo Não Financeiro da Prefeitura, ambos do Balanço Patrimonial. CB02.

Dispositivo Normativo:

Art. 105, da Lei nº 4.320/1964.

2.1) Na aplicação da Regra de Integridade nos registros contábeis dos parcelamentos de dívidas com o RPPS – Previ Norte entre o valor registrado a crédito a receber a longo prazo (Ativo Não Circulante) e o valor a pagar no Passivo Não Financeiro da Prefeitura, ambos do Balanço Patrimonial. - **CB02**

Na aplicação da Regra de Integridade nos registros contábeis dos parcelamentos de dívidas com o RPPS – Previ Norte entre o valor registrado a crédito a receber a longo prazo e o valor a pagar no passivo não financeiro da Prefeitura, ambos do Balanço Patrimonial, constatou-se divergências.

Para certificar sobre a convergência dos valores dos créditos a receber a longo prazo registrados no grupo do Ativo Não Circulante do Balanço Patrimonial de 2021 do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Gaúcha do Norte – PREVI-NORTE (Apêndice C), referente aos parcelamentos de dívida constantes das Leis Autorizativas municipais e dos acordos de parcelamento do CADPREV(Apêndice E), realizou-se o confronto com os valores a pagar a longo prazo, registrados no grupo Passivo Não Circulante – Contribuições Previdenciárias e Sociais – Débitos Parcelados do Balanço Patrimonial Consolidado de 2021(Apêndice C) e Demonstrativo da Dívida Fundada Interna – Anexo 16 da Lei nº 4.320/1964 (Apêndice F).

Os valores que compõe os parcelamentos de débitos com o PREVI-NORTE com saldo devedor em 31/12/2021, totalizam R\$ 92.365,81, conforme mapeamento de controle elaborado pela contabilidade do



Instituto a seguir:



PREVNORTE - GAÚCHA DO NORTE / PARCELAMENTOS				
Nº DA LEI DE PARCELAMENTO	Nº DO ACORDO DE PARCELAMENTO	SALDO EM 31/12/2020	VALOR PAGO (R\$) - 2021	SALDO A PAGAR (R\$) - 31/12/2021
343/2009	00016/2009	R\$ 105.105,97	R\$ 12.740,16	R\$ 92.365,81
342/2009	00017/2009	QUITADO	QUITADO	QUITADO
	TOTAL	R\$ 105.105,97	R\$ 12.740,16	R\$ 92.365,81

Ocorre que a contabilidade do Previ – Norte registrou no Ativo Não Circulante – Ativo Realizável a Longo Prazo – Créditos a Longo Prazo – Créditos Previdenciários Parcelados o saldo de R\$ 79.626,00 e a Prefeitura contabilizou no Passivo Não Circulante –Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo o valor de R\$ 62.362,31, estando ambos divergentes do valor de R\$ 92.365,81 apurado no mapeamento de controle elaborado pela contabilidade do Instituto, conforme resumo a seguir:

PREVI-Norte - PARCELAMENTOS		REGISTROS CONTÁBEIS NOS BALANÇOS PATRIMONIAIS 2021		
		ATIVO NÃO CIRCULANTE		
saldo devedor em 31/12/2021		PREVI Norte - Créditos a Longo Prazo		
Nº da Lei	Nº do Acordo	Saldo (R\$)	Contas	Saldo (R\$)
343/2009	00016/2009	92.365,81	Parcelamento Executivo Lei 343/2009 - Acordo 16/09 - LP	79.626,00
Soma		92.365,81	Soma	79.626,00
			PREFEITURA	
			PASSIVO NÃO CIRCULANTE	
			Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	62.362,31
			Soma	62.362,31

3) Saldos das contas patrimoniais do APLIC x Contas do Balanço Patrimonial de 2021

Há divergências nos saldos de contas patrimoniais do sistema APLIC x Contas do Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido do Balanço Patrimonial Consolidado do Município de Gaúcha do Norte de 31.12.2021. CB02.

Dispositivo Normativo:

Art. 105, Inciso III e § 3º da Lei nº 4.320/1964; Portaria Conjunta STN/SOF Nº 06, de 18 de dezembro de 2018 e Portaria NBC T 11 - 11.1.1.1 ; 11.1.1.3; STN Nº 877, de 18 de dezembro de 2018 – MCASP e IPC 04 do STN.

3.1) *Há divergências nos saldos de contas patrimoniais do sistema APLIC x Contas do Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido do Balanço Patrimonial Consolidado do Município de Gaúcha do Norte de 31.12.2021. - CB02*

Na aplicação de regras de convergências entre os saldos das contas patrimoniais do sistema APLIC (Fontes: Aplic>Informes Mensais>Contabilidade>Balancete Consolidado de 2021) e os saldos das contas patrimoniais demonstrado no Balanço Patrimonial Consolidado de 2021 (Fontes: Aplic> Prestação de Contas>Contas de Governo>Código Tipo 19 - Balanço Patrimonial – Anexo 14(consolidado) do Município de Gaúcha do Norte e Apêndice D, ambos elaborados seguindo as Instruções de Procedimentos Contábeis – IPC 04 – Metodologia para a Elaboração do Balanço Patrimonial (Apêndice H), apurou-se divergências nas seguintes contas: 11100000000 - CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA, no valor de R\$ 25.784,00; 11300000000 - DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO, no valor de R\$; 114000000 12.740,16 - INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO, no valor de R\$ 15.036.512,35; 11500000000 – ESTOQUES, no valor de R\$ 507,49; 12100000000 - ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO, no valor de R\$ -13.801,84 ; 12300000000 – IMOBILIZADO, no valor de R\$ -5.379,59; 21100000000 - OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS,



PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO, no valor de R\$ -4.958,47; 21300000000 - FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO, no valor de R\$ -977,96; e 23700000000 - RESULTADOS ACUMULADOS, no valor de R\$ -16.991.186,52, conforme mapeamento a seguir:

MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE - EXERCÍCIO DE 2021				
INTEGRIDADE DAS CONTAS PATRIMONIAIS (ATIVO E PASSIVO + PATRIMÔNIO LÍQUIDO)				
CONFERÊNCIA ENTRE OS DADOS CONSOLIDADOS DO SISTEMA APLIC X BALANÇO PATRIMONIAL CONSOLIDADO FÍSICO (EM PDF)				
DADOS CONSOLIDADOS DO SISTEMA APLIC		BALANÇO PATRIMONIAL	DIVERGÊNCIA	
Código	Descrição	Saldo (R\$)	Saldo (R\$)	Saldo (R\$)
11000000000	ATIVO CIRCULANTE	29.877.715,31	14.802.171,31	15.075.544,00
11100000000	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	14.508.315,41	14.482.531,41	25.784,00
11200000000	CRÉDITOS A CURTO PRAZO	61.409,98		
11300000000	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	203.557,88	252.227,70	12.740,16
11400000000	INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	15.036.512,35	0,00	15.036.512,35
11500000000	ESTOQUES	67.919,69	67.412,20	507,49
12000000000	ATIVO NÃO CIRCULANTE	46.599.924,54	46.612.564,02	-12.639,48
12100000000	ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	8.644.146,05	8.657.947,89	-13.801,84
12300000000	IMOBILIZADO	37.955.778,49	37.954.616,13	1.162,36
	TOTAL ATIVO (1)	76.477.639,85	61.414.735,33	15.062.904,52
21000000000	PASSIVO CIRCULANTE	12.377,17	18.313,60	7.418,37
21100000000	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,33	4.958,80	-4.958,47
21300000000	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	3.835,37	4.813,33	-977,96
21800000000	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	8.541,47	8.541,47	0,00
22000000000	PASSIVO NAO-CIRCULANTE	13.921.952,33	13.921.952,33	0,00
22100000000	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	375.355,87	375.355,87	0,00
22700000000	PROVISÕES A LONGO PRAZO	13.546.596,46	13.546.596,46	0,00
23000000000	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	62.543.310,35	79.534.496,87	-16.991.186,52
23700000000	RESULTADOS ACUMULADOS	62.543.310,35	79.534.496,87	-16.991.186,52
	TOTAL PASSIVO E PAT. LÍQUIDO (2)	76.477.639,85	93.474.762,80	-16.997.122,95

6. LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

Abaixo, seguem análises dos cumprimentos dos limites constitucionais e legais, que devem ser observados pelo Município:

6.1. DÍVIDA PÚBLICA

Conforme estabelecido no art. 29, inc. I, e § 3º, da LRF e art. 1º, §1º, inc. III, da Resolução nº 40/2001, do Senado Federal, a Dívida Pública Consolidada (DC) corresponde ao montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas para amortização em prazo superior a doze meses, decorrentes de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito. Também



integram a dívida pública consolidada as operações de crédito de prazo inferior a doze meses cujas receitas tenham constado do orçamento.

A Dívida Consolidada Líquida (DCL) representa o montante da Dívida Consolidada (DC) deduzidas as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros. O entendimento sobre a composição dos demais haveres financeiros engloba os valores a receber líquidos e certos (devidamente deduzidos das respectivas provisões para perdas prováveis reconhecidas nos balanços), como empréstimos e financiamentos concedidos (art. 1º, § 1º, inc. V, da Resolução nº 40/2001 do Senado Federal).

6.1.1. QUOCIENTE DO LIMITE DE ENDIVIDAMENTO (QLE)

O Quociente do Limite de Endividamento (QLE) verifica os limites de endividamento de que trata a legislação e outras informações relevantes, quanto à Dívida Consolidada Líquida (DCL), demonstrada no Quadro 6.4 deste Relatório.

Conforme art. 52, inc. VI, da Constituição Federal, compete ao Senado Federal fixar, por proposta do Presidente da República, limites globais para o montante da dívida consolidada da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, fixados em percentual da receita corrente líquida para cada esfera de governo e aplicados igualmente a todos os entes da Federação que a integrem, constituindo, para cada um deles, limites máximos (Art. 30, § 3º, LRF).

Assim, o art. 3º, II, da Resolução nº 40/2001, do Senado Federal, estabeleceu, no caso dos Municípios, que a dívida consolidada líquida (DCL) não poderá exceder a 1,2 (um inteiro e dois décimos) vezes a receita corrente líquida (RCL).

1) Quociente do Limite de Endividamento - QLE

B	RCL_AJUSTADA_ENDIVIDAMENTO	R\$ 57.174.829,84
A	DCL	-R\$ 14.128.799,41
QLE	if(A<=0,0,A/B)	0,0000

Este resultado indica que a dívida consolidada líquida é negativa, pois as disponibilidades são maiores que a dívida pública consolidada conforme demonstrado no Quadro 6.4 deste Relatório.

6.1.2. QUOCIENTE DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA (QDPC)

A Dívida Pública Contratada baseia-se em contratos de empréstimo ou financiamentos com



organismos multilaterais, agências governamentais ou credores privados.

Constitui as chamadas "operações de crédito", definida no art. 3º, da Resolução do Senado Federal nº43/2001, como "os compromissos assumidos com credores situados no País ou no exterior, em razão de mútuo, abertura de crédito, emissão e aceite de título, aquisição financiada de bens, recebimento antecipado de valores provenientes da venda a termo de bens e serviços, arrendamento mercantil e outras operações assemelhadas, inclusive com o uso de derivativos financeiros".

O art. 7º, I, da supracitada Resolução do Senado Federal, determina que deve ser observado, pelos Entes da Federação, que o montante global das operações realizadas em um exercício financeiro não poderá ser superior a 16% (dezesseis por cento) da receita corrente líquida (RCL).

1) Quociente da Dívida Pública Contratada no exercício (QDPC)

B	RCL_AJUSTADA_ENDIVIDAMENTO	R\$ 57.174.829,84
A	TOTAL DA DÍVIDA	R\$ 0,00
QDPC	A/B	0,0000

Este resultado indica que não houve contratação de dívida no exercício de 2021.

6.1.3. QUOCIENTE DE DISPÊNDIO DA DÍVIDA PÚBLICA (QDDP)

Os dispêndios da Dívida Pública constituem-se nas despesas realizadas com amortizações, juros e demais encargos da dívida consolidada, inclusive relativos a valores a desembolsar de operações de crédito já contratadas e a contratar, e, de acordo com o art. 7º, II, da Resolução nº 43/2001, do Senado Federal, não poderá exceder a 11,5% (onze inteiros e cinco décimos por cento) da receita corrente líquida.

1) Quociente de Dispêndios da Dívida Pública (QDDP)

B	RCL_AJUSTADA_ENDIVIDAMENTO	R\$ 57.174.829,84
A	Total Dispêndios da Dívida Pública	R\$ 90.642,68
QDDP	A/B	0,0015

Este resultado indica que os dispêndios da dívida pública efetuados no exercício representaram 0,15% da receita corrente líquida

Esse resultado indica o cumprimento do limite legal (art. 7º, II, da Resolução do Senado nº 43/2001).



6.2. EDUCAÇÃO

A Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, dispõe em seu art. 212 sobre o percentual mínimo que o município deverá aplicar com manutenção e desenvolvimento do ensino em cada ano.

Esse mínimo é fixado para o município em 25% da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências.

Quanto à formação da base de cálculo da MDE, é importante ressaltar que a tese prejulgada contida no Acórdão TCE-MT nº 1.098/2004 e constante do inciso VIII do artigo 1º da Decisão Administrativa TCE-MT nº 16/2005, que excluía o IRRF da referida base de cálculo, foi revogada pela Resolução de Consulta TCE-MT nº 16/2018.

Essa Resolução modulou os efeitos do novo entendimento para aplicação a partir de 1º de janeiro de 2020, com a inclusão do IRRF na Receita Base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

Até o exercício de 2020, o TCE-MT para verificação anual do cumprimento do limite constitucional de aplicação em gastos com a Manutenção e Desenvolvimento do ensino considerava as despesas após a sua regular liquidação conforme Resolução Normativa TCE-MT n. 14/2012. Todavia, em função da revogação do item que trata do cálculo da aplicação em MDE da citada Resolução, ocorrida na Sessão Presencial realizada em 3/maio/2022, por ocasião do julgamento de Embargos de Declaração opostos pelo Governo do estado de Mato Grosso, o cálculo passou a ser pela despesa empenhada, conforme item c.1 do Acórdão 207/2022-TP (Sessão de Julgamento 3-5-2022 – Tribunal Pleno - Processo nº 22.153-8/2020) transcrito abaixo:

c.1) para efeito de verificação anual do cumprimento dos limites referentes à aplicação em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino e Fundeb, deve-se considerar as despesas empenhadas, conforme critério previsto no art. 24, II, da LC nº 141/2012,

que dispõe sobre os gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde; e, c.2) para efeito de verificação anual do cumprimento do limite constitucional de aplicação em gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino do Estado de Mato Grosso, deve-se incluir as despesas empenhadas com o ensino superior, sendo inaplicável, neste caso, o que dispõe a Resolução de Consulta nº 21/2008.

A série histórica da aplicação de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, no período de 2017/2021, indica que a administração municipal de GAUCHA DO NORTE vem **cumprindo** a exigência constitucional, conforme se pode observar:

HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA EDUCAÇÃO (art. 212 CF) - Limite Mínimo fixado 25%					
	2017	2018	2019	2020	2021
Aplicado - %	40,37%	31,50%	28,27%	27,38%	27,60%

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino) - art.212,CF OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).

GRÁFICO SÉRIE HISTÓRICA APLICAÇÃO NA EDUCAÇÃO

Nesse sentido, da análise das informações, das quais é possível verificar o cumprimento ou descumprimento desse dever constitucional por parte do Município, constatou-se que:

1) ENSINO 25%

Esse resultado indica que o limite mínimo foi cumprido.

O percentual aplicado (27,60%) assegura o cumprimento do percentual mínimo de 25% da receita



de impostos, compreendida a proveniente de transferências, conforme o estabelecido no art. 212 da Constituição Federal.

6.2.1. FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

O FUNDEB foi criado pela Emenda Constitucional nº 53/2006, regulamentado pela Lei nº 11.494, de 20/06/2007 e pelo Decreto nº 6.253/2007, trata-se de um fundo especial, de natureza contábil, formado, na quase totalidade, por recursos provenientes dos impostos e das transferências dos Estados, Distrito Federal e Municípios, vinculados à educação por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal.

A Emenda Constitucional 108, de 26/08/2020, dá nova redação ao art. 212-A, da Constituição Federal:

Art. 212-A. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios destinarão parte dos recursos a que se refere o caput do art. 212 desta Constituição à manutenção e ao desenvolvimento do ensino na educação básica e à remuneração condigna de seus profissionais, respeitadas as seguintes disposições:

I - a distribuição dos recursos e de responsabilidades entre o Distrito Federal, os Estados e seus Municípios é assegurada mediante a instituição, no âmbito de cada Estado e do Distrito Federal, de um Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de natureza contábil;

O inciso XI, dessa EC, determina que a proporção não inferior a 70% (setenta por cento) do Fundeb será destinada ao pagamento dos profissionais da educação básica em efetivo exercício. (Antes era 60%)

Diante disso, a Lei nº 14.113, de 25/12/2020, regulamenta o Fundeb e revoga, a partir de 1º de janeiro de 2021, a Lei nº 11.494/2007, ressalvado o *caput* do art. 12 e mantidos seus efeitos financeiros no que se refere à execução dos Fundos relativa ao exercício de 2020. Além disso, o Decreto nº 10.656, de 22/03/2021, revoga o Decreto nº 6.253/2007, sendo a nova norma regulamentadora do Fundeb.

Essa lei definiu os seguintes parâmetros:

a) haverá complementação da União aos recursos do Fundeb, sendo que a proporção de 50% (cinquenta por cento) dos recursos globais, será destinada à educação infantil (art. 3º, § 2º; art. 4º, art. 5º, art. 13, art. 16, § 2º, art. 28, da Lei nº 14.113/2020);

b) até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional. (art. 25, § 3º) (antes era 5%)

Ressalta-se que o superávit de 10% se refere somente ao Fundeb 30%, sendo que a parte de 70%, destinada à remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública, deve ser aplicado integralmente até o final do exercício em que os recursos forem recebidos.

Nesse sentido, a jurisprudência do TCE/MT, na vigência da Lei 11.494/2007:

Educação. Superávit nos recursos do Fundeb 40%. Aplicação no exercício subsequente. Parte Fundeb 60%. Utilização exclusiva no exercício corrente.

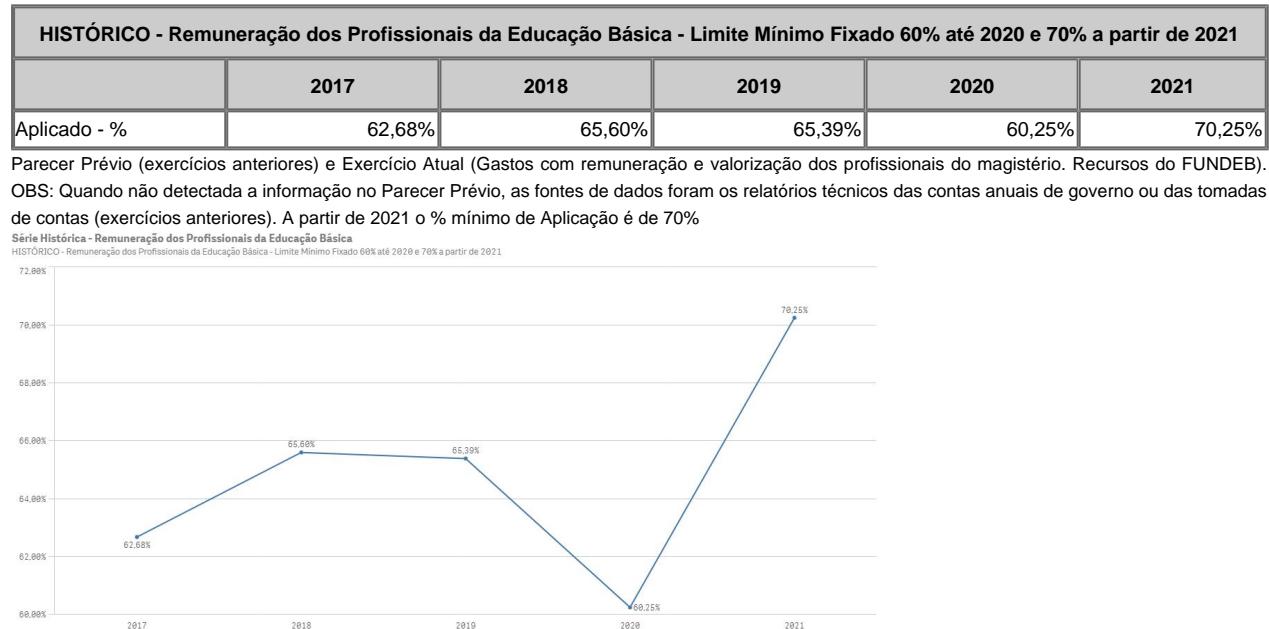
1. Sendo apurado superávit financeiro de até 5% nos recursos recebidos do Fundeb no exercício corrente, poderá ser aplicado no primeiro trimestre do exercício subsequente, mediante abertura de créditos adicionais (art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007). Tal previsão legal aplica-se exclusivamente à parte disponível do Fundeb 40%.

2. A parte do Fundeb 60%, vinculada ao pagamento da remuneração dos profissionais do magistério da educação



básica em efetivo exercício na rede pública, deve ser aplicada anualmente, sendo incabível, neste caso, a possibilidade prevista no art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007. (Contas Anuais de Governo. Relator: Conselheiro Substituto João Batista Camargo. Parecer Prévio nº 81/2017-TP. Julgado em 28/11/2017. Publicado no DOC/TCE-MT em 14/12/2017. Processo nº 7.816-6/2016). (Boletim de Jurisprudência. Edição Consolidada. fevereiro de 2014 a dezembro de 2020, p. 39)

Apresenta-se abaixo série histórica de remuneração dos profissionais do magistério, período 2017/2021, sendo possível concluir o quanto, percentualmente, o município investiu na remuneração dos educadores, nos últimos anos:



Nesse sentido, da análise das informações, das quais é possível verificar o cumprimento ou descumprimento desse dever por parte do Município no atual exercício, constata-se que:

1) FUNDEB 70%

O percentual destinado para os profissionais da educação básica em efetivo exercício (70,25%) assegura o cumprimento do percentual mínimo de 70% estabelecido pela legislação.

2) FUNDEB 50% - COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO

Não houve registro de recebimento de Recursos do Fundeb/Complementação da União.

3) FUNDEB 15% - COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO



Não houve registro de recebimento de Recursos do FUNDEB/Complementação da União.

6.3. SAÚDE

O art. 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, estabelecia que os municípios deveriam aplicar, anualmente, no mínimo, 15% da receita de impostos refere o artigo 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea “b” e § 3º, todos da Constituição Federal.

A referida imposição deveria ser observada até que viesse a Lei Complementar, descrita no art. 198, § 3º, da Constituição Federal. Fato esse que ocorreu até o ano de 2011.

Atendendo ao comando do art. 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, foi publicada a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, estabelecendo em seu art. 7º que os municípios deverão aplicar anualmente, no mínimo, 15 % da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea “b” do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição Federal.

Quanto à formação da base de cálculo para as ASPS, é importante ressaltar que a tese prejulgada contida no Acórdão TCE-MT nº 1.098/2004 e constante do inciso VIII do artigo 1º da Decisão Administrativa TCE-MT nº 16/2005, que exclui o IRRF da base de cálculo, foi revogada pela Resolução de Consulta TCE-MT nº 16/2018.

Essa Resolução modulou os efeitos do novo entendimento para aplicação a partir de 1º de janeiro de 2020, com a inclusão do IRRF na Receita Base para verificação da aplicação mínima de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde.

No período 2017/2021, os gastos com ações e serviços públicos de saúde, **atenderam** à exigência constitucional, **superando** o percentual de aplicação obrigatória, conforme demonstrado a seguir:

HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA SAÚDE - Limite Mínimo Fixado 15%					
	2017	2018	2019	2020	2021
Aplicado - %	23,94%	29,52%	24,37%	19,30%	19,85%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Despesas com ações e serviços públicos de saúde - APLIC). OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).

GRÁFICO SÉRIE HISTÓRICA APLICAÇÃO SAÚDE

1) SAÚDE 15%

O percentual aplicado (19,85%) assegura o cumprimento do percentual mínimo de 15%, de acordo com o que determina o art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012.



6.4. DESPESAS COM PESSOAL

A Lei Complementar nº 101/2000, em seu art. 20, III, da LRF, fixou limite baseado em percentual da Receita Corrente Líquida, de 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo.

O Poder Executivo totalizou, em 2021, R\$ 23.967.404,75 em despesas com pessoal, o que corresponde a 41,92% da Receita Corrente Líquida Ajustada (R\$ 57.174.829,84), o que assegura o cumprimento do limite fixado na LRF.

6.4.1. REGIME PREVIDENCIÁRIO

Os servidores efetivos do município estão vinculados ao regime próprio de previdência social e os demais ao regime geral (INSS).

6.4.1.1. NORMAS GERAIS - UNIDADE GESTORA ÚNICA

A Portaria MPS nº 402/2008, art. 10, § 1º, bem como a Nota Técnica SEI nº 11/2017/CGACI/SRPPS/SPREV-MF, regulamentam a obrigatoriedade da existência de uma unidade gestora única, com o objetivo de administrar, gerenciar e operacionalizar suas atividades, abrangendo, entre outras, a arrecadação, a gestão de recursos e fundos previdenciários, a concessão, o pagamento e a manutenção dos benefícios, nos termos transcritos a seguir:

Portaria MPS nº 402/2008 (...)

Art. 10. É vedada a existência de mais de um RPPS para os servidores titulares de cargos efetivos e de mais de uma unidade gestora do respectivo regime em cada ente federativo.

§ 1º Entende-se por unidade gestora a entidade ou órgão integrante da estrutura da Administração Pública de cada ente federativo, que tenha por finalidade a administração, o gerenciamento e a operacionalização do RPPS, incluindo a arrecadação e gestão de recursos e fundos previdenciários, a concessão, o pagamento e a manutenção dos benefícios.

A Emenda Constitucional nº 103/2019 registrou como mandamento constitucional a referida obrigação, estabelecendo:

Constituição Federal de 1988

Art.40. (...)

§ 20. É vedada a existência de mais de um regime próprio de previdência social e de mais de um órgão ou entidade gestora desse regime em cada ente federativo,



abrangidos todos os poderes, órgãos e entidades autárquicas e fundacionais, que serão responsáveis pelo seu financiamento, observados os critérios, os parâmetros e a natureza jurídica definidos na lei complementar de que trata o § 22. [\(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 2019\)](#)

Da análise da previdência social dos servidores do Município GAUCHA DO NORTE, verifica-se que esses estão vinculados ao PREVNORTE - Fundo Municipal de Previdência Social de Gaúcha do Norte, não sendo constatados outros Regimes Próprios de Previdência Social.

6.4.1.1.1. ADIMPLÊNCIA DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PATRONAIS E DOS SEGURADOS

O *caput* do art. 40 e inc. I do art. 198 da Constituição Federal/1988 determinam que será assegurado o regime de previdência de caráter contributivo e solidário, a fim de que se preserve o equilíbrio financeiro e atuarial e que o financiamento da seguridade social será de responsabilidade de toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Portanto, é determinação constitucional o recolhimento, tempestivo, da contribuição previdenciária pelo ente público.

De acordo com os dispositivos citados, extrai-se que a Administração Municipal tem a obrigação de contribuir com o custeio do RPPS e o administrador público tem o dever de cumprir os prazos de pagamento de suas obrigações previdenciárias e, caso configurada a situação de atraso e/ou inadimplência no recolhimento das contribuições patronais e segurados, é de sua responsabilidade arcar com os juros e multas dele oriundos.

Portanto, os repasses das contribuições previdenciárias são uma obrigação constitucional, sendo necessário o seu recolhimento dentro do prazo, a fim de não ocasionar o pagamento de **juros e multas por atraso**, não podendo ser tratado como despesas flexíveis de pagamento ou como uma forma de financiamento de outras despesas.

Registra-se que a inadimplência previdenciária prejudica a saúde financeira dos RPPS e, por via de consequência, sua capacidade de pagar eventuais benefícios aos seus segurados.

Consta no documento denominado Declaração de Veracidade das Contribuições Previdenciárias, enviado ao Sistema Aplic(Informes Mensais>Documentos Diversos - Código Tipo 134 - Declaração de veracidade sobre parcelamento, conforme consulta realizada em 07/07/2022, a adimplência de contribuições previdenciárias, conforme demonstrado a seguir:

Quadro: Contribuições Previdenciárias - Segurado

Competência	Segurado Devido R\$	Segurado Pago R\$	Juros e Multas Pagos R\$	Diferença Não Paga/Pagto Indevido R\$
Janeiro	R\$ 67.354,58	R\$ 67.354,58	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Fevereiro	R\$ 68.990,03	R\$ 68.990,03	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Março	R\$ 70.065,06	R\$ 70.065,06	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Abri	R\$ 67.073,93	R\$ 67.073,93	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Maio	R\$ 66.523,74	R\$ 66.523,74	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Competência	Segurado Devido R\$	Segurado Pago R\$	Juros e Multas Pagos R\$	Diferença Não Paga/Pagto Indevido R\$
Junho	R\$ 67.694,12	R\$ 67.694,12	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Julho	R\$ 67.834,60	R\$ 67.834,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Agosto	R\$ 68.452,04	R\$ 68.452,04	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Setembro	R\$ 68.722,75	R\$ 68.722,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outubro	R\$ 66.947,91	R\$ 66.947,91	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Novembro	R\$ 67.015,95	R\$ 67.015,95	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Dezembro	R\$ 78.242,00	R\$ 78.242,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
13º Salário	R\$ 60.246,10	R\$ 60.246,10	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 885.162,81	R\$ 885.162,81	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC>UG: RPPS> Informes Mensais > Documentos Diversos>Declaração de Veracidade das Contribuições Previdênciárias

Quadro: Contribuições Previdênciárias - Patronal

Competência	Patronal Devido R\$	Patronal Pago R\$	Juros e Multas Pagos (R\$)	Diferença Não Paga/Pagto Indevido R\$
Janeiro	R\$ 67.355,52	R\$ 67.355,52	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Fevereiro	R\$ 68.990,62	R\$ 68.990,62	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Março	R\$ 70.065,65	R\$ 70.065,65	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Abril	R\$ 67.074,41	R\$ 67.074,41	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Maio	R\$ 66.523,74	R\$ 66.523,74	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Junho	R\$ 67.694,68	R\$ 67.694,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Julho	R\$ 67.835,17	R\$ 67.835,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Agosto	R\$ 68.452,60	R\$ 68.452,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Setembro	R\$ 68.723,26	R\$ 68.723,26	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outubro	R\$ 66.948,42	R\$ 66.948,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Novembro	R\$ 67.016,40	R\$ 67.016,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Dezembro	R\$ 78.242,76	R\$ 78.242,76	R\$ 0,00	R\$ 0,00
13º Salário	R\$ 60.246,64	R\$ 60.246,64	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 885.169,87	R\$ 885.169,87	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC>UG: RPPS> Informes Mensais > Documentos Diversos>Declaração de Veracidade das Contribuições Previdênciárias

1) Assim, com base nos documentos e informações citados, é possível concluir pela adimplência das Contribuições Previdênciárias dos Segurados devidas ao RPPS.

2) Assim, com base nos documentos e informações citados, é possível concluir pela adimplência das Contribuições Previdênciárias Patronais devidas ao RPPS.

6.4.1.1.2. PARCELAMENTOS DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

Por meio do acesso ao Sistema CADPREV, bem como informações prestadas pelo controle interno do PREVNORTE, constatou-se existência de parcelamentos efetuados com o Regime Próprio de Previdência Social, conforme mapeamento a seguir:



PREVNORTE - GAÚCHA DO NORTE / PARCELAMENTOS				
Nº DA LEI DE PARCELAMENTO	Nº DO ACORDO DE PARCELAMENTO	SALDO EM 31/12/2020	VALOR PAGO (R\$) - 2021	SALDO A PAGAR (R\$) - 31/12/2021
343/2009	00016/2009	R\$ 105.105,97	R\$ 12.740,16	R\$ 92.365,81
342/2009	00017/2009	QUITADO	QUITADO	QUITADO
TOTAL		R\$ 105.105,97	R\$ 12.740,16	R\$ 92.365,81

1) Por meio do acesso ao Sistema CADPREV, constatou-se a adimplênciadas parcelas do Acordo nº 00016/2009 (Lei autorizativa nº 343/2009) devidas pela Prefeitura Municipal ao RPPS.

6.4.1.1.3. ANÁLISE DO CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA - CRP

O Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP é um documento fornecido pela Secretaria de Previdência, do Ministério da Economia, que atesta o cumprimento dos critérios e exigências estabelecidos na Lei nº 9.717/1998, pelo Regime Próprio de Previdência Social de um Estado, do Distrito Federal ou de um Município, ou seja, atesta que o ente federativo segue normas de boa gestão, de forma a assegurar o pagamento dos benefícios previdenciários aos seus segurados.

O Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP é um documento fornecido pela Secretaria de Previdência, do Ministério da Economia, que atesta o cumprimento dos critérios e exigências estabelecidos na Lei nº 9.717/1998, pelo Regime Próprio de Previdência Social de um Estado, do Distrito Federal ou de um Município, ou seja, atesta que o ente federativo segue normas de boa gestão, de forma a assegurar o pagamento dos benefícios previdenciários aos seus segurados.

Na análise das informações extraídas em 08/07/2022, no endereço eletrônico da Secretaria de Previdência (<https://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/pages/publico/crp/pesquisarEnteCrp.xhtml>), constatou-se que o Município de GAÚCHA DO NORTE, por meio do CRP nº 981038-206564, encontra-se REGULAR com o Certificado de Regularidade Previdenciária (Apêndice A deste Relatório).

1) Foi emitido Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP) pelo MPAS ao RPPS – art. 7º, Lei nº 9.717/98 e Portaria MPS nº 204/08.

6.4.2. PESSOAL - LIMITES LRF

A Lei Complementar nº 101/2000, em seu art. 20, III, da LRF, fixou limite baseado em percentual da Receita Corrente Líquida, de 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo.

A série histórica de percentuais dos gastos com pessoal do Poder Executivo e Legislativo em relação à Receita Corrente Líquida, no período 2017/2021, **mantiveram-se** abaixo do valor máximo permitido, conforme se observa a seguir:

LIMITES COM PESSOAL - LRF



Limites máximos fixados para o Poder Executivo					
Aplicado - %	46,16%	49,97%	50,06%	51,13%	41,92%
Limites máximos fixados para o Poder Legislativo					
Aplicado - %	3,16%	3,29%	2,99%	6,00%	2,20%
Limites máximos fixados para o Município					
Aplicado - %	49,32%	53,26%	53,05%	57,13%	44,12%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual: Quadro: Apuração do Cumprimento do limite legal individual. OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).

Série Histórica - Limites com Pessoal - LRF

Limite máximo fixado - Poder Executivo



Em resposta ao Ofício Circular nº 2/2022 expedido por esta SECEX, a Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte declarou não haver despesas com contratações de Cooperativas, OSCIP, OS referentes à mão-de-obra que se enquadram no conceito de gasto com pessoal. Tal Declaração encontra-se à fl. 1 do Documento Digital nº 125574/2022 deste processo de Contas de Governo.

Vale destacar que foi incluído no cálculo da despesa com pessoal despesas com terceirizações de serviços relacionadas à mão-de-obra que se enquadram no conceito de gasto com pessoal contabilizadas na dotação 3.3.90.36 e 3.3.90.39, nos valores de R\$ 305.591,84 e R\$ 1.528.601,00, respectivamente, totalizando no montante de R\$ 1.834.192,84. Tais despesas encontram-se detalhadas no Apêndice B deste relatório preliminar.

A partir da análise das informações sobre o total de gastos com pessoal do Poder Executivo é possível verificar o que segue:

6.4.2.1. LIMITE PRUDENCIAL E LEGAL DO PODER EXECUTIVO

O total da despesa com pessoal e encargos do Poder Executivo (Quadros 9.3 e 9.4 do Anexo 9 - Pessoal) foi de R\$ 23.967.404,75, que correspondeu a 41,92% da Receita Corrente Líquida Ajustada, estando abaixo do Limite de Alerta (48,6%) estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, que corresponde a 90% do valor máximo permitido para gastos com pessoal.

1) PESSOAL_LIMITE EXECUTIVO



Nos gastos com pessoal do Poder Executivo foi assegurado o cumprimento do limite de 54%.

Os gastos com pessoal do Poder Executivo totalizaram o montante de R\$ 23.967.404,75 , correspondente a 41,92% da RCL Ajustada, assegurando o cumprimento do limite máximo de 54% estabelecido no art. 20, inc. III, "b" da LRF.

6.5. LIMITES DA CÂMARA MUNICIPAL

A Constituição Federal dispõe, em seu art. 29A, sobre o Poder Legislativo Municipal, sendo que o total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior:

- I - 7% (sete por cento) para Municípios com população de até 100.000 (cem mil) habitantes;*
- II - 6% (seis por cento) para Municípios com população entre 100.000 (cem mil) e 300.000 (trezentos mil) habitantes;*
- III - 5% (cinco por cento) para Municípios com população entre 300.001 (trezentos mil e um) e 500.000 (quinhentos mil) habitantes;*
- IV - 4,5% (quatro inteiros e cinco décimos por cento) para Municípios com população entre 500.001 (quinhentos mil e um) e 3.000.000 (três milhões) de habitantes;*
- V - 4% (quatro por cento) para Municípios com população entre 3.000.001 (três milhões e um) e 8.000.000 (oito milhões) de habitantes;*
- VI - 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento) para Municípios com população acima de 8.000.001 (oito milhões e um) habitantes.*

Além disso, constitui crime de responsabilidade do Prefeito Municipal:

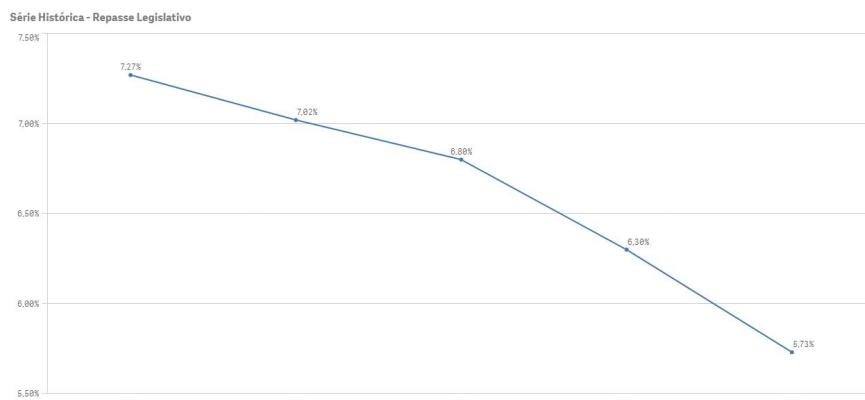
- I - efetuar repasse que supere os limites definidos no artigo 29A, CF;*
- II - não enviar o repasse até o dia vinte de cada mês; ou*
- III - enviá-lo a menor em relação à proporção fixada na Lei Orçamentária.*

No caso do Município de GAUCHA DO NORTE , com Estimativa de População do Município - IBGE - 2021 de 7.913 habitantes, o percentual de repasse fica estabelecido 7,00% em da Receita Base.

A série histórica de percentuais dos repasses para o Poder Legislativo, no período de 2017/2021 está apresentada a seguir:

REPASSE PARA O LEGISLATIVO					
	2017	2018	2019	2020	2021
Percentual máximo Fixado	7,00%				
Aplicado - %	7,27%	7,02%	6,80%	6,30%	5,73%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e APLIC (Exercício Atual). OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).



A partir da análise dos quadros 10.1 e 10.2, constantes no Anexo 10 - Repasse à Câmara Municipal deste relatório, constata-se:

- 1) Os repasses ao Poder Legislativo não foram superiores aos limites definidos no art. 29-A da Constituição Federal.
- 2) Os repasses ao Poder Legislativo não foram inferiores à proporção estabelecida na LOA (art. 29-A, § 2º, inc. III, CF).
- 3) Os repasses ao Poder Legislativo ocorreram até o dia 20 de cada mês (art. 29-A, § 2º, inc. II, CF).

6.6. LIMITE - DESPESAS CORRENTES/RECEITAS CORRENTES - Art. 167-A CF

O dispositivo constitucional 167-A preconiza que:

Art. 167-A. **Apurado que, no período de 12 (doze) meses, a relação entre despesas correntes e receitas correntes supera 95% (noventa e cinco por cento)**, no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, é facultado aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, ao Ministério Público, ao Tribunal de Contas e à Defensoria Pública do ente, enquanto permanecer a situação, aplicar o mecanismo de ajuste fiscal de vedação da:

- I - concessão, a qualquer título, de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração de membros de Poder ou de órgão, de servidores e empregados públicos e de militares, exceto dos derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;
- II - criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;
- III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
- IV - admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas:
 - a) as reposições de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento de despesa
 - b) as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios
 - c) as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37



desta Constituição; e

d) as reposições de temporários para prestação de serviço militar e de alunos de órgãos de formação de militares;

V - realização de concurso público, exceto para as reposições de vacâncias previstas no inciso IV deste caput;

VI - criação ou majoração de auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza, inclusive os de cunho indenizatório, em favor de membros de Poder, do Ministério Público ou da Defensoria Pública e de servidores e empregados públicos e de militares, ou ainda de seus dependentes, exceto quando derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;

VII - criação de despesa obrigatória;

VIII - adoção de medida que implique reajuste de despesa obrigatória acima da variação da inflação, observada a preservação do poder aquisitivo referida no inciso IV do caput do art. 7º desta Constituição;

IX - criação ou expansão de programas e linhas de financiamento, bem como remissão, renegociação ou refinanciamento de dívidas que impliquem ampliação das despesas com subsídios e subvenções;

X - concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária

§ 1º Apurado que a despesa corrente supera 85% (oitenta e cinco por cento) da receita corrente, sem exceder o percentual mencionado no caput deste artigo, as medidas nele indicadas podem ser, no todo ou em parte, implementadas por atos do Chefe do Poder Executivo com vigência imediata, facultado aos demais Poderes e órgãos autônomos implementá-las em seus respectivos âmbitos.

§ 2º O ato de que trata o § 1º deste artigo deve ser submetido, em regime de urgência, à apreciação do Poder Legislativo.

§ 3º O ato perde a eficácia, reconhecida a validade dos atos praticados na sua vigência, quando:

I - rejeitado pelo Poder Legislativo;

II - transcorrido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias sem que se ultime a sua apreciação; ou

III - apurado que não mais se verifica a hipótese prevista no § 1º deste artigo, mesmo após a sua aprovação pelo Poder Legislativo.

§ 4º A apuração referida neste artigo deve ser realizada bimestralmente

§ 5º As disposições de que trata este artigo.

I - não constituem obrigação de pagamento futuro pelo ente da Federação ou direitos de outrem sobre o erário;

II - não revogam, dispensam ou suspendem o cumprimento de dispositivos constitucionais e legais que disponham sobre metas fiscais ou limites máximos de despesas.

§ 6º Ocorrendo a hipótese de que trata o caput deste artigo, até que todas as medidas nele previstas tenham sido adotadas por todos os Poderes e órgãos nele mencionados, de acordo com declaração do respectivo Tribunal de Contas, é vedada:

I - a concessão, por qualquer outro ente da Federação, de garantias ao ente envolvido;

II - a tomada de operação de crédito por parte do ente envolvido com outro ente da Federação, diretamente ou por intermédio de seus fundos, autarquias, fundações ou



empresas estatais dependentes, ainda que sob a forma de novação, refinanciamento ou postergação de dívida contraída anteriormente, ressalvados os financiamentos destinados a projetos específicos celebrados na forma de operações típicas das agências financeiras oficiais de fomento. (grifo nosso)

Em linhas gerais, o artigo 167-A da Constituição Federal prevê que nos casos em que a relação entre as despesas e receitas correntes do Ente atingir o limite de 95%, algumas restrições deverão ser adotadas visando controlar as despesas com pessoal, como, por exemplo, a concessão, a qualquer título, de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração de membros de Poder ou de órgão, de servidores e empregados públicos e de militares, exceto dos derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior, criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa e alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa (...).

Importa constar que conforme redação do dispositivo constitucional mencionado, trata-se de uma "faculdade" aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, ao Ministério Público, ao Tribunal de Contas e à Defensoria Pública do ente, enquanto permanecer a situação, aplicar o mecanismo de ajuste fiscal de vedação prevista nos incisos I ao X, quando apurado que, no período de 12 (doze) meses, a relação entre despesas correntes e receitas correntes supera 95% (noventa e cinco por cento).

Todavia, se o ente que extrapolar o limite de 95% informado não poderá tomar empréstimos com a União e nem com outros entes, o que torna o dispositivo obrigatório de cumprimento e de verificação nos casos de análises e concessões de créditos pelos Órgãos e Poderes a que se refere.

Os tribunais de contas serão responsáveis por atestar o percentual da relação entre a receita e a despesa corrente e, caso esse percentual supere 95% (noventa e cinco por cento), atestar a adoção dos mecanismos de ajustes fiscal estabelecidos.

Assim, apresenta-se a seguir os montantes das receitas e despesas correntes e da inscrição de Restos a Pagar Não processados em 31/12/2021:

1) Limite Art. 167-A CF/88

A	A_Receita_Corrente	R\$ 59.498.906,33
B	B_Desp_Corrente_Liquidada	R\$ 41.742.930,97
C	C_Desp_Insc_RPNC	R\$ 12.757,17
Limite Art. 167-A CF	((B+C)/A)	0,7017

Este resultado indica que o limite foi cumprido.

7. CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS

De acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais, as metas fiscais representam os resultados a serem alcançados para variáveis fiscais visando atingir os objetivos desejados pelo ente da Federação quanto à trajetória de endividamento no médio prazo. *Pelo princípio da gestão fiscal responsável, as metas representam a conexão entre o planejamento, a elaboração e a execução do orçamento. Esses parâmetros indicam os rumos da*



condução da política fiscal para os próximos exercícios e servem de indicadores para a promoção da limitação de empenho e de movimentação financeira (**Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios**. Válido a partir do exercício financeiro de 2021 , Secretaria do Tesouro Nacional. – 11^a ed., pág. 61).

7.1. RESULTADO PRIMÁRIO

O Resultado Primário é calculado com base somente nas receitas e nas despesas não-financeiras e tem por objetivos demonstrar a capacidade de pagamento do serviço da dívida.

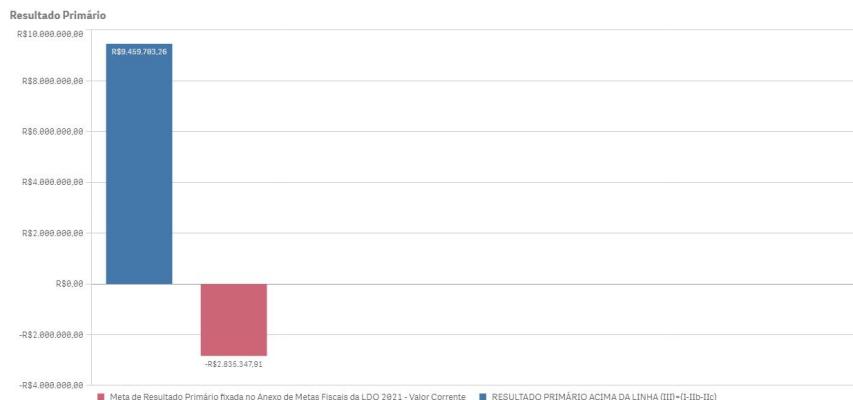
Receitas Não-Financeiras – RNF ou Primárias: corresponde ao total da receita orçamentária deduzidas as operações de crédito, as provenientes de rendimentos de aplicações financeiras e retorno de operações de crédito (juros e amortizações), recebimento de recursos oriundos de empréstimos concedidos, as receitas de privatização e aquelas relativas a superávits financeiros. Para evitar a dupla contagem, não devem ser consideradas como receitas não-financeiras as provenientes de transferências entre as entidades que compõem o Ente federativo.

Despesas Não-Financeiras – DNF ou Primárias: corresponde ao total da despesa orçamentária deduzidas as despesas com juros e amortização da dívida interna e externa, com aquisição de títulos de capital integralizado e as despesas com concessão de empréstimos com retorno garantido.

Déficits primários indicam que o Município não possui recursos para pagamento de suas despesas não-financeiras, tendo que recorrer a operações de crédito para pagar suas despesas, elevando, assim, o seu nível de endividamento. Superávits primários significa que possui recursos para pagamento de suas despesas não-financeiras e ainda para honrar os seus compromissos decorrentes de operações financeiras, tais como juros e amortizações (estoque da dívida).

A meta fixada, em valores correntes, no Anexo de Metas Fiscais da LDO para 2021 é de -R\$ 2.835.347,91 e o Resultado Primário alcançou o montante de R\$ 9.459.703,26 , ou seja, o valor alcançado está acima/abaixo da meta estipulada na LDO, conforme demonstra o Quadro 11.1 -Resultado Primário constante no Anexo 11 - Metas Fiscais (Resultado Primário e Nominal - Acima da Linha).

Ressalta-se que se utiliza, para fins de análise, o Resultado “Acima da Linha”, ou seja, a partir da mensuração dos fluxos de ingressos (receitas) e saídas (despesas). Essa metodologia permite a avaliação dos resultados da política fiscal corrente por meio de um retrato amplo e detalhado da atual situação fiscal.



1) Houve o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida na LDO/2020.

7.2. AUDIÊNCIAS PÚBLICAS PARA AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS

O artigo 9º, § 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal determina que no final dos meses de maio, setembro e fevereiro o Poder Executivo deve demonstrar e avaliar do cumprimento das metas fiscais em audiência pública.

Destaca-se que a faculdade estabelecida pela LRF aos municípios com população inferior a 50 mil habitantes para publicação do RGF semestralmente não se estende às audiências públicas, devendo ser realizadas audiências quadrimestrais, conforme estabelece o Boletim de Jurisprudência do TCE-MT em seu item 21.2:

“21.2) Transparência. Metas fiscais. Necessidade de realização de audiências públicas quadrimestrais. Divulgação de relatórios e demonstrativos (art. 63, LRF).1. A realização de audiências públicas quadrimestrais, pelo Poder Executivo, para demonstrar a avaliação do cumprimento de metas fiscais, conforme dispõe o art. 9º, § 4º, da LRF, deve ocorrer independentemente da opção pelo prazo semestral facultado aos Municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes para a divulgação dos relatórios e demonstrativos previstos no art. 63 dessa mesma Lei.”(Item 21.2. Boletim de Jurisprudência. Edição Consolidada | fevereiro de 2014 a junho de 2019, página 145).

1) O cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre foi avaliado em audiência pública na Câmara Municipal, nos termos do art. 9º, § 4º, da LRF, conforme documentos enviados, via sistema Aplic (Informes Mensais>LRF>Documentos e Publicações – Código Tipo 109 - Audiência Pública para cumprimento das metas fiscais).

8. PRESTAÇÃO DE CONTAS



8.1. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GOVERNO AO TCE

O Chefe do Poder Executivo deve prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme dispõe os incisos I e II, do artigo 71 da Constituição Federal; nos incisos I e II do artigo 47 e artigo 210 da Constituição Estadual; nos artigos 26 e 34 da Lei Complementar nº 269/2007.

As contas anuais de governo demonstram a conduta do Prefeito no exercício das funções políticas de planejamento, organização, direção e controle das políticas públicas e devem ser remetidas ao Tribunal de Contas do Estado no dia seguinte ao prazo estabelecido no art. 209, da Constituição do Estado de Mato Grosso (sessenta dias, a partir do dia quinze de fevereiro), para emissão do parecer prévio (Resolução Normativa nº 10/2008-TCE/MT-TP), ou seja, até 16 de abril do exercício seguinte.

A Resolução Normativa nº 03/2020 -TCE/MT-TP, em seu art. 1º, XI, determina que a remessa das Contas Anuais de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo seja feita exclusivamente por meio eletrônico, via internet, conforme informações/documentos detalhados no leiaute do Anexo 1 desse normativo.

Além disso, a Orientação Normativa nº 04/2016, do Comitê Técnico deste Tribunal de Contas, prescreve que a elaboração dos relatórios de contas de governo dos Poderes Executivos Municipais deve ser realizada por meio do sistema Conex-e, com base nas informações mensalmente encaminhadas por meio do sistema Aplic.

O quadro a seguir apresenta o resumo dos envios de informações e documentos, referentes ao exercício de 2021. Ressalta-se que os envios intempestivos serão objeto de RNI em momento oportuno, cabendo neste processo apenas a apuração quanto a prestação de contas de governo.

Resolução Normativa nº 36/2012						
Origem	Competência	Prazo Prorrogado *	Prazo Individual	Data do 1º Envio	Último Envio	Situação
APLIC-Cidadão	Pejás de planejamento	15/01/2021	06/01/2021	06/01/2021	06/01/2021	NO PRAZO
	Carga Inicial	22/03/2021	22/03/2021	17/03/2021	17/03/2021	NO PRAZO
	Janeiro	31/03/2021	01/04/2021	01/04/2021	01/04/2021	NO PRAZO
	Fevereiro	12/04/2021	10/04/2021	10/04/2021	10/04/2021	NO PRAZO
	Março	30/04/2021	29/04/2021	29/04/2021	29/04/2021	NO PRAZO
	Abril	31/05/2021	25/05/2021	25/05/2021	19/07/2021	NO PRAZO
	Maio	30/06/2021	29/06/2021	29/06/2021	19/07/2021	NO PRAZO
	Junho	02/08/2021	28/07/2021	28/07/2021	28/07/2021	NO PRAZO
	Julho	31/08/2021	28/08/2021	28/08/2021	28/08/2021	NO PRAZO
	Agosto	30/09/2021	22/09/2021	22/09/2021	22/09/2021	NO PRAZO
	Setembro	03/11/2021	29/10/2021	29/10/2021	28/10/2021	NO PRAZO
	Outubro	30/11/2021	30/11/2021	30/11/2021	20/12/2021	NO PRAZO
	Novembro	03/12/2022	29/12/2022	29/12/2022	29/12/2021	NO PRAZO
	Dezembro	05/01/2022	21/01/2022	21/01/2022	08/02/2022	NO PRAZO
	Encerramento	18/03/2022	03/03/2022	03/03/2022	09/03/2022	NO PRAZO
	Contas de Governo	19/04/2022	14/04/2022	14/04/2022	14/04/2022	NO PRAZO
	Contas Especiais - LDO	18/01/2021	04/01/2021	04/01/2021	04/01/2021	NO PRAZO
	Contas Especiais - LOA	18/01/2021	04/01/2021	04/01/2021	04/01/2021	NO PRAZO

1) O Chefe do Poder Executivo encaminhou ao TCE/MT a Prestação de Contas Anuais dentro do prazo legal e de acordo com a Resolução Normativa nº 36/2012.

2) As contas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo foram colocadas à disposição dos cidadãos na Câmara Municipal e no órgão técnico responsável pela sua elaboração, conforme o art. 49 da LRF.

Destaca-se que o Presidente da Câmara de Gaúcha do Norte, encaminhou Ofício Especial em 19/05/2022 (Autos Digitais - DOCUMENTO_EXTERNO_109428_2022_01), DECLARAÇÃO atestando que as Contas Anuais de 2021 encontram-se à disposição na Casa de Leis, desde o dia 04.03.2022.



9. RESULTADO DOS PROCESSOS DE FISCALIZAÇÃO

De acordo com a Orientação Normativa nº 02/2016 TCE/MT, as irregularidades relevantes identificadas nos processos de fiscalização do Poder Executivo municipal devem ser elencadas no relatório das contas de governo com a finalidade de formar o convencimento do relator sobre o parecer prévio e subsidiar o julgamento pela Câmara Municipal.

Assim, segue abaixo quadro contendo o Resultado dos Processos de Fiscalização, incluindo os processos de RNI e RNE de inadimplência de Contribuição Previdenciária:

Processos		Objeto da Fiscalização	Existe decisão no Processo?
Assunto	Número		
Resultado dos Processos de Fiscalização			
MONITORAMENTO	10170/2021	MONITORAMENTO REFERENTE AS DETERMINACOES/RECOMENDACOES: 14144	SIM
MONITORAMENTO	566314/2021	MONITORAMENTO REFERENTE AS DETERMINACOES/RECOMENDACOES: 15240	NÃO
REPRESENTACAO (NATUREZA INTERNA)	510840/2021	REPRESENTACAO DE NATUREZA INTERNA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE TRANSPARENCIA NA GESTAO FISCAL EXERCICIO DE 2020.	SIM
REPRESENTACAO (NATUREZA INTERNA)	512052/2021	REPRESENTACAO (NATUREZA INTERNA)	SIM

Sistema Control-P

10. CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCE/MT RELATIVOS AOS ATOS DE GOVERNO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Entre outras atribuições, o TCE-MT exerce a atividade de monitoramento que consiste em verificar se suas determinações e recomendações decorrentes de decisões anteriores foram observadas pelo gestor municipal.

Nesse sentido, a seguir é descrita a postura do gestor diante das recomendações relevantes contidas no Parecer Prévio dos exercícios de 2019 e 2020:

EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
2020	100129/2020	243/2021	16/12/2021	a) determine ao Chefe do Poder Executivo Municipal que: I) atenda ao cumprimento da meta de resultado primário, procedendo à limitação de empenho quando verificado, ao final de cada bimestre, o seu descumprimento;	Recomendação atendida, conforme consta no Tópico 7.1. do relatório preliminar.
				II) ao elaborar o anexo de metas fiscais, que deve compor a lei de diretrizes orçamentárias, observe fielmente às disposições do art. 4º, §§ 1º e 2º, da Lei de Responsabilidade Fiscal;	Item de caráter geral não sendo possível apurar em 2021.



EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
				II) ao elaborar o anexo de metas fiscais, que deve compor a lei de diretrizes orçamentárias, observe fielmente às disposições do art. 4º, §§ 1º e 2º, da Lei de Responsabilidade Fiscal;	Item de caráter geral não sendo possível apurar em 2021.
				IV) abstenha-se de inserir, na lei orçamentária anual, dispositivos estranhos à matéria, tais como aqueles referentes ao remanejamento, transposição ou transferência de recursos entre dotações orçamentárias, em respeito ao princípio constitucional da exclusividade;	Recomendação atendida, conforme Tópico 3.1.3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA do relatório preliminar.
				V) observe fielmente o prazo estipulado no artigo 209 da Constituição Estadual, a fim de assegurar o envio da prestação das contas anuais de governo de forma tempestiva;	Recomendação atendida, conforme consta no Tópico 8.1. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GOVERNO AO TCE deste relatório preliminar.
				VI) realize os registros contábeis das provisões matemáticas no balanço usando base de dados do seu respectivo exercício, nos termos da Portaria nº 464/2018;	Não foi objeto de análise em 2021.
				e, VII) encaminhe o Demonstrativo de Viabilidade do Plano de Custeio, por meio do Sistema Aplic, em conjunto com as respectivas Reavaliações Atuariais, para os próximos exercícios.	Não foi objeto de análise em 2021.
2019	87742/2019	23/2021	30/03/2021	recomendando ao Poder Legislativo de Gaúcha do Norte que, no julgamento das contas anuais de governo, determine ao Chefe do Poder Executivo Municipal que: a) destaque explicitamente os Orçamentos Fiscal, de Investimentos e da Seguridade Social na LOA;	Recomendação atendida, conforme Tópico 3.1.3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA do relatório preliminar.
				b) adote conduta e postura rigorosas de acompanhamento sistemático das informações disponibilizadas pelos sistemas de gestão e priorize o cumprimento das regras contábeis, contidas na Lei nº 4.320/1964 e na Lei de Responsabilidade Fiscal, de modo a garantir a exatidão das contas;	Item de caráter geral não sendo possível apurar em 2021.
				c) corrija os registros contábeis e contabilize adequadamente as movimentações financeiras de todas as contas bancárias cadastradas nos sistemas financeiros e contábeis da Prefeitura;	Não foi objeto de análise em 2021.



EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
				d) regularize a contabilização das receitas decorrentes com transferências constitucionais e legais arrecadadas;	Não foi objeto de análise em 2021.
				e) cumpra fielmente o artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000 e, por consequência, proceda a devida publicação dos anexos obrigatórios da LOA de forma regular, oficial e tempestiva;	Recomendação atendida, conforme Tópico 3.1.3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA do relatório preliminar.
				f) implemente políticas de gestão e controle efetivo do equilíbrio fiscal (artigo 1º, § 1º, da LRF), a fim de que haja disponibilidade de caixa para pagamento de restos a pagar por fontes de recursos;	Recomendação atendida em 2021, conforme consta no Tópico 5.2.2. Regras de Integridade entre as Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público – DCASP deste relatório preliminar.
				g) apure se realmente há excesso de arrecadação para abertura de créditos adicionais por fonte de recursos, de forma a evitar que ocorra a abertura de crédito adicional por conta de recursos inexistentes, atendendo ao disposto no artigo 167, II e V, da Constituição Federal e no artigo 43 da Lei nº 4.320/1964;	Recomendação atendida em 2021.
				h) realize ajuste dos valores contidos na LOA, em consonância com as metas de resultado primário e nominal estabelecidos na LDO efetivamente tramitadas e publicadas, nos termos do artigo 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal;	Recomendação atendida, conforme consta no Tópico 7.1. do relatório preliminar.
				i) aadeque a Lei de Diretrizes Orçamentárias, de modo a prever as metas fiscais, nos termos do artigo 4º, § 1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, devendo publicar o ato, a fim de cumprir o Princípio da Publicidade;	Recomendação atendida.
				e, j) instrua, a partir da LDO do exercício de 2021, com base no artigo 4º, § 2º, II, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais com a memória e metodologia de cálculo de forma completa, a fim de deixar cristalinos os resultados pretendidos pela Administração Municipal.	Não foi objeto de análise em 2021.

Control-p

11. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DAS CONTAS DE GOVERNO

11.1. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DESTE RELATÓRIO TÉCNICO



No entendimento desta equipe, o Senhor CLAUDINEI MARCELO KLEIN, Contador do Município de GAUCHA DO NORTE - exercício 2021, deve ser citado para prestar esclarecimentos sobre as seguintes irregularidades, das quais decorrem achados, constantes deste relatório sobre as contas anuais de governo:

CLAUDINEI MARCELO KLEIN - RESPONSÁVEL CONTÁBIL / Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

1) CB02 CONTABILIDADE_GRAVE_02. Registros contábeis incorretos sobre fatos relevantes, implicando na inconsistência dos demonstrativos contábeis (arts. 83 a 106 da Lei 4.320/1964 ou Lei 6.404/1976).

1.1) *Na aplicação da Regra de Integridade nos registros contábeis dos parcelamentos de dívidas com o RPPS – Previ Norte entre o valor registrado a crédito a receber a longo prazo (Ativo Não Circulante) e o valor a pagar no Passivo Não Financeiro da Prefeitura, ambos do Balanço Patrimonial. - Tópico - 5.2.2. Regras de Integridade entre as Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público – DCASP*

1.2) *Há divergências nos saldos de contas patrimoniais do sistema APLIC x Contas do Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido do Balanço Patrimonial Consolidado do Município de Gaúcha do Norte de 31.12.2021. - Tópico - 5.2.2. Regras de Integridade entre as Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público – DCASP*

Em Cuiabá-MT, 18 de Julho de 2022.

JOAO ROBERTO DE PROENCA
AUDITOR PÚBLICO EXTERNO
COORDENADOR DA EQUIPE TÉCNICA



ANEXOS

RELATÓRIO PRELIMINAR SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL - 2021
MUNICÍPIO DE GAUCHA DO NORTE - EXERCÍCIO 2021

Anexo 1 - ORÇAMENTO

Quadro 1.1 - Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
Orçamentários								
Camara Municipal de Gaucha do Norte	R\$ 1.910.101,91	R\$ 96.134,38	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 106.434,38	R\$ 1.899.801,91	-0,53%
DEP. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	R\$ 15.014,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 14.998,00	R\$ 16,00	-99,89%
Departamento de Agua e Esgoto	R\$ 598.680,29	R\$ 36.104,08	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 124.208,45	R\$ 510.575,92	-14,71%
DEPARTAMENTO DE CULTURA	R\$ 368.288,68	R\$ 30.997,57	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 314.434,12	R\$ 84.852,13	-76,96%
DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	R\$ 76.005,00	R\$ 97.376,22	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 20.855,00	R\$ 152.526,22	100,67%
DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	R\$ 285.390,96	R\$ 7.054,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 227.149,72	R\$ 65.295,24	-77,12%
Departamento de Esporte e Lazer	R\$ 8.535.268,62	R\$ 3.523.321,60	R\$ 1.078.709,35	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.466.934,71	R\$ 11.670.364,86	36,73%



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 3.760.805,00	R\$ 2.961.308,74	R\$ 559.140,44	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.549.526,64	R\$ 5.731.727,54	52,40%
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITACAO	R\$ 92.530,39	R\$ 15.100,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8.000,00	R\$ 99.630,39	7,67%
DEPTO. DE POLITICA SOCIAIS	R\$ 10,00	R\$ 8.550,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8.560,00	85.500,00%
EDUCACAO INDIGENA	R\$ 1.406,00	R\$ 4.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.399,00	R\$ 4.007,00	184,99%
FUNDEB	R\$ 80.512,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 80.500,00	R\$ 12,00	-99,98%
FUNDEB	R\$ 6.316.309,80	R\$ 3.472.249,09	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.677.293,59	R\$ 8.111.265,30	28,41%
FUNDO DE SALARIO EDUCACAO	R\$ 339.999,00	R\$ 1.920,65	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 37.034,22	R\$ 304.885,43	-10,32%
Fundo Munic. dos Direitos da Crianca e Adolescentes	R\$ 386.145,65	R\$ 7.959,59	R\$ 40.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 104.168,00	R\$ 329.937,24	-14,55%
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$ 1.582.055,84	R\$ 300.723,56	R\$ 110.696,46	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 676.376,60	R\$ 1.317.099,26	-16,74%
Fundo Municipal de Assistencia Social	R\$ 40.202,00	R\$ 10.590,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00	R\$ 40.792,00	1,46%
FUNDO MUNICIPAL DIREITO DA CRIANCA E ADOLESCENTE	R\$ 319.131,95	R\$ 2.400,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 15.100,00	R\$ 306.431,95	-3,98%
Gabinete do Prefeito	R\$ 1.488.045,17	R\$ 72.724,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 155.361,00	R\$ 1.405.408,17	-5,55%



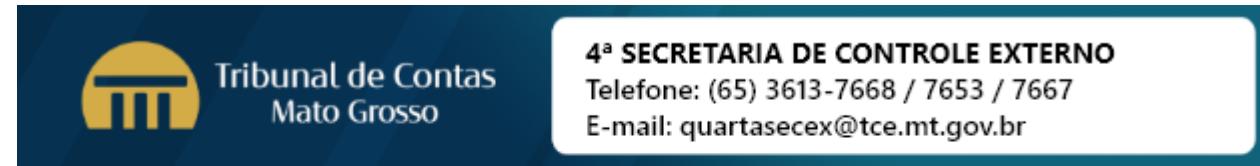
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
GABINETE DO SECRET. DE EDUCAÇÃO	R\$ 470.581,00	R\$ 31.030,63	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 54.044,93	R\$ 447.566,70	-4,89%
Gabinete do Secretario de Acao Social	R\$ 10.007,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00	R\$ 7,00	-99,93%
GABINETE DO SECRETARIO DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$ 194.895,98	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 48.273,08	R\$ 146.622,90	-24,76%
Gabinete do Secretario de Educacao	R\$ 260.102,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 25.794,79	R\$ 234.307,99	-9,91%
Gabinete do Secretario de Infra-Estrutura	R\$ 8.961.435,36	R\$ 2.615.874,22	R\$ 3.790.534,59	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.714.091,64	R\$ 13.653.752,53	52,36%
Gabinete do Secretario Planej. Orcamento e Gestao	R\$ 2.713.227,62	R\$ 130.122,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 678.951,57	R\$ 2.164.398,73	-20,22%
PREVIDÊNCIAL MUNICIPAL	R\$ 1.832.245,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.832.245,00	0,00%
SECR. MUN. DE PLANEJ DE FINANÇAS UNIDADES	R\$ 2.491.468,01	R\$ 246.058,80	R\$ 15.800,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 108.526,27	R\$ 2.644.800,55	6,15%
	R\$ 43.129.865,01	R\$ 13.671.599,81	R\$ 5.594.880,85	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9.229.455,71	R\$ 53.166.889,96	85.390,77%
Intraorçamentários								



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
Camara Municipal de Gaucha do Norte	R\$ 60.000,00	R\$ 11.370,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.070,00	R\$ 70.300,00	17,16%
Departamento de Agua e Esgoto	R\$ 100,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 100,00	R\$ 0,00	-100,00%
DEPARTAMENTO DE CULTURA	R\$ 5.015,04	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.158,94	R\$ 856,10	-82,92%
DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	R\$ 7.830,04	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.829,04	R\$ 1,00	-99,98%
Departamento de Esporte e Lazer	R\$ 197.167,29	R\$ 49.676,07	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 32.572,89	R\$ 214.270,47	8,67%
DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 3,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3,00	0,00%
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITACAO	R\$ 100,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 100,00	0,00%
DEPTO. DE POLITICA SOCIAIS	R\$ 1,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1,00	0,00%
FUNDEB	R\$ 723.243,08	R\$ 21.187,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 504.676,85	R\$ 239.753,71	-66,85%
FUNDO DE SALARIO EDUCACAO	R\$ 1,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1,00	0,00%
Fundo Munic. dos Direitos da Crianca e Adolescentes	R\$ 21.341,33	R\$ 8.342,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 29.683,33	39,08%
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$ 39.404,63	R\$ 3.611,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.017,00	R\$ 36.998,63	-6,10%



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
FUNDO MUNICIPAL DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	R\$ 100,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 100,00	0,00%
Gabinete do Prefeito	R\$ 26.120,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 17.596,00	R\$ 8.524,00	-67,36%
GABINETE DO SECRET. DE EDUCAÇÃO	R\$ 31.344,60	R\$ 3.609,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.600,00	R\$ 30.353,60	-3,16%
GABINETE DO SECRETARIO DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$ 100,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 100,00	0,00%
Gabinete do Secretario de Educacao	R\$ 100,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 100,00	0,00%
Gabinete do Secretario de Infra-Estrutura	R\$ 125.825,18	R\$ 10.070,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 135.895,18	8,00%
Gabinete do Secretario Planej. Orcamento e Gestao	R\$ 33.631,71	R\$ 5.190,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 38.821,71	15,43%
PREVIDÊNCIAL MUNICIPAL	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.000,00	0,00%
SECR. MUN. DE PLANEJ DE FINANÇAS UNIDADES	R\$ 43.046,00	R\$ 10.026,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 53.072,00	23,29%
	R\$ 1.315.473,90	R\$ 123.081,55	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 578.620,72	R\$ 859.934,73	-314,74%



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
TOTAL	R\$ 44.445.338,91	R\$ 13.794.681,36	R\$ 5.594.880,85	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9.808.076,43	R\$ 54.026.824,69	21,55%

APLIC > Peças de Planejamento>Créditos Adicionais > Por Unidade Orçamentária

Quadro 1.2 - Superávit Financeiro Exercício anterior X Créditos Adicionais Financiados por Superávit

FONTE (a)	DESCRÍÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR (c)	CRÉDITOS ADICIONAIS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS SEM RECURSOS DISPONÍVEIS (R\$) =SE(C<0;D;SE(C>=D;0;(C-D)*-1))
Superávit/Déficit Financeiro X Créditos Adicionais por Superávit				
00	Recursos Ordinários	R\$ 1.894.198,21	R\$ 1.817.483,02	R\$ 0,00
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 758.691,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 598.906,66	R\$ 597.128,23	R\$ 0,00
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 86.629,29	R\$ 0,00	R\$ 0,00
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R\$ 0,02	R\$ 0,00	R\$ 0,00
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 13.189,29	R\$ 0,00	R\$ 0,00
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 20.405,08	R\$ 0,00	R\$ 0,00
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	R\$ 44.140,44	R\$ 44.140,44	R\$ 0,00
23	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde	R\$ 61.533,05	R\$ 0,00	R\$ 0,00



FONTE (a)	DESCRÍÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR (c)	CRÉDITOS ADICIONAIS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS SEM RECURSOS DISPONÍVEIS (R\$) =SE(C<0;D;SE(C>=D;0;(C-D)*-1))
24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 347.572,73	R\$ 347.572,73	R\$ 0,00
25	Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação	R\$ 15,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00
26	Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	R\$ 38.836,67	R\$ 38.836,67	R\$ 0,00
27	Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social	R\$ 13.058,53	R\$ 13.058,53	R\$ 0,00
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 240.549,27	R\$ 87.633,93	R\$ 0,00
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 224.098,76	R\$ 224.098,76	R\$ 0,00
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 190.567,34	R\$ 150.000,00	R\$ 0,00
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 1.708,95	R\$ 0,00	R\$ 0,00
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 655.509,89	R\$ 442.066,42	R\$ 0,00
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	R\$ 13.440.428,46	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 18.630.040,04	R\$ 3.762.018,73	R\$ 0,00
		R\$ 18.630.040,04	R\$ 3.762.018,73	R\$ 0,00

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais > Financiados por Superávit Financeiro > Dados Consolidados do Ente.

Quadro 1.3 - Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação/Operação de Crédito

FONTE (a)	DESCRÍÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA (c)	RECEITA ARRECADADA (R\$) (d)	EXCESSO/DÉFICIT ARRECADAÇÃO (R\$) (e)=d-c	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (R\$) (f)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (g)=Se (e<0; f; Se (e>=f; 0; f-e))
Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação						
00	Recursos Ordinários	R\$ 23.243.104,56	R\$ 32.220.769,74	R\$ 8.977.665,18	R\$ 2.953.840,54	R\$ 0,00
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 3.438.295,16	R\$ 3.311.423,16	-R\$ 126.872,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 5.310.622,28	R\$ 7.027.255,38	R\$ 1.716.633,10	R\$ 608.175,84	R\$ 0,00
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 594.076,00	R\$ 545.550,70	-R\$ 48.525,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R\$ 60.000,00	R\$ 11.674,69	-R\$ 48.325,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 184.308,00	R\$ 255.095,84	R\$ 70.787,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 2.917.083,36	R\$ 6.721.270,94	R\$ 3.804.187,58	R\$ 1.554.584,67	R\$ 0,00
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 1.944.722,24	R\$ 2.043.026,85	R\$ 98.304,61	R\$ 46.366,00	R\$ 0,00
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	R\$ 683.001,00	R\$ 534.692,16	-R\$ 148.308,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00



FONTE (a)	DESCRÍÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA (c)	RECEITA ARRECADADA (R\$) (d)	EXCESSO/DÉFICIT ARRECADAÇÃO (R\$) (e)=d-c	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (R\$) (f)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (g)=Se (e<0; f; Se (e>=f; 0; f-e))
23	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde	R\$ 11.000,00	R\$ 37,83	-R\$ 10.962,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00
24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 42.215,00	R\$ 700.664,16	R\$ 658.449,16	R\$ 286.500,00	R\$ 0,00
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 456.590,31	R\$ 156.867,59	-R\$ 299.722,72	R\$ 0,00	R\$ 0,00
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 1.954.305,00	R\$ 2.243.614,07	R\$ 289.309,07	R\$ 150.000,00	R\$ 0,00
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 374.992,00	R\$ 470.512,38	R\$ 95.520,38	R\$ 0,00	R\$ 0,00
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 5.000,00	R\$ 583,42	-R\$ 4.416,58	R\$ 0,00	R\$ 0,00
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 1.389.280,00	R\$ 1.743.017,20	R\$ 353.737,20	R\$ 180.000,00	R\$ 0,00
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	-R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	R\$ 1.833.245,00	R\$ 1.825.017,63	-R\$ 8.227,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00



FONTE (a)	DESCRIPÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA (c)	RECEITA ARRECADADA (R\$) (d)	EXCESSO/DÉFICIT ARRECADAÇÃO (R\$) (e)=d-c	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (R\$) (f)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (g)=Se (e<0; f; Se (e>=f; 0; f-e))
82	Demais Recursos Vinculados (não relacionados à Educação/ Saúde/ Assist. Social)	R\$ 0,00	R\$ 552.506,47	R\$ 552.506,47	R\$ 40.000,00	R\$ 0,00
92	Alienação de Bens	R\$ 2.500,00	R\$ 0,00	-R\$ 2.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 44.445.339,91	R\$ 60.363.580,21	R\$ 15.918.240,30	R\$ 5.819.467,05	R\$ 0,00
		R\$ 44.445.339,91	R\$ 60.363.580,21	R\$ 15.918.240,30	R\$ 5.819.467,05	R\$ 0,00

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais > Financiados por Excesso de Arrecadação > Dados Consolidados do Ente.

Quadro 1.4 - Créditos Adicionais - por Fonte de Financiamento (Agrupados por Destinação de Recursos)

FONTE	DESCRÍÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSO	VALOR (R\$)
FONTE DE FINANCIAMENTO: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
00	Recursos Ordinários	R\$ 9.808.076,43
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 2.515.743,67
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 2.928.251,11
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 1.365.190,25
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 28.810,65
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 227.389,20
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 1.344.201,30
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	R\$ 777.863,00
26	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde	R\$ 200.000,00
29	Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	R\$ 101.000,00
42	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 49.915,56
46	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 57.082,93
	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 212.628,76
FONTE DE FINANCIAMENTO: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
00	Recursos Ordinários	R\$ 5.819.467,05
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 2.953.840,54
		R\$ 608.175,84



FONTE	DESCRÍÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSO	VALOR (R\$)
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 1.554.584,67
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 46.366,00
24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 286.500,00
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 150.000,00
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 180.000,00
82	Demais Recursos Vinculados (não relacionados à Educação/ Saúde/ Assist. Social)	R\$ 40.000,00
FONTE DE FINANCIAMENTO: OPERAÇÕES DE CRÉDITOS		
		R\$ 0,00
FONTE DE FINANCIAMENTO: SUPERÁVIT FINANCEIRO		
		R\$ 3.762.018,73
00	Recursos Ordinários	R\$ 1.817.483,02
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 597.128,23
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	R\$ 44.140,44
24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 347.572,73
26	Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	R\$ 38.836,67
27	Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social	R\$ 13.058,53
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 87.633,93
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 224.098,76



FONTE	DESCRÍÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSO	VALOR (R\$)
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 150.000,00
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 442.066,42
FONTE DE FINANCIAMENTO: RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
		R\$ 0,00
FONTE DE FINANCIAMENTO: RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES		
		R\$ 0,00
		R\$ 19.389.562,21

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais por Fonte/Financiamento



Quadro 1.5 - Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias

TIPO UG	LEI	DECRETO	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias					
PREFEITURA MUNICIPAL	01011/2020	01106/2021	0.1.00.000000	R\$ 350.002,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01011/2020	01106/2021	0.1.01.000000	R\$ 0,00	-R\$ 350.002,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01011/2020	01145/2021	0.3.26.076000	R\$ 0,00	-R\$ 101.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01011/2020	01145/2021	0.3.46.074000	R\$ 101.000,00	R\$ 0,00
				R\$ 451.002,00	-R\$ 451.002,00
				R\$ 451.002,00	-R\$ 451.002,00

APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Alterações de Fontes de Recursos/Destinações de Recursos.



Quadro 1.6 - Alterações Orçamentárias - Leis Autorizativas/Fontes de Financiamento

LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
Alterações Orçamentárias											
01011/2020	01097/2021	R\$ 117.204,77	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 117.204,77	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01011/2020	01116/2021	R\$ 690.970,87	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 690.970,87	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01011/2020	01125/2021	R\$ 104.460,52	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 104.460,52	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01011/2020	01140/2021	R\$ 189.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 189.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01011/2020	01149/2021	R\$ 724.109,16	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 724.109,16	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01011/2020	01155/2021	R\$ 985.661,22	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 985.661,22	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01011/2020	01161/2021	R\$ 616.733,85	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 616.733,85	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01011/2020	01167/2021	R\$ 1.399.967,54	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.399.967,54	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01011/2020	01169/2021	R\$ 715.388,55	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 715.388,55	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01011/2020	01171/2021	R\$ 875.656,96	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 875.656,96	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01011/2020	01175/2021	R\$ 628.321,53	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 628.321,53	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01011/2020	01192/2021	R\$ 1.125.559,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.125.559,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01011/2020	01197/2021	R\$ 999.533,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 999.533,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01016/2021	01098/2021	R\$ 0,00	R\$ 200.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 200.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01020/2021	01115/2021	R\$ 0,00	R\$ 920.113,35	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 920.113,35	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01021/2021	01111/2021	R\$ 0,00	R\$ 150.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 150.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01022/2021	01112/2021	R\$ 0,00	R\$ 13.058,53	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 13.058,53	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01023/2021	01113/2021	R\$ 0,00	R\$ 36.701,46	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 36.701,46	R\$ 0,00	R\$ 0,00



LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCIERO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
01024/2021	01114/2021	R\$ 0,00	R\$ 405.364,96	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 405.364,96	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01029/2021	01118/2021	R\$ 0,00	R\$ 1.796.419,69	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.796.419,69	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01030/2021	01119/2021	R\$ 73.321,47	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 73.321,47	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01032/2021	01130/2021	R\$ 0,00	R\$ 87.633,93	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 87.633,93	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01034/2021	01131/2021	R\$ 0,00	R\$ 38.836,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 38.836,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01035/2021	01132/2021	R\$ 0,00	R\$ 21.063,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 21.063,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01046/2021	01144/2021	R\$ 0,00	R\$ 315.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 315.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01049/2021	01147/2021	R\$ 45.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 45.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01051/2021	01152/2021	R\$ 0,00	R\$ 173.400,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 173.400,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01052/2021	01153/2021	R\$ 0,00	R\$ 112.900,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 112.900,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01056/2021	01156/2021	R\$ 180.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 180.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01059/2021	01159/2021	R\$ 0,00	R\$ 3.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01061/2021	01166/2021	R\$ 0,00	R\$ 266.528,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 266.528,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01062/2021	01165/2021	R\$ 20.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 20.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01067/2021	01168/2021	R\$ 304.228,23	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 304.228,23	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01074/2021	01173/2021	R\$ 26.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 26.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01076/2021	01176/2021	R\$ 0,00	R\$ 286.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 286.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01077/2021	01177/2021	R\$ 0,00	R\$ 40.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 40.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01080/2021	01178/2021	R\$ 2.189.344,13	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.189.344,13	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01080/2021	01193/2021	R\$ 1.543.616,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.543.616,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01082/2021	01186/2021	R\$ 0,00	R\$ 180.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 180.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01083/2021	01187/2021	R\$ 0,00	R\$ 146.642,94	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 146.642,94	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
01084/2021	01188/2021	R\$ 224.098,76	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 224.098,76	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01085/2021	01181/2021	R\$ 0,00	R\$ 10.004,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.004,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01086/2021	01182/2021	R\$ 9.660,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9.660,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01088/2021	01194/2021	R\$ 0,00	R\$ 44.140,44	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 44.140,44	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01089/2021	01195/2021	R\$ 0,00	R\$ 347.572,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 347.572,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01094/2021	01196/2021	R\$ 6.844,38	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.844,38	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 13.794.681,36	R\$ 5.594.880,85	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9.808.076,43	R\$ 5.819.467,05	R\$ 0,00	R\$ 3.762.018,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 13.794.681,36	R\$ 5.594.880,85	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9.808.076,43	R\$ 5.819.467,05	R\$ 0,00	R\$ 3.762.018,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Alterações orçamentárias/leis autorizativas/fontes de financiamento



Anexo 2 - RECEITA

Quadro 2.1 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita

ORIGEM	PREVISÃO ATUALIZADA R\$	VALOR ARRECADADO R\$	% DA ARRECADAÇÃO S/ PREVISÃO
I - RECEITAS CORRENTES (Exceto Intra)	R\$ 54.334.586,96	R\$ 67.072.570,74	123,44%
Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	R\$ 6.631.652,66	R\$ 7.163.329,05	108,01%
Receita de Contribuições	R\$ 1.076.308,00	R\$ 1.137.343,82	105,67%
Receita Patrimonial	R\$ 286.500,00	R\$ 436.228,37	152,26%
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita de Serviços	R\$ 1.250.616,43	R\$ 721.018,43	57,65%
Transferências Correntes	R\$ 44.887.509,87	R\$ 57.502.557,70	128,10%
Outras Receitas Correntes	R\$ 202.000,00	R\$ 112.093,37	55,49%
II - RECEITAS DE CAPITAL (Exceto Intra)	R\$ 396.217,00	R\$ 864.684,00	218,23%
Operações de Crédito	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Alienação de Bens	R\$ 2.501,00	R\$ 0,00	0,00%
Amortização de Empréstimos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Transferências de Capital	R\$ 393.716,00	R\$ 864.684,00	219,62%
Outras Receitas de Capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
III - RECEITA BRUTA (Exceto Intra)	R\$ 54.730.803,96	R\$ 67.937.254,74	124,13%
IV - DEDUÇÕES DA RECEITA	-R\$ 5.404.742,00	-R\$ 8.511.297,02	157,47%
Deduções para o FUNDEB	-R\$ 5.338.742,00	-R\$ 8.130.163,05	152,28%
Renúncias de Receita	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Outras Deduções	-R\$ 66.000,00	-R\$ 381.133,97	577,47%
IV - RECEITA LÍQUIDA (exceto Intraorçamentária)	R\$ 49.326.061,96	R\$ 59.425.957,72	120,47%
V - Receita Corrente Intraorçamentária	R\$ 938.745,00	R\$ 937.622,49	99,88%
VI - Receita de Capital Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
TOTAL GERAL	R\$ 50.264.806,96	R\$ 60.363.580,21	120,09%

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.



Quadro 2.2 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de Receitas (Valores Líquidos)

ORIGEM	PREVISÃO ATUALIZADA R\$	VALOR ARRECADADO R\$	% DA ARRECADAÇÃO S/ PREVISÃO
I - RECEITAS CORRENTES (Exceto Intra)	R\$ 48.929.844,96	R\$ 58.561.283,84	119,68%
Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	R\$ 6.565.652,66	R\$ 6.782.205,20	103,29%
Receita de Contribuições	R\$ 1.076.308,00	R\$ 1.137.343,82	105,67%
Receita Patrimonial	R\$ 286.500,00	R\$ 436.228,37	152,26%
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita de Serviços	R\$ 1.250.616,43	R\$ 721.018,43	57,65%
Transferências Correntes	R\$ 39.548.767,87	R\$ 49.372.394,65	124,83%
Outras Receitas Correntes	R\$ 202.000,00	R\$ 112.093,37	55,49%
II - RECEITAS DE CAPITAL (Exceto Intra)	R\$ 396.217,00	R\$ 864.673,88	218,23%
Operações de Crédito	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Alienação de Bens	R\$ 2.501,00	R\$ 0,00	0,00%
Amortização de Empréstimos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Transferências de Capital	R\$ 393.716,00	R\$ 864.673,88	219,61%
Outras Receitas de Capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
III - RECEITA INTRAORÇAMENTÁRIA	R\$ 938.745,00	R\$ 937.622,49	99,88%
IV- SUBTOTAL DA RECEITA	R\$ 50.264.806,96	R\$ 60.363.580,21	120,09%
V - OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
TOTAL GERAL	R\$ 50.264.806,96	R\$ 60.363.580,21	120,09%

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.

Quadro 2.3 - Receita Corrente Líquida (RCL)

Receitas	Total R\$
Total de Receitas Correntes (I)	R\$ 67.072.570,74
(-) Deduções da Receita Corrente (Exceto deduções para o FUNDEB) (II)	R\$ 381.123,85
(=) Subtotal (III) = (I - II)	R\$ 66.691.446,89
(-) Receita Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência (IV)	R\$ 885.162,81
(-) Receita Compensação Financeira entre regimes previdenciários (V)	R\$ 0,00
(-) Deduções da Receita para (VI) formação do FUNDEB	R\$ 8.130.163,05
(=) RCL antes da dedução da Receita de Aplicação Financeira do RPPS - Res. Consulta TCE/MT nº 19/2017 (VII) = (III-IV-V-VI)	R\$ 57.676.121,03
(-) Receita de Aplicação Financeira do RPPS – Res. Consulta TCE/MT nº 19/2017 (VIII)	R\$ 1.291,19
(=) Receita Corrente Líquida (IX) = (VII - VIII)	R\$ 57.674.829,84
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (X)	R\$ 500.000,00



Receitas	Total R\$
(=) Receita Corrente Líquida Ajustada para o Cálculo dos Limites de Endividamento (XI) = (IX-X)	R\$ 57.174.829,84
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (XII)	R\$ 0,00
(=) Receita Corrente Líquida Ajustada para o Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal (XIII) = (XI-XII)	R\$ 57.174.829,84

APLIC > Informes Mensais > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Receita Corrente Líquida Anual (preliminar).

Quadro 2.4 - Deduções da Receita Corrente (Exceto deduções para FUNDEB)

DESCRÍÇÃO	Total R\$
Receitas de Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	R\$ 381.123,85
Receita de Contribuição	R\$ 0,00
Receita Patrimonial	R\$ 0,00
Receita Agropecuária	R\$ 0,00
Receita Industrial	R\$ 0,00
Receita de Serviços	R\$ 0,00
Transf. Correntes	R\$ 0,00
Outras receitas correntes	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 381.123,85

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.

Quadro 2.5 - Receita Tributária Própria (Valores Líquidos)

Receita Tributária Própria	Previsão Atualizada R\$	Valor Arrecadado R\$	% Total da Receita Arrecadada
I - Impostos	R\$ 5.759.154,66	R\$ 5.605.697,01	82,65%
IPTU	R\$ 1.581.802,38	R\$ 1.004.227,97	14,80%
IRRF	R\$ 1.789.896,98	R\$ 1.364.957,20	20,12%
ISSQN	R\$ 947.822,96	R\$ 1.708.968,39	25,19%
ITBI	R\$ 1.439.632,34	R\$ 1.527.543,45	22,52%
II - Taxas (Principal)	R\$ 287.498,00	R\$ 229.056,13	3,37%
III - Contribuição de Melhoria (Principal)	R\$ 180.000,00	R\$ 0,00	0,00%
IV - Multas e Juros de Mora (Principal)	R\$ 14.000,00	R\$ 14.522,72	0,21%
V - Dívida Ativa	R\$ 275.000,00	R\$ 734.969,84	10,83%
VI - Multas e Juros de Mora (Dív. Ativa)	R\$ 35.000,00	R\$ 197.776,30	2,91%
TOTAL	R\$ 6.550.652,66	R\$ 6.782.022,00	

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Tributária Própria (a partir de 2018).



Quadro 2.6 - [AUXILIAR] - Totalização do FPM (Valores Líquidos)

DESCRIÇÃO	Total R\$
1.7.1.8.01.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal (alínea b)	R\$ 7.109.967,49
1.7.1.8.01.3 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue mês de dezembro (alínea d)	R\$ 389.548,18
1.7.1.8.01.4 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue mês de julho (alínea e)	R\$ 344.106,43
TOTAL FPM	R\$ 7.843.622,10

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.



Anexo 3 - DESPESA

Quadro 3.1 - Despesa por Categoria Econômica

ORIGEM	DOTAÇÃO ATUALIZADA R\$	VALOR EMPENHADO R\$	% DA EXECUÇÃO S/ PREVISÃO
I - DESPESAS CORRENTES	R\$ 42.048.858,58	R\$ 40.904.995,84	97,28%
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 22.926.685,34	R\$ 22.794.866,62	99,42%
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 15.017,46	R\$ 15.017,46	100,00%
Outras Despesas Correntes	R\$ 19.107.155,78	R\$ 18.095.111,76	94,70%
II - DESPESA DE CAPITAL	R\$ 9.541.127,91	R\$ 8.565.373,27	0,00%
Investimentos	R\$ 9.465.502,69	R\$ 8.489.748,05	89,69%
Inversões Financeiras	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Amortização da Dívida	R\$ 75.625,22	R\$ 75.625,22	100,00%
III - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 1.576.903,47	R\$ 0,00	0,00%
IV – TOTAL DESPESA ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra)	R\$ 53.166.889,96	R\$ 49.470.369,11	93,04%
V - DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	R\$ 859.934,73	R\$ 850.692,30	98,92%
VI - Despesa Corrente Intraorçamentária	R\$ 859.934,73	R\$ 850.692,30	98,92%
VII- Despesa de Capital Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
VIII - Reserva de Contingência	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
IX- TOTAL DESPESA	R\$ 54.026.824,69	R\$ 50.321.061,41	93,14%

APLIC> Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Dados Consolidados do Ente> Mês: Dezembro

Quadro 3.2 - Despesa por Função de Governo

FUNÇÃO	DESCRÍÇÃO DA FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EMPENHADO (R\$)	LIQUIDADO (R\$)	PAGO (R\$)
Despesa Orçamentária por Função						
01	Legislativa	R\$ 1.910.101,91	R\$ 1.899.801,91	R\$ 1.897.879,12	R\$ 1.897.879,12	R\$ 1.897.879,12
04	Administração	R\$ 11.337.321,69	R\$ 12.084.495,33	R\$ 11.934.041,19	R\$ 11.678.941,19	R\$ 11.678.881,19
08	Assistência Social	R\$ 2.096.083,77	R\$ 1.770.154,11	R\$ 1.478.906,67	R\$ 1.478.906,67	R\$ 1.478.706,67
09	Previdência Municipal	R\$ 1.832.245,00	R\$ 1.832.245,00	R\$ 381.989,47	R\$ 381.989,47	R\$ 381.989,47
10	Saúde	R\$ 8.875.882,40	R\$ 11.904.683,85	R\$ 11.267.939,67	R\$ 11.266.782,50	R\$ 11.262.907,13
11	Trabalho	R\$ 360.000,00	R\$ 489.429,34	R\$ 489.429,34	R\$ 489.429,34	R\$ 489.429,34
12	Educação	R\$ 10.865.105,80	R\$ 14.751.976,19	R\$ 14.429.511,20	R\$ 14.429.511,20	R\$ 14.429.511,20
13	Cultura	R\$ 368.288,68	R\$ 84.852,13	R\$ 84.644,84	R\$ 84.644,84	R\$ 84.644,84
14	Direitos de Cidadania	R\$ 10,00	R\$ 8.560,00	R\$ 8.550,00	R\$ 8.550,00	R\$ 8.550,00
15	Urbanismo	R\$ 1.516.191,00	R\$ 3.798.638,20	R\$ 3.449.840,00	R\$ 3.289.013,15	R\$ 3.289.013,15
16	Habitação	R\$ 192.530,39	R\$ 99.632,39	R\$ 87.790,66	R\$ 87.790,66	R\$ 87.790,66
17	Saneamento	R\$ 598.680,29	R\$ 510.575,92	R\$ 490.217,05	R\$ 490.217,05	R\$ 490.217,05
18	Gestão Ambiental	R\$ 6,00	R\$ 6,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
20	Agricultura	R\$ 396.147,65	R\$ 329.939,24	R\$ 322.833,55	R\$ 322.833,55	R\$ 322.833,55
23	Comércio e Serviços	R\$ 55.205,00	R\$ 40.797,00	R\$ 40.789,89	R\$ 40.789,89	R\$ 40.789,89
25	Energia	R\$ 50.001,00	R\$ 400.993,20	R\$ 393.351,60	R\$ 393.351,60	R\$ 393.351,60
26	Transporte	R\$ 1.906.915,00	R\$ 2.605.513,76	R\$ 2.556.736,95	R\$ 2.556.736,95	R\$ 2.556.736,95
27	Desporto e Lazer	R\$ 285.390,96	R\$ 65.295,24	R\$ 65.275,23	R\$ 65.275,23	R\$ 65.275,23
28	Encargos Especiais	R\$ 85.100,00	R\$ 90.642,68	R\$ 90.642,68	R\$ 90.642,68	R\$ 90.642,68
99	Reserva de Contingência ou Reserva Legal do RPPS	R\$ 398.658,47	R\$ 398.658,47	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 43.129.865,01	R\$ 53.166.889,96	R\$ 49.470.369,11	R\$ 49.053.285,09	R\$ 49.049.149,72

FUNÇÃO	DESCRÍÇÃO DA FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EMPENHADO (R\$)	LIQUIDADO (R\$)	PAGO (R\$)
Despesa Intraorçamentária por Função						
01	Legislativa	R\$ 60.000,00	R\$ 70.300,00	R\$ 70.288,50	R\$ 70.288,50	R\$ 70.288,50
04	Administração	R\$ 228.622,89	R\$ 236.312,89	R\$ 235.895,66	R\$ 235.895,66	R\$ 235.895,66
08	Assistência Social	R\$ 39.604,63	R\$ 37.198,63	R\$ 33.076,39	R\$ 33.076,39	R\$ 33.076,39
09	Previdência Municipal	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
10	Saúde	R\$ 197.267,29	R\$ 214.370,47	R\$ 211.269,12	R\$ 211.269,12	R\$ 211.269,12
12	Educação	R\$ 754.591,68	R\$ 270.111,31	R\$ 269.623,58	R\$ 269.623,58	R\$ 269.623,58
13	Cultura	R\$ 5.015,04	R\$ 856,10	R\$ 856,10	R\$ 856,10	R\$ 856,10
14	Direitos de Cidadania	R\$ 1,00	R\$ 1,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
16	Habitação	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
17	Saneamento	R\$ 100,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
20	Agricultura	R\$ 21.341,33	R\$ 29.683,33	R\$ 29.682,95	R\$ 29.682,95	R\$ 29.682,95
27	Desporto e Lazer	R\$ 7.830,04	R\$ 1,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 1.315.473,90	R\$ 859.934,73	R\$ 850.692,30	R\$ 850.692,30	R\$ 850.692,30
		R\$ 44.445.338,91	R\$ 54.026.824,69	R\$ 50.321.061,41	R\$ 49.903.977,39	R\$ 49.899.842,02

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa por Função/Subfunção > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.



Quadro 3.3 - Programas de Governo - Previsão e Execução

COD. PROGRAMA	DESCRÍÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R\$)	% Execução/Dotação Atualizada
0007	ADMINISTRAÇÃO	R\$ 284.324,00	R\$ 65.302,24	R\$ 65.275,23	99,95%
0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	R\$ 11.691.145,58	R\$ 12.460.791,90	R\$ 12.309.919,42	98,78%
0023	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	R\$ 510.001,00	R\$ 475.099,00	R\$ 473.105,65	99,58%
0004	APOIO A AGRICULTURA	R\$ 407.482,98	R\$ 319.616,57	R\$ 312.616,50	97,81%
0297	AQUISIÇÃO DE RALADORES DE MANDIOCA	R\$ 0,00	R\$ 40.000,00	R\$ 39.900,00	99,75%
0015	ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL	R\$ 2.122.686,40	R\$ 1.712.658,28	R\$ 1.496.348,06	87,37%
0171	ATIVIDADE DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	R\$ 1,00	R\$ 1,00	R\$ 0,00	0,00%
0295	COVID-19 ENFRENTAMENTO A PANDEMIA ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 0,00	R\$ 81.692,46	R\$ 5.510,00	6,74%
0294	COVID-19 ENFRENTAMENTO A PANDEMIA- SAÚDE	R\$ 0,00	R\$ 681.966,42	R\$ 502.381,94	73,66%
0048	CULTURA	R\$ 373.306,72	R\$ 85.711,23	R\$ 85.500,94	99,75%
0288	DIVIDA INTERNA DO MUNICÍPIO	R\$ 100,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0005	EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 5 ANOS	R\$ 76.005,00	R\$ 152.526,22	R\$ 149.405,40	97,95%
0042	ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 2.802.737,60	R\$ 5.035.068,30	R\$ 4.739.199,85	94,12%
0286	ENSINO SUPERIOR	R\$ 301,00	R\$ 1,00	R\$ 0,00	0,00%
0260	ESTRADAS VICINAIS	R\$ 1.905.913,00	R\$ 2.135.511,76	R\$ 2.086.736,95	97,71%
0009	EXPANSÃO DE REDE ELÉTRICA	R\$ 50.000,00	R\$ 400.992,20	R\$ 393.351,60	98,09%
0050	FUNDEB	R\$ 7.039.552,88	R\$ 8.351.019,01	R\$ 8.329.789,28	99,74%
0044	INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZER	R\$ 10.001,00	R\$ 1,00	R\$ 0,00	0,00%
0085	INTEGRAÇÃO SOCIAL DO IDOSO	R\$ 13.001,00	R\$ 13.001,00	R\$ 10.125,00	77,87%
0291	MORADIA TEMPORARIA	R\$ 101.000,00	R\$ 2,00	R\$ 0,00	0,00%



COD. PROGRAMA	DESCRÍÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R\$)	% Execução/Dotação Atualizada
0290	MORADIA TEMPORARIA	R\$ 100.000,00	R\$ 2,00	R\$ 0,00	0,00%
0190	POLÍTICAS HABITACIONAIS A POPULAÇÃO CARENTE	R\$ 92.629,39	R\$ 99.729,39	R\$ 87.790,66	88,02%
0082	PREVIDENCIA	R\$ 1.833.245,00	R\$ 1.833.245,00	R\$ 381.989,47	20,83%
0001	PROCESSO LEGISLATIVO	R\$ 1.970.101,91	R\$ 1.970.101,91	R\$ 1.968.167,62	99,90%
0084	PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO	R\$ 360.000,00	R\$ 489.429,34	R\$ 489.429,34	100,00%
0083	PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL	R\$ 2,00	R\$ 2,00	R\$ 0,00	0,00%
0287	PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DA EXPOGAÚCHA	R\$ 10.002,00	R\$ 2,00	R\$ 0,00	0,00%
0077	PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	R\$ 5,00	R\$ 5,00	R\$ 0,00	0,00%
9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	R\$ 398.658,47	R\$ 398.658,47	R\$ 0,00	0,00%
0076	SANEAMENTO	R\$ 598.780,29	R\$ 510.575,92	R\$ 490.217,05	96,01%
0075	SAUDE	R\$ 8.972.150,69	R\$ 11.437.086,90	R\$ 10.976.826,85	95,97%
0293	TRANSF. DE REC. DO PROG. LEI KANDIR Nº176 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020	R\$ 0,00	R\$ 993.434,82	R\$ 993.434,82	100,00%
0035	TRANSPORTE ESCOLAR	R\$ 1.190.000,00	R\$ 1.008.370,97	R\$ 1.007.634,60	99,92%
0016	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	R\$ 1.001,00	R\$ 470.001,00	R\$ 470.000,00	100,00%
0008	TURISMO E MEIO AMBIENTE	R\$ 15.017,00	R\$ 19,00	R\$ 0,00	0,00%
0011	URBANISMO	R\$ 1.516.187,00	R\$ 2.805.199,38	R\$ 2.456.405,18	87,56%
		R\$ 44.445.338,91	R\$ 54.026.824,69	R\$ 50.321.061,41	
		R\$ 44.445.338,91	R\$ 54.026.824,69	R\$ 50.321.061,41	93,14%

APLIC>Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Programa > Dados Consolidados do Ente.



Anexo 4 - ANÁLISE DA SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Quadro 4.1 - Resultado da Execução Orçamentária Ajustado – 2021 - Poderes e Órgãos Integrantes do OFSS

RECEITA ARRECADADA (Líquida das deduções)	CORRENTE (R\$)	DE CAPITAL (R\$)	SOMA (R\$)
Receitas (exceto intraorçamentárias) (a)	R\$ 58.561.283,84	R\$ 864.673,88	R\$ 59.425.957,72
Receitas (Intraorçamentárias) (b)	R\$ 937.622,49	R\$ 0,00	R\$ 937.622,49
TOTAL RECEITAS (c) = a + b	R\$ 59.498.906,33	R\$ 864.673,88	R\$ 60.363.580,21
Receitas próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (d)	R\$ 1.825.017,63	R\$ 0,00	R\$ 1.825.017,63
Outros acréscimos promovidos pela equipe técnica (e)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL RECEITA AJUSTADA (f) = c - d + e	R\$ 57.673.888,70	R\$ 864.673,88	R\$ 58.538.562,58
DESPESA EMPENHADA	CORRENTE (R\$)	DE CAPITAL (R\$)	SOMA (R\$)
Despesas (exceto intraorçamentárias) (g)	R\$ 40.904.995,84	R\$ 8.565.373,27	R\$ 49.470.369,11
Despesas (intraorçamentárias) (h)	R\$ 850.692,30	R\$ 0,00	R\$ 850.692,30
TOTAL DESPESAS (i) = g + h	R\$ 41.755.688,14	R\$ 8.565.373,27	R\$ 50.321.061,41
Despesas próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (j)	R\$ 381.929,93	R\$ 59,54	R\$ 381.989,47
Despesas efetivamente realizadas, cujo fato gerador já tenham ocorrido, mas que não foram empenhadas no exercício superavitário (Item 5 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (k)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Ajustes promovidos pela equipe técnica na despesa empenhada (l)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL DESPESA AJUSTADA (m) = i - j + k + l	R\$ 41.373.758,21	R\$ 8.565.313,73	R\$ 49.939.071,94
RESULTADO ANTES DAS DESPESAS FINANCIADAS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO (Conforme itens 5 e 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (n) = f - m	R\$ 16.300.130,49	-R\$ 7.700.639,85	R\$ 8.599.490,64
Despesas empenhadas decorrentes de créditos adicionais abertos por conta de superávit financeiro (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (o)	R\$ 1.044.627,85	R\$ 2.198.941,36	R\$ 3.243.569,21
Despesa Financiada por Superávit Financeiro - RPPS Superavitário (p)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



RECEITA ARRECADADA (Líquida das deduções)	CORRENTE (R\$)	DE CAPITAL (R\$)	SOMA (R\$)
RESULTADO DA EXECUÇÃO AJUSTADO (Conforme itens 5, 6 e 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (q) = n + o - p	R\$ 17.344.758,34	-R\$ 5.501.698,49	R\$ 11.843.059,85

Relatório Contas de Governo>Anexo: Receita > Quadro: Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita Relatório Contas de Governo > Anexo: Despesa > Quadro: Despesa por Categoria Econômica APLIC > UG: Prefeitura > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Financiado por Superávit Financeiro (Dados consolidados do ente)

Quadro 4.2 - Resultado Orçamentário do RPPS Individualizado

RECEITA ARRECADADA (Líquida das deduções)	CORRENTE (R\$)	DE CAPITAL (R\$)	SOMA (R\$)
Receitas (exceto intraorçamentárias) (a)	R\$ 887.395,14	R\$ 0,00	R\$ 887.395,14
Receitas (Intraorçamentárias) (b)	R\$ 937.622,49	R\$ 0,00	R\$ 937.622,49
TOTAL RECEITAS (c) = a + b	R\$ 1.825.017,63	R\$ 0,00	R\$ 1.825.017,63
Outros acréscimos promovidos pela equipe técnica (d)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL RECEITA AJUSTADA (e) = c + d	R\$ 1.825.017,63	R\$ 0,00	R\$ 1.825.017,63
DESPESA EMPENHADA	CORRENTE (R\$)	DE CAPITAL (R\$)	SOMA (R\$)
Despesas (exceto intraorçamentárias) (f)	R\$ 381.929,93	R\$ 59,54	R\$ 381.989,47
Despesas (intraorçamentárias) (g)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL DESPESAS (h) = f + g	R\$ 381.929,93	R\$ 59,54	R\$ 381.989,47
Despesas efetivamente realizadas, cujo fato gerador já tenham ocorrido, mas que não foram empenhadas no exercício superavitário (Item 5 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (i)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Ajustes promovidos pela equipe técnica na despesa empenhada (j)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL DESPESA AJUSTADA (k) = h + i + j	R\$ 381.929,93	R\$ 59,54	R\$ 381.989,47
RESULTADO ANTES DAS DESPESAS FINANCIADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO (Conforme itens 5 e 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (l) = e - k	R\$ 1.443.087,70	-R\$ 59,54	R\$ 1.443.028,16
Despesas empenhadas decorrentes de créditos adicionais abertos por conta de superávit financeiro (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (m)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



RECEITA ARRECADADA (Líquida das deduções)	CORRENTE (R\$)	DE CAPITAL (R\$)	SOMA (R\$)
RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA AJUSTADO (Conforme itens 5, 6 e 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (n) = l + m	R\$ 1.443.087,70	-R\$ 59,54	R\$ 1.443.028,16

APLIC > UG: RPPS > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro - Total da Receita Realizada. APLIC > UG: RPPS > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Financiado por Superávit Financeiro. APLIC > UG: RPPS > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro - Total Empenhado.

Quadro 4.3 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - Inclusive RPPS

Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Receita Arrecadada próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (b)	Despesa Orçamentária Empenhada (c)	Despesa própria do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária (e) = (a-b) - (c-d)	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex. Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (f)	Despesa com Recurso do Sup Financeiro RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (g)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (h) = e + f - g	Saldo Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (i)
Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - inclusive RPPS										
00	Recursos Ordinários	R\$ 32.220.769,74	R\$ 0,00	R\$ 23.902.074,60	R\$ 0,00	R\$ 8.318.695,14	R\$ 1.817.483,02	R\$ 0,00	R\$ 10.136.178,16	R\$ 9.900.003,70
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 3.311.423,16	R\$ 0,00	R\$ 4.640.292,66	R\$ 0,00	-R\$ 1.328.869,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 1.328.869,50	R\$ 47.434,09
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 7.027.255,38	R\$ 0,00	R\$ 7.513.036,51	R\$ 0,00	-R\$ 485.781,13	R\$ 586.588,06	R\$ 0,00	R\$ 100.806,93	R\$ 204,00
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 545.550,70	R\$ 0,00	R\$ 555.142,78	R\$ 0,00	-R\$ 9.592,08	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 9.592,08	R\$ 100.220,29
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R\$ 11.674,69	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 11.674,69	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 11.674,69	R\$ 7.532,81
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 255.095,84	R\$ 0,00	R\$ 220.451,60	R\$ 0,00	R\$ 34.644,24	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 34.644,24	R\$ 94.925,30



Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Receita Arrecadada próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (b)	Despesa Orçamentária Empenhada (c)	Despesa própria do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária (e) = (a-b) - (c-d)	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex. Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (f)	Despesa com Recurso do Sup Financeiro RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (g)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (h) = e + f - g	Saldo Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (i)
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 6.721.270,94	R\$ 0,00	R\$ 5.744.642,25	R\$ 0,00	R\$ 976.628,69	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 976.628,69	R\$ 218.217,95
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 2.043.026,85	R\$ 0,00	R\$ 2.176.331,93	R\$ 0,00	-R\$ 133.305,08	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 133.305,08	R\$ 386.685,57
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	R\$ 534.692,16	R\$ 0,00	R\$ 262.539,00	R\$ 0,00	R\$ 272.153,16	R\$ 43.639,00	R\$ 0,00	R\$ 315.792,16	R\$ 316.309,52
23	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde	R\$ 37,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 37,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 37,83	R\$ 43.357,89
24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 700.664,16	R\$ 0,00	R\$ 286.500,00	R\$ 0,00	R\$ 414.164,16	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 414.164,16	R\$ 780.587,39



Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Receita Arrecadada próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (b)	Despesa Orçamentária Empenhada (c)	Despesa própria do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária (e) = (a-b) - (c-d)	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex. Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (f)	Despesa com Recurso do Sup Financeiro RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (g)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (h) = e + f - g	Saldo Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (i)
26	Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 38.836,67	R\$ 0,00	-R\$ 38.836,67	R\$ 38.836,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 13.100,00
27	Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.510,00	R\$ 0,00	-R\$ 5.510,00	R\$ 5.510,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.548,53
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 156.867,59	R\$ 0,00	R\$ 223.127,49	R\$ 0,00	-R\$ 66.259,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 66.259,90	R\$ 174.278,92
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 2.243.614,07	R\$ 0,00	R\$ 2.294.230,73	R\$ 0,00	-R\$ 50.616,66	R\$ 211.042,42	R\$ 0,00	R\$ 160.425,76	R\$ 177.821,34
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 470.512,38	R\$ 0,00	R\$ 439.657,74	R\$ 0,00	R\$ 30.854,64	R\$ 150.000,00	R\$ 0,00	R\$ 180.854,64	R\$ 224.618,81
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 583,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 583,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 583,42	R\$ 2.292,37



Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Receita Arrecadada próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (b)	Despesa Orçamentária Empenhada (c)	Despesa própria do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária (e) = (a-b) - (c-d)	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex. Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (f)	Despesa com Recurso do Sup Financeiro RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (g)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (h) = e + f - g	Saldo Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (i)
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 1.743.017,20	R\$ 0,00	R\$ 1.596.797,98	R\$ 0,00	R\$ 146.219,22	R\$ 390.470,04	R\$ 0,00	R\$ 536.689,26	R\$ 782.257,60
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	R\$ 1.825.017,63	R\$ 0,00	R\$ 381.989,47	R\$ 0,00	R\$ 1.443.028,16	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.443.028,16	R\$ 15.036.536,84
82	Demais Recursos Vinculados (não relacionados à Educação/ Saúde/ Assist. Social)	R\$ 552.506,47	R\$ 0,00	R\$ 39.900,00	R\$ 0,00	R\$ 512.606,47	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 512.606,47	R\$ 512.606,47
		R\$ 60.363.580,21	R\$ 0,00	R\$ 50.321.061,41	R\$ 0,00	R\$ 10.042.518,80	R\$ 3.243.569,21	R\$ 0,00	R\$ 13.286.088,01	R\$ 28.826.539,39
		R\$ 60.363.580,21	R\$ 0,00	R\$ 50.321.061,41	R\$ 0,00	R\$ 10.042.518,80	R\$ 3.243.569,21	R\$ 0,00	R\$ 13.286.088,01	R\$ 28.826.539,39

APLIC > Contabilidade > Execução orçamentária por Fonte x Superávit Financeiro - Inclusive RPPS > Dados Consolidados do Ente.



Quadro 4.4 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - Somente RPPS

Fonte	Descrição	Receita Orçamentária (a)	Despesa Orçamentária (b)	Resultado Execução Orçamentária (c) = a - b	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (e) = c + d	Saldo Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (f)
Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - Somente RPPS							
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	R\$ 1.825.017,63	R\$ 381.989,47	R\$ 1.443.028,16	R\$ 0,00	R\$ 1.443.028,16	R\$ 15.036.536,84
		R\$ 1.825.017,63	R\$ 381.989,47	R\$ 1.443.028,16	R\$ 0,00	R\$ 1.443.028,16	R\$ 15.036.536,84
>>>	>>>	R\$ 1.825.017,63	R\$ 381.989,47	R\$ 1.443.028,16	R\$ 0,00	R\$ 1.443.028,16	R\$ 15.036.536,84

APLIC > Contabilidade > Execução orçamentária por Fonte x Superávit Financeiro - Inclusive RPPS > Dados Consolidados do Ente.

Anexo 5 - RESTOS A PAGAR

Quadro 5.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados

Exercício	Saldo Anterior (R\$)	Inscrição (R\$)	RP não Processados Liquidados e não Pagos (R\$)	Baixa (R\$)		Saldo para o Exercício Seguinte (R\$)
				Por Pagamento (R\$)	Por Cancelamento (R\$)	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
2018	R\$ 125.995,81	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 125.995,81
2020	R\$ 518.993,95	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 356.162,58	R\$ 0,00	R\$ 162.831,37
2021	R\$ 0,00	R\$ 417.084,02	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 417.084,02
	R\$ 644.989,76	R\$ 417.084,02	R\$ 0,00	R\$ 356.162,58	R\$ 0,00	R\$ 705.911,20
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						
2019	R\$ 0,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,33
2020	R\$ 215.356,47	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 215.356,47	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2021	R\$ 0,00	R\$ 4.135,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.135,37
	R\$ 215.356,80	R\$ 4.135,37	R\$ 0,00	R\$ 215.356,47	R\$ 0,00	R\$ 4.135,70
TOTAL	R\$ 860.346,56	R\$ 421.219,39	R\$ 0,00	R\$ 571.519,05	R\$ 0,00	R\$ 710.046,90

APLIC > Informes Mensais > Restos a Pagar > Execução dos Restos a Pagar > Dados Consolidados do Ente

Quadro 5.2 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - Poder Executivo - Exceto RPPS (Inclusive Intra)

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 e 1135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - B - C - D - E - F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
RECURSOS ORDINÁRIOS									
00 - Recursos Ordinários / não vinculados (I)	R\$ 10.322.209,68	R\$ 0,33	R\$ 2.730,12	R\$ 1,20	R\$ 3.547,48	R\$ 0,00	R\$ 10.315.930,55	R\$ 415.926,85	R\$ 9.900.003,70
	R\$ 10.322.209,68	R\$ 0,33	R\$ 2.730,12	R\$ 1,20	R\$ 3.547,48	R\$ 0,00	R\$ 10.315.930,55	R\$ 415.926,85	R\$ 9.900.003,70
RECURSOS VINCULADOS									
01 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 48.327,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 893,83	R\$ 0,00	R\$ 47.434,09	R\$ 0,00	R\$ 47.434,09
18, 19, 31 - Transferências do FUNDEB	R\$ 607.025,74	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.122,22	R\$ 0,00	R\$ 604.903,52	R\$ 0,00	R\$ 604.903,52
15, 22, 25, 32 - Outros Recursos Vinculados à Educação	R\$ 416.529,81	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 416.529,81	R\$ 0,00	R\$ 416.529,81
02 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 4.229,36	R\$ 0,00	R\$ 1.205,25	R\$ 0,00	R\$ 1.662,94	R\$ 0,00	R\$ 1.361,17	R\$ 1.157,17	R\$ 204,00



Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 e 1135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - B - C - D - E - F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
12, 14, 23, 26, 41, 42, 44, 45, 46, 47 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	R\$ 1.063.334,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.063.334,30	R\$ 0,00	R\$ 1.063.334,30
21, 27, 29, 33, 43 - Recursos Vinculados à Assistência Social	R\$ 184.334,82	R\$ 0,00	R\$ 200,00	R\$ 0,00	R\$ 15,00	R\$ 0,00	R\$ 184.119,82	R\$ 0,00	R\$ 184.119,82
16, 17, 24, 30, 33, 34, 35, 36, 37, 72, 82, 93, 94 - Outros Recursos Vinculados	R\$ 1.862.299,29	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 288.825,98	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.573.473,31	R\$ 0,00	R\$ 1.573.473,31
	R\$ 4.186.081,24	R\$ 0,00	R\$ 1.405,25	R\$ 288.825,98	R\$ 4.693,99	R\$ 0,00	R\$ 3.891.156,02	R\$ 1.157,17	R\$ 3.889.998,85
RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS									
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 14.508.290,92	R\$ 0,33	R\$ 4.135,37	R\$ 288.827,18	R\$ 8.241,47	R\$ 0,00	R\$ 14.207.086,57	R\$ 417.084,02	R\$ 13.790.002,55

APLIC> UG: Prefeitura> LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente (Exceto RPPS).

Quadro 5.3 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - RPPS (Inclusive Intra)

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 e 1135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - B - C - D - E - F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
RECURSOS ORDINÁRIOS									
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS									
50, 52, 53, 54 - Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	R\$ 24,49	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 24,49	R\$ 0,00	R\$ 24,49
	R\$ 24,49	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 24,49	R\$ 0,00	R\$ 24,49
RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS									
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 24,49	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 24,49	R\$ 0,00	R\$ 24,49

APLIC> UG: RPPS > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar > Mês de dezembro.

Quadro 5.4 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - Poder Legislativo (Inclusive Intra)

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 e 1135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -B-C-D-E-F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
RECURSOS ORDINÁRIOS									
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS									
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS									
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC > UG: Câmara > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar > Mês de dezembro



Quadro 5.5 - [AUXILIAR] - Disponibilidade Caixa e Restos a Pagar - Exceto RPPS

DESCRÍÇÃO	PODER EXECUTIVO (R\$)	PODER LEGISLATIVO (R\$)	CONSOLIDADO - EXCETO RPPS (R\$)
Disponibilidade Bruta -- Exceto RPPS	R\$ 14.508.290,92	R\$ 0,00	R\$ 14.508.290,92
Demais Obrigações Financeiras - Exceto RPPS	R\$ 8.241,47	R\$ 0,00	R\$ 8.241,47
RP Processados - Ex. Anteriores	R\$ 0,33	R\$ 0,00	R\$ 0,33
RP Processados do Exercício	R\$ 4.135,37	R\$ 0,00	R\$ 4.135,37
Total RP Processados	R\$ 4.135,70	R\$ 0,00	R\$ 4.135,70
RP não Processados - Ex. Anteriores	R\$ 288.827,18	R\$ 0,00	R\$ 288.827,18
RP não Processados do Exercício	R\$ 417.084,02	R\$ 0,00	R\$ 417.084,02
Total RP Não Processados	R\$ 705.911,20	R\$ 0,00	R\$ 705.911,20

Relatório Contas de Governo>Anexo: Restos a Pagar> Quadro: Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar Poder Executivo - Exceto RPPS (Inclusive Intra)
Relatório Contas de Governo>Anexo: Restos a Pagar> Quadro: Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar Poder Legislativo - Exceto RPPS (Inclusive Intra)



Anexo 6 - DÍVIDA PÚBLICA

Quadro 6.1 - Superávit/Déficit Financeiro - Total - Exceto RPPS

DESCRÍÇÃO	PODER EXECUTIVO - EXCETO RPPS	PODER LEGISLATIVO	TOTAL
ATIVO FINANCEIRO	R\$ 14.508.290,92	R\$ 0,00	R\$ 14.508.290,92
PASSIVO FINANCEIRO	R\$ 718.288,37	R\$ 0,00	R\$ 718.288,37
SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	R\$ 13.790.002,55	R\$ 0,00	R\$ 13.790.002,55

Relatório Contas de Governo> Anexo: Dívida> Quadro: Quociente da Situação Financeira por Fonte (QSF) – Exceto RPPS

Quadro 6.2 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - Exceto RPPS

Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
SUPERÁVIT X DÉFICIT - EXCETO RPPS						
00 - Recursos Ordinários	R\$ 10.322.209,68	R\$ 422.205,98	R\$ 9.900.003,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 48.327,92	R\$ 893,83	R\$ 47.434,09	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 4.229,36	R\$ 4.025,36	R\$ 204,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
15 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 100.220,29	R\$ 0,00	R\$ 100.220,29	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
16 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R\$ 7.532,81	R\$ 0,00	R\$ 7.532,81	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
17 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 94.925,30	R\$ 0,00	R\$ 94.925,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
18 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 220.213,90	R\$ 1.995,95	R\$ 218.217,95	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
19 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 386.811,84	R\$ 126,27	R\$ 386.685,57	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
22 - Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	R\$ 316.309,52	R\$ 0,00	R\$ 316.309,52	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
23 - Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde	R\$ 43.357,89	R\$ 0,00	R\$ 43.357,89	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
24 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 1.069.413,37	R\$ 288.825,98	R\$ 780.587,39	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
26 - Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	R\$ 13.100,00	R\$ 0,00	R\$ 13.100,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
27 - Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social	R\$ 7.548,53	R\$ 0,00	R\$ 7.548,53	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
29 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 174.493,92	R\$ 215,00	R\$ 174.278,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
30 - Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 177.821,34	R\$ 0,00	R\$ 177.821,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
42 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 224.618,81	R\$ 0,00	R\$ 224.618,81	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
43 - Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 2.292,37	R\$ 0,00	R\$ 2.292,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
46 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 782.257,60	R\$ 0,00	R\$ 782.257,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
82 - Demais Recursos Vinculados (não relacionados à Educação/ Saúde/ Assist. Social)	R\$ 512.606,47	R\$ 0,00	R\$ 512.606,47	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	R\$ 14.508.290,92	R\$ 718.288,37	R\$ 13.790.002,55	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 14.508.290,92	R\$ 718.288,37	R\$ 13.790.002,55	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC > Informes Mensais > Contabilidade > Ativos e Passivos Financeiros por Fontes – Acumulado até o mês de dezembro.

Quadro 6.3 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - RPPS

Fontes de Recursos	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
SUPERÁVIT X DÉFICIT - RPPS			
50 - Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	R\$ 15.036.536,84	R\$ 0,00	R\$ 15.036.536,84
	R\$ 15.036.536,84	R\$ 0,00	R\$ 15.036.536,84
TOTAL	R\$ 15.036.536,84	R\$ 0,00	R\$ 15.036.536,84

APLIC: UG RPPS > Informes Mensais > Contabilidade > Ativos e Passivos Financeiros por Fontes



Quadro 6.4 - Dívida Consolidada Líquida (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") Exceto RPPS

Descrição	Valor R\$
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	R\$ 375.355,87
1. Dívida Mobiliária	R\$ 0,00
2. Dívida Contratual	R\$ 375.355,87
2.1. Empréstimos	R\$ 0,00
2.1.1. Internos	R\$ 0,00
2.1.2. Externos	R\$ 0,00
2.2. Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	R\$ 0,00
2.3. Financiamentos	R\$ 0,00
2.3.1. Internos	R\$ 0,00
2.3.2. Externos	R\$ 0,00
2.4. Parcelamento e Renegociação de Dívidas	R\$ 375.355,87
2.4.1. De Tributos	R\$ 0,00
2.4.2. De Contribuições Previdenciárias	R\$ 375.355,87
2.4.3. De Demais Contribuições Sociais	R\$ 0,00
2.4.4. Do FGTS	R\$ 0,00
2.4.5. Com Instituição Não Financeira	R\$ 0,00
2.5. Demais Dívidas Contratuais	R\$ 0,00
3. Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e Não Pagos	R\$ 0,00
4. Outras Dívidas	R\$ 0,00
DEDUÇÕES (II)	R\$ 14.504.155,28
5. Disponibilidade de Caixa	R\$ 14.504.155,28
5.1. Disponibilidade de Caixa Bruta	R\$ 14.508.290,92
5.2. (-) Restos a Pagar Processados	R\$ 4.135,64
6. Demais Haveres	R\$ 0,00
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) (III)=(I - II)	-R\$ 14.128.799,41
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (IV)	R\$ 57.174.829,84
% da DC sobre a RCL Ajustada	0,65%
% da DCL sobre a RCL Ajustada	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: <120%>	R\$ 68.609.795,80
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	R\$ 0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	R\$ 0,00
PASSIVO ATUARIAL - RPPS	R\$ 13.546.596,46
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	R\$ 0,00
DEPÓSITOS CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	R\$ 8.241,47
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	R\$ 705.911,20



Descrição	Valor R\$
ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	R\$ 0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	R\$ 0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	R\$ 0,00

APLIC > Informes Mensais > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Dívida Consolidada Líquida Anual (Composição) > Aba: Dívida Consolidada Líquida.
APLIC > Informes Mensais > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Dívida Consolidada Líquida Anual (Composição) > Aba: Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada.

Quadro 6.5 - Quociente de Dispêndio da Dívida Pública (QDDP) - Exceto RPPS

DESCRIÇÃO	R\$
Amortização da Dívida	R\$ 75.625,22
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 15.017,46
TOTAL	R\$ 90.642,68
Receita Corrente Líquida - RCL Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	R\$ 57.174.829,84
% do Dispêndios da Dívida Pública sobre a RCL Ajustada <11,5% RCL>	0,15%

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Órgão/Unidade Orçamentária

Quadro 6.6 - Dívida Pública Contratada (art. 7º, I, da Resolução do Senado nº 43/2001)

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR R\$
Mobiliária	R\$ 0,00
Empréstimos	R\$ 0,00
Aquisição Financiada de Bens e Serviços de Arrendamento Mercantil Financeiro	R\$ 0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	R\$ 0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art.29, § 1º)	R\$ 0,00
Operações de crédito não sujeitas aos limites para fins de contratação (art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (I))	R\$ 0,00
TOTAL (II)	R\$ 0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR (R\$)
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (III)	R\$ 57.174.829,84
OPERAÇÕES VEDADAS (IV)	R\$ 0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DE APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (V)=(II+IV-I)	R\$ 0,00
% DA DÍVIDA CONTRATADA SOBRE A RCL AJUSTADA (VI)=V / III x 100	0,00%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS <16% RCL>	R\$ 9.147.972,77



OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR R\$
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) <90%x16% RCL>	R\$ 8.233.175,49
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	R\$ 0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA <60% RCL>	R\$ 34.304.897,90

APLIC > Informes Mensais > Dívida Pública



Anexo 7 - EDUCAÇÃO

Quadro 7.1 - Receita base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art.212, CF)

DESCRÍÇÃO	VALOR (R\$)
Receitas Resultantes de Impostos (I)	R\$ 6.288.849,59
IPTU – Imposto s/ Propriedade Territorial Urbana (Art. 156, I, da CF/88)	R\$ 1.004.227,97
ITBI – Imposto s/ Transmissão de Bens “Inter Vivos” (Art. 156, II, da CF/88)	R\$ 1.527.543,45
ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (Art. 156, III, da CF/88)	R\$ 1.708.968,39
IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte (Art. 158, I, da CF/88)	R\$ 1.364.957,20
ITR – Imposto Territorial Rural (Art. 158, II c/c Art. 153, § 4º, III, da CF/88)	R\$ 0,00
Multas e Juros provenientes de Impostos (DA TCE-MT nº 16/2005)	R\$ 13.203,71
Dívida Ativa de Impostos (DA TCE-MT nº 16/2005)	R\$ 535.540,50
Multas e Juros provenientes de Dívida Ativa de Impostos (DA TCE-MT nº 16/2005)	R\$ 134.408,37
Transferências (II)	R\$ 41.395.646,25
Cota – Parte FPM - Fundo de Participação dos Municípios (Art. 159, I, “b”, da CF/88)	R\$ 8.887.458,98
Cota – Parte FPM – (Art. 159, I, “d”, da CF/88)	R\$ 389.548,18
Cota – Parte FPM – (Art. 159, I, “e”, da CF/88)	R\$ 344.106,43
Cota - Parte ICMS (Art. 158, IV, da CF/88)	R\$ 27.213.547,79
ICMS - Desoneração (Lei Complementar nº 87/96 - Lei Kandir)	R\$ 0,00
Cota - Parte IPI Exportação (Art. 159, § 3º, da CF/88 c/c LC 61/89)	R\$ 0,00
Cota - Parte ITR (Art. 158, II, da CF/88)	R\$ 3.680.877,83
Cota - Parte IPVA (Art. 158, III, da CF/88)	R\$ 879.852,77
Cota - Parte IOF s/ Ouro – Imposto sobre Operações Financeiras (DA TCE-MT nº 16/2005)	254,27
Total da Receita base – MDE (III) = (I+II)	R\$ 47.684.495,84
Valor mínimo para aplicação na MDE (25% de III)	R\$ 11.921.123,96

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária.

Quadro 7.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de Restos a Pagar do ensino em 31/12

DESCRÍÇÃO	VALOR (R\$)
Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 1111 e 1135. Fonte 00. (A).	R\$ 10.003.940,30
Restos a Pagar Processados e não pagos, de exercícios anteriores. Fonte 00 (B)	R\$ 0,33
Restos a Pagar Processados e não pagos, do exercício. Fonte 00 (C)	R\$ 60,00
Restos a Pagar Não Processados, de exercícios anteriores. Fonte 00 (D)	R\$ 1,20
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 00. Função diferente de 12 (E)	R\$ 340.231,02
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 00. Função 12. Subfunções diferentes de 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 (F)	R\$ 0,00



DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 00. Função 12 Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 e elementos 01, 03, 91 e 97. (G)	R\$ 0,00
Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288. Fonte 00 (H)	R\$ 3.547,48
(In)Disponibilidade Caixa Líquida da Fonte 00 para pagamento dos Restos a Pagar MDE Não Processados do exercício. Fonte 00 e Função 12 (I) = A-B-C-D-E-F-G-H	R\$ 9.660.100,27
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 00. Função 12. Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 e elementos diferentes de 01, 03, 91 e 97 (J).	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados, sem disponibilidade financeira na Fonte 00. (K) (Se I<=0, K=J; Se I>J, K=0, Se não K=J-I)	R\$ 0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 1111 e 1135. Fonte 01. (L)	R\$ 48.327,92
Restos a Pagar Processados e não pagos, de exercícios anteriores. Fonte 01 (M)	R\$ 0,00
Restos a Pagar Processados e não pagos, do exercício. Fonte 01 (N)	R\$ 0,00
Restos a Pagar Não Processados, de exercícios anteriores. Fonte 01 (O)	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 01. Função diferente de 12 (P)	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 01. Função 12 Subfunções diferentes de 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 (Q)	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 01. Função 12 Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 e elementos 01, 03, 91 e 97. (R)	R\$ 0,00
Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288. Fonte 01 (S)	R\$ 893,83
(In)Disponibilidade Caixa Líquida da Fonte 01 para pagamento dos Restos a Pagar MDE Não Processados do exercício. Fonte 00 e Função 10 (T) = L-M-N-O-P-Q-R-S	R\$ 47.434,09
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 01. Função 12. Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 e elementos diferentes de 01, 03, 91 e 97 (U).	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados, sem disponibilidade financeira na Fonte 01. (V) (Se T<=0, V=U; Se T>U, V=0, Se não V= U-T)	R\$ 0,00
Soma (X) = K + V	R\$ 0,00

APLIC Foram excluídos dos cálculos recursos recebidos em virtude da Pandemia - Detalhamento de fonte diferente de 072000, 073000, 074000, 075000, 076000, 077000, 078000, 080000, 081000 e 082000

Quadro 7.3 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (art.212,CF)

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
-----------	-------------



DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Total da Despesa MDE empenhada no exercício. Fonte de Recursos 00 - Recursos Ordinários e 01 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação (MDE). Função 12 – Educação. Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 Exceto elementos 01, 03, 91 e 97 (A)	R\$ 5.286.702,31
Restos a Pagar Não Processados de MDE, inscritos no exercício corrente sem suficiente disponibilidade financeira. Fontes 00 e 01 (Conforme quadro 7.2) (B)	R\$ 0,00
Despesas que se enquadram como MDE, mas classificadas em outras funções (Inclusão pela Equipe Técnica). (C)	R\$ 0,00
Despesa Bruta da MDE (D) = (A-B+C)	R\$ 5.286.702,31
Receitas Recebidas do Fundeb mais os respectivos rendimentos financeiros (E)	R\$ 8.176.692,92
Recursos Destinados ao Fundeb (F)	R\$ 8.130.163,05
Resultado Líquido das Transferências do Fundeb (G) = E - F	R\$ 46.529,87
Despesas empenhadas com recursos do Fundeb mais os respectivos rendimentos financeiros (H)	R\$ 7.920.974,18
Cancelamento, no exercício, de Restos a Pagar MDE inscritos com disponibilidade de recursos vinculados à Educação. Fonte 00 e 01 Função 12. Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367. Exceto elementos de despesa 01, 03, 91 e 97 (I)	R\$ 0,00
Outras Despesas que não se enquadram na MDE (Inclusão pela Equipe Técnica) (J)	R\$ 0,00
Total dos recursos aplicados na MDE (K) = (D-G+H-I-J)	R\$ 13.161.146,62
Receita base da MDE (Conforme Quadro Receita base) (L)	R\$ 47.684.495,84
Percentual aplicado na MDE (M) = (K/L) %	27,60%
Percentual mínimo de aplicação em MDE (N)	25%
Percentual aplicado a maior (menor) no exercício (O) = (M-N)	2,60%
Situação (P)	REGULAR

APLIC Foram excluídos dos cálculos recursos recebidos em virtude da Pandemia - Detalhamento de fonte diferente de 072000, 073000, 074000, 075000, 076000, 077000, 078000, 080000, 081000 e 082000



Quadro 7.4 - Despesas não consideradas como Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Nº Liquidação	Nº Empenho	Credor	Objeto	Valor
				R\$ 0,00

APLIC>Informes Mensais>Despesas>Liquidações



Quadro 7.5 - Despesas Empenhadas que se enquadram como MDE classificadas em outras funções

Nº Liquidação	Nº Empenho	Função	Subfunção	Fonte	Elemento	Objeto	Valor
							R\$ 0,00

APLIC>Informes Mensais>Despesas>Liquidações



Quadro 7.6 - Receita do Fundeb

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Fundeb - Principal (1.7.5.8.01.1) Fontes 1.18 e 1.19 (A)	R\$ 8.125.506,81
Fundeb – Rendimento de Aplicação Financeira (1.3.2.1.00.1.1.01.02). Fontes 1.18 e 1.19 (B)	R\$ 51.186,11
Total recursos recebidos do Fundeb e Rendimentos de Aplicação Financeira (C) = A + B	R\$ 8.176.692,92
Fundeb - Complementação da União – Principal (1.7.1.8.09.1). Fonte 1.31 (D)	R\$ 0,00
Fundeb - Complementação da União - Rendimento Aplicação Financeira (1.3.2.1.00.1.1.01.02). Fonte 1.31 (E)	R\$ 0,00
Total recursos recebidos do Fundeb – Complementação União (F) = D + E	R\$ 0,00
Total de Recursos do Fundeb Disponíveis no Exercício (G) = C + F	R\$ 8.176.692,92

APLIC > Informes Mensais > Receita > Receita Orçamentária



Quadro 7.7 - Despesa do Fundeb

DESCRÍÇÃO	EMPENHADO (R\$)	LIQUIDADO (R\$)	PAGO (R\$)
Recursos do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos. Fontes 1.18 e 1.19 (A) = B+C+D	R\$ 7.920.974,18	R\$ 7.920.974,18	R\$ 7.920.974,18
1. Educação Infantil (365) (B)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2. Ensino Fundamental (361) (C)	R\$ 7.920.974,18	R\$ 7.920.974,18	R\$ 7.920.974,18
3. Outras subfunções (D)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Recursos do Fundeb – Complementação da União. Fonte 1.31 (E) = F+G+H	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1. Educação Infantil (365) (F)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2. Ensino Fundamental (361) (G)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3. Outras subfunções (H)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total das despesas custeadas com recursos do Fundeb do exercício (I) = A+E	R\$ 7.920.974,18	R\$ 7.920.974,18	R\$ 7.920.974,18
Recursos do Superávit Financeiro do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos. Fontes 3.18 e 3.19 (J) = K+L+M	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1. Educação Infantil (365) (K)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2. Ensino Fundamental (361) (L)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3. Outras subfunções (M)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Recursos do Superávit Financeiro do Fundeb – Complementação da União. Fonte 3.31. (N) = O+P+Q	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1. Educação Infantil (365) (O)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2. Ensino Fundamental (361) (P)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3. Outras subfunções (Q)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total das despesas custeadas com recursos do Fundeb (R) = J+N	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Quadro 7.8 - Indicadores do Fundeb

Indicador	Valor Aplicado (R\$)	Receita Base (R\$)	Percentual	Situação
Remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício (CF/88, Art. 212-A, letra "e", XI. Fontes 1.18 e 1.31. Função 12. Subfunções 361 e 365. Natureza de despesa 1. (Mínimo 70%) (A)	R\$ 5.744.642,25	R\$ 8.176.692,92	70,25%	REGULAR
Aplicação da complementação da União em despesa de capital (CF/88, Art. 212-A, letra "e", XI). Fonte 1.31. Função 12. Categoria Econômica 4 (Mínimo 15%) (B)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%	REGULAR
Aplicação da complementação da União na educação infantil (CF/88, Art. 212-A, § 3º). Fonte 1.31. Subfunção 365. (Mínimo de 50%) (C)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%	REGULAR



Anexo 8 - SAÚDE

Quadro 8.1 - Receita base para verificação da aplicação mínima de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde

DESCRÍÇÃO	VALOR (R\$)
Receitas Resultantes de Impostos (I)	R\$ 6.288.849,59
IPTU – Imposto s/ Propriedade Territorial Urbana (Art. 156, I, da CF/88)	R\$ 1.004.227,97
ITBI – Imposto s/ Transmissão de Bens “Inter Vivos” (Art. 156, II, da CF/88)	R\$ 1.527.543,45
ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (Art. 156, III, da CF/88)	R\$ 1.708.968,39
IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte (Art. 158, I, da CF/88)	R\$ 1.364.957,20
ITR – Imposto Territorial Rural (Art. 158, II c/c Art. 153, § 4º, III, da CF/88)	R\$ 0,00
Multas e Juros provenientes de Impostos (DA TCE-MT nº 16/2005)	R\$ 13.203,71
Dívida Ativa de Impostos (DA TCE-MT nº 16/2005)	R\$ 535.540,50
Multas e Juros provenientes de Dívida Ativa de Impostos (DA TCE-MT nº 16/2005)	R\$ 134.408,37
Transferências (II)	R\$ 40.661.737,37
Cota – Parte FPM - Fundo de Participação dos Municípios (Art. 159, I, “b”, da CF/88)	R\$ 8.887.458,98
Cota - Parte ITR (Art. 158, II, da CF/88)	R\$ 3.680.877,83
Cota - Parte IPVA (Art. 158, III, da CF/88)	R\$ 879.852,77
Cota - Parte ICMS (Art. 158, IV, da CF/88)	R\$ 27.213.547,79
Cota - Parte IPI Exportação (Art. 159, § 3º, da CF/88 c/c LC 61/89)	R\$ 0,00
ICMS - Desoneração (Lei Complementar nº 87/96 - Lei Kandir)	R\$ 0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais (Art. 9º da LC 141/2012)	R\$ 0,00
Total da Receita base – ASPS (III) = (I+II)	R\$ 46.950.586,96
Valor mínimo para aplicação na ASPS (15% de III)	R\$ 7.042.588,04

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.

Quadro 8.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento dos Restos a Pagar das ASPS em 31/12

DESCRÍÇÃO	VALOR (R\$)
Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 1111 e 1135. Fonte 00. (A).	R\$ 10.003.940,30
Restos a Pagar Processados e não pagos, de exercícios anteriores. Fonte 00 (B)	R\$ 0,33
Restos a Pagar Processados e não pagos, do exercício. Fonte 00 (C)	R\$ 60,00
Restos a Pagar Não Processados, de exercícios anteriores. Fonte 00 (D)	R\$ 1,20



DESCRÍÇÃO	VALOR (R\$)
Restos a Pagar ASPS Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 00. Função diferente de 10 e Função 10 com Elementos 01, 03, 91 e 97 (E)	R\$ 340.231,02
Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288. Fonte 00 (F)	R\$ 3.547,48
(In)Disponibilidade Caixa Líquida da Fonte 00 para pagamento dos Restos a Pagar ASPS Não Processados do exercício. Fonte 00 e Função 10 (G) = A-B-C-D-E-F	R\$ 9.660.100,27
Restos a Pagar ASPS Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 00. Função 10. Exceto Elementos 01, 03, 91 e 97 (H)	R\$ 0,00
Restos a Pagar ASPS Processados e não pagos, sem disponibilidade financeira na Fonte de Recursos 00. (I) (Se G<=0, I=H; (Se G>H, I=0, Se não I= H-G))	R\$ 0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 1111 e 1135. Fonte 02 (J)	R\$ 4.229,36
Restos a Pagar Processados e não pagos, de exercícios anteriores. Fonte 02. (K)	R\$ 0,00
Restos a Pagar Processados e não pagos, do exercício. Fonte 02. (L)	R\$ 1.205,25
Restos a Pagar Não Processados, de exercícios anteriores. Fonte 02 (M)	R\$ 0,00
Restos a Pagar ASPS Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 02. Função diferente de 10 e Função 10 com Elementos 01, 03, 91 e 97 (N)	R\$ 0,00
Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288. Fonte 02 (O)	R\$ 1.662,94
(In)Disponibilidade Caixa Líquida da Fonte 00 para pagamento dos Restos a Pagar ASPS Não Processados do exercício. Fonte 02 e Função 10 (P) = J-K-L-M-N-O	R\$ 1.361,17
Restos a Pagar ASPS Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 02. Função 10. Exceto Elementos 01, 03, 91 e 97 (Q)	R\$ 1.157,17
Restos a Pagar ASPS Processados e não pagos, sem disponibilidade financeira na Fonte de Recursos 02. (R) (Se P<=0, R=Q; (Se P>Q, R=0, Se não R= Q-P))	R\$ 0,00
Soma (S) = I + R	R\$ 0,00

APLIC Foram excluídos dos cálculos recursos recebidos em virtude da Pandemia - Detalhamento de fonte diferente de 072000, 073000, 074000, 075000, 076000, 077000, 078000, 080000, 081000 e 082000

Quadro 8.3 - Cálculo da aplicação de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (art.198 CF)

DESCRÍÇÃO	VALOR (R\$)
Total da Despesa Empenhada na Função 10 – Saúde. (Fonte/destinação de Recursos 00 e 02) (A)	R\$ 9.403.916,40
Despesas Empenhadas no exercício ref. às amortizações e aos respectivos encargos financeiros decorrentes de operações de crédito contratadas exclusivamente para o financiamento de ASPS, Naturezas de Despesas 2 e 6 da Função 28 nas Fontes de Recursos 00 e 02. (Verificação pela Equipe Técnica) (B)	R\$ 0,00
Despesas Empenhadas no exercício ref. ao Saneamento Básico, observadas as condicionantes descritas nos incisos VI e VII da LC 141/2012, executadas na Função 17 nas Fontes de Recursos 00 e 02. (Verificação pela Equipe Técnica) (C)	R\$ 0,00



DESCRÍÇÃO	VALOR (R\$)
Restos a Pagar Processados e Não Processados da Saúde inscritos no exercício corrente sem suficiente disponibilidade financeira (Conforme Quadro 8.2) (D)	R\$ 0,00
Outras Despesas Empenhadas que se enquadram como ASPS, mas classificadas em outras Funções e/ou Fontes de Recursos (Inclusão pela Equipe Técnica) (E)	R\$ 0,00
Despesa Bruta com as ASPS (F) = (A+B+C-D+E)	R\$ 9.403.916,40
Despesas Empenhadas na Função 10. Fonte 00 e 02. Nos Elementos de Despesas 01, 03, 91 e 97. (G)	R\$ 0,00
Despesas Empenhadas na Função 10, com Detalhamento de Fontes 070000, 071000, 072000, 073000, 074000, 075000, 076000, 077000, 078000, 080000, 081000 e 082000. Fonte/destinação de Recursos 00 e 02. (H)	R\$ 84.317,46
Cancelamento, no exercício, de Restos a Pagar da ASPS inscritos, com Disponibilidade de recursos vinculados à Saúde. Função 10 e Fonte/destinação de Recursos 00 e 02. Nos Elementos de despesa diferentes 01, 03, 91 e 97. (I)	R\$ 0,00
Despesas Empenhadas de amortizações e encargos financeiros decorrentes de operações de crédito, e/ou de Saneamento Básico classificados indevidamente na Função 10 fontes de recursos 00 e 02. (Verificação pela Equipe Técnica) (J)	R\$ 0,00
Outras Despesas Empenhadas que não se enquadram nas ASPS (Inclusão pela Equipe Técnica) (K)	R\$ 0,00
Total dos recursos aplicados nas ASPS (L) = (F-G-H-I-J-K)	R\$ 9.319.598,94
Receita base das ASPS (Conforme Quadro 8.1) (M)	R\$ 46.950.586,96
Percentual aplicado nas ASPS (N) = (L/M) %	19,85%
Percentual mínimo de aplicação nas ASPS (O)	15%
Percentual aplicado a maior (menor) no exercício (P) = (N-O)	4,85%
Situação (Q)	REGULAR

APLIC APLIC Foram excluídos dos cálculos recursos recebidos em virtude da Pandemia - Detalhamento de fonte diferente de 072000, 073000, 074000, 075000, 076000, 077000, 078000, 080000, 081000 e 082000



Quadro 8.4 - Despesas não consideradas como Ações e Serviços Públicos de Saúde

Nº Liquidação	Nº Empenho	Credor	Objeto	Valor
				R\$ 0,00

APLIC>Informes Mensais>Despesas>Empenhos



Quadro 8.5 - Despesas Empenhadas que se enquadram como ASPS classificadas em outras Funções

Nº Liquidação	Nº Empenho	Função	Subfunção	Fonte	Elemento	Objeto	Valor
							R\$ 0,00

APLIC> Informes Mensais > Despesas > Empenhos



Anexo 9 - PESSOAL

Quadro 9.1 - Gastos com Pessoal. Poderes Executivo e Legislativo (Arts. 18 a 22 da LRF)

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL = (1.1 + 1.2 + 1.3 + 1.4)	R\$ 25.479.751,76	R\$ 0,00
1.1 - Pessoal Ativo	R\$ 25.225.797,17	R\$ 0,00
1.2 - Pessoal Inativo e Pensionista	R\$ 253.954,59	R\$ 0,00
1.3 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.4 - Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2 - DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) = (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5)	R\$ 253.954,59	R\$ 0,00
2.1 - Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2 - Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3 - Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ 253.954,59	R\$ 0,00
2.5 - Outras Deduções lançadas pela Equipe Técnica	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL = (1-2)	R\$ 25.225.797,17	R\$ 0,00
4 - DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP - STN (3a + 3b)	R\$ 25.225.797,17	

Relatório de Contas Anuais de Governo - Anexo: Pessoal - Quadro: Gastos com Pessoal Detalhado.

Quadro 9.2 - Gastos com Pessoal - Poder Legislativo (Arts. 18 a 22 LRF)

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL = (1.1 + 1.2 + 1.3)	R\$ 1.258.392,42	R\$ 0,00
1.1 - Pessoal Ativo	R\$ 1.258.392,42	R\$ 0,00



DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
1.2 - Pessoal Inativo e Pensionista	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.3 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.4 Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2 - DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) = (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.1 - Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2 - Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3 - Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.5 - Outras Deduções lançadas pela Equipe Técnica	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL = (1-2)	R\$ 1.258.392,42	R\$ 0,00
4 - DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP (3a + 3b)	R\$ 1.258.392,42	

Relatório de Contas Anuais de Governo - Anexo: Pessoal - Quadro: Gastos com Pessoal Detalhado.

Quadro 9.3 - Apuração do Cumprimento do Limite Legal Individual - MCASP - STN

DESCRÍÇÃO	CONSOLIDADO	EXECUTIVO	LEGISLATIVO
DTP - (Antes da Dedução do IRRF (I))	R\$ 25.225.797,17	R\$ 23.967.404,75	R\$ 1.258.392,42
RCL Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal (II)	R\$ 57.174.829,84		
% sobre a RCL Ajustada (III) = I / II x 100	44,12%	41,92%	2,20%
LIMITE MÁXIMO (inciso III do art.20 da LRF)	60%	54%	6%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF)	57%	51,30%	5,70%

Relatório de Contas Anuais de Governo - Anexo: Pessoal - Quadro - Gastos com Pessoal Detalhado.



Quadro 9.4 - Gastos com Pessoal - Detalhado

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	R\$ 25.479.751,76	R\$ 0,00	R\$ 24.221.359,34	R\$ 0,00	R\$ 1.258.392,42	R\$ 0,00
1. Pessoal Ativo	R\$ 25.225.797,17	R\$ 0,00	R\$ 23.967.404,75	R\$ 0,00	R\$ 1.258.392,42	R\$ 0,00
1.1 Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis:	R\$ 20.195.758,51	R\$ 0,00	R\$ 19.114.409,60	R\$ 0,00	R\$ 1.081.348,91	R\$ 0,00
1.2 Obrigações Patronais:	R\$ 3.195.845,82	R\$ 0,00	R\$ 3.018.802,31	R\$ 0,00	R\$ 177.043,51	R\$ 0,00
1.3 Outros Valores acrescidos pela Equipe	R\$ 1.834.192,84	R\$ 0,00	R\$ 1.834.192,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2. Pessoal Inativo e Pensionistas	R\$ 253.954,59	R\$ 0,00	R\$ 253.954,59	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.1 Aposentadorias, Reserva e Reformas:	R\$ 239.396,93	R\$ 0,00	R\$ 239.396,93	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2 Pensões:	R\$ 14.557,66	R\$ 0,00	R\$ 14.557,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3 Outros Valores acrescidos pela Equipe	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Terceirização (§1º do art. 18 da LRF):	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4 Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5 DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	R\$ 253.954,59	R\$ 0,00	R\$ 253.954,59	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5.1 Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária:	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
5.2 Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração:	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5.3 Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração:	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5.4 Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados: 319001, 319003, (Somente RPPS e Fonte igual a 50, 51, 52, 53, 54)	R\$ 253.954,59	R\$ 0,00	R\$ 253.954,59	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5.5 Outras Deduções Lançadas pela Equipe	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 25.225.797,17	R\$ 0,00	R\$ 23.967.404,75	R\$ 0,00	R\$ 1.258.392,42	R\$ 0,00
DTP	R\$ 25.225.797,17		R\$ 23.967.404,75		R\$ 1.258.392,42	

APLIC > Informes Mensais > LRF > Despesa com Pessoal (Preliminar)



Anexo 10 - REPASSE À CÂMARA MUNICIPAL

Quadro 10.1 - Limite de repasse para a Câmara Municipal. Receita Base (art. 29-A, CF)

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
Receitas Tributárias	R\$ 5.201.885,10
Impostos	R\$ 4.697.671,94
IPTU	R\$ 1.089.718,74
IRRF	R\$ 899.771,24
ITBI	R\$ 1.504.401,32
ISSQN	R\$ 1.203.780,64
TAXAS	R\$ 226.345,11
Contribuição de Melhoria	R\$ 277.868,05
Transferências da União	R\$ 9.238.390,04
FPM	R\$ 7.223.428,98
Transf. ITR	R\$ 2.014.961,06
IOF s/ ouro	R\$ 0,00
ICMS Desoneração	R\$ 0,00
Transferências do Estado	R\$ 19.968.892,28
ICMS	R\$ 19.289.871,35
IPVA	R\$ 661.818,15
IPI (Exportação)	R\$ 0,00
CIDE	R\$ 17.202,78
TOTAL GERAL	R\$ 34.409.167,42
População do Município	7.913
Limite percentual autorizado - art. 29-A, CF	7,00%
Valor máximo de repasse	R\$ 2.408.641,71
Valor fixado na LOA e créditos adicionais	R\$ 1.970.101,91
Valor gasto pela Câmara Municipal	R\$ 1.968.167,62

APLIC > UG: Prefeitura > Exercício Anterior > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente > Exportar Planilha para o Excel. APLIC > UG: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro > Valor total da Dotação Atualizada. APLIC > UG: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro > Coluna Valor Empenhado.

Quadro 10.2 - Índices e Limites Câmara Municipal (artigo 29-A da CF)

DESCRÍÇÃO	VALOR R\$	RECEITA BASE R\$	% S/ RECEITA BASE	LIMITE MÁXIMO (%)	SITUAÇÃO
Repasse do Poder Executivo	R\$ 1.972.845,12	R\$ 34.409.167,42	5,73%	7,00%	REGULAR
Gasto do Poder Legislativo	R\$ 1.968.167,62	R\$ 34.409.167,42	5,72%	7,00%	REGULAR
Folha de Pagamento do Poder Legislativo	R\$ 1.258.392,42	R\$ 1.972.845,12	63,78%	70%	REGULAR
Limite Gastos com Pessoal - LRF	R\$ 1.258.392,42	R\$ 57.174.829,84	2,20%	6%	REGULAR



APLIC > Informes Mensais>Contabilidade>Lançamento Contábil>Razão Contábil> (UG: Câmara - Conta: 45112020100 e UG: Prefeitura – Conta: 35112020100). APLIC > UG: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro. Anexo – Pessoal - Quadro - Gastos com pessoal - Poder Legislativo (artigos 18 a 22 LRF)



Anexo 11 - METAS FISCAIS

Quadro 11.1 - Resultado Primário e Nominal

RECEITAS PRIMÁRIAS	RECEITA ARRECADADA (R\$) (a)	
Receitas Primárias Correntes	R\$ 58.125.055,47	
Receitas Primárias de Capital	R\$ 864.673,88	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (I)	R\$ 58.989.729,35	
DESPESA PRIMÁRIA	DESPESA PAGA (R\$) (b)	RESTOS A PAGAR PAGOS (R\$) (c)
Despesas Primárias Correntes	R\$ 40.873.085,84	R\$ 1.694,91
Despesas Primárias de Capital	R\$ 8.085.421,20	R\$ 569.824,14
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (II)	R\$ 48.958.507,04	R\$ 571.519,05
RESULTADO PRIMÁRIO ACIMA DA LINHA (III)=(I-IIb-IIc)	R\$ 9.459.703,26	
Meta de Resultado Primário fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO 2021 - Valor Corrente	-R\$ 2.835.347,91	
JUROS NOMINAIS	VALOR (R\$)	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	R\$ 434.937,18	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	R\$ 0,00	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (VI) = III + (IV - V)	R\$ 9.894.640,44	
Meta de Resultado Nominal fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO 2021- Valor Corrente	-R\$ 2.835.347,91	

APLIC



Anexo 12 - COVID

Quadro 12.1 - Recursos Recebidos para enfrentamento da pandemia da Covid-19

Detalhamento Fonte TCE/MT	Descrição do Recurso	Valor Arrecadado (R\$)
-	Mitigação dos efeitos financeiros	-
077000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., II (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 0,00
080000	Apoio financeiro prestado pela União aos entes federativos que recebem do FPM (MP n. 938, de 2/4/2020 -Lei n. 14.041/2020) (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 0,00
-	Enfrentamento da pandemia	-
072000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais-Coronavírus	R\$ 0,00
073000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada-Coronavírus	R\$ 0,00
074000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19	R\$ 234.247,52
075000	Auxílio financeiro pela União às santas casas e hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos (Lei n. 13.995/2020)	R\$ 0,00
076000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., I	R\$ 0,00
-	Outras ações emergenciais	-
078000	Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n. 14.017/2020)	R\$ 0,00

APLIC

Quadro 12.2 - Recursos Aplicados para enfrentamento da pandemia da Covid-19

Detalhamento Fonte TCE/MT	Descrição do Recurso	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	Pago (R\$)
077000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., II (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 21.063,33	R\$ 21.063,33	R\$ 21.063,33
080000	Apoio financeiro prestado pela União aos entes federativos que recebem do FPM (MP n. 938, de 2/4/2020 -Lei n. 14.041/2020) (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
072000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais-Coronavírus	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
073000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada-Coronavírus	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
074000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19	R\$ 442.481,94	R\$ 442.481,94	R\$ 442.481,94
075000	Auxílio financeiro pela União às santas casas e hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos (Lei n. 13.995/2020)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
076000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., I	R\$ 44.346,67	R\$ 44.346,67	R\$ 44.346,67
078000	Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n. 14.017/2020)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Detalhamento Fonte TCE/MT	Descrição do Recurso	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	Pago (R\$)
>>>>>	TOTAL RECURSOS APLICADOS	R\$ 507.891,94	R\$ 507.891,94	R\$ 507.891,94

APLIC



Quadro 12.3 - Outros recursos aplicados no enfrentamento da pandemia e/ou mitigação dos efeitos financeiros

Fonte	Descrição do Recurso	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	Pago (R\$)
Outros recursos aplicados no enfrentamento da pandemia da Covid-19 e/ou mitigação de seus efeitos financeiros				
		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
>>>>>	TOTAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC

Quadro 12.4 - Ações para enfrentamento da Pandemia Covid-19

Código Proj/Ativ	Projeto / Atividade (Ação)	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	Pago (R\$)
Utilização de Recursos para enfrentamento da pandemia da Covid-19				
20133	COVID-19 ENFRENTAMENTO A PANDEMIA- PORTARIA Nº 2.994 - ATENÇÃO AS PESSOAS COM OBESIDADE, DIABETES MELLITUS OU HIPERTENÇÃO	R\$ 116,40	R\$ 116,40	R\$ 116,40
20140	COVID-19 ENFRENTAMENTO A PANDEMIA SAÚDE-MEDIDA PROVISÓRIA 1.062	R\$ 52.011,90	R\$ 52.011,90	R\$ 52.011,90
20129	COVID-19 ENFRENTAMENTO A PANDEMIA- SAÚDE	R\$ 442.775,42	R\$ 442.775,42	R\$ 442.775,42
20132	COVID-19 ENFRENTAMENTO A PANDEMIA- PORTARIA Nº 2.516 - ASSISTÊNCIA FAMACÉUTICA.	R\$ 7.478,22	R\$ 7.478,22	R\$ 7.478,22
20130	COVID-19 ENFRENTAMENTO A PANDEMIA ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 5.510,00	R\$ 5.510,00	R\$ 5.510,00
>>>>>	TOTAL	R\$ 507.891,94	R\$ 507.891,94	R\$ 507.891,94

APLIC



Anexo 13 - LIMITE CONSTITUCIONAL ART. 167-A

Quadro 13.1 - Relação entre Despesas e Receitas Correntes - Art. 167-A CF

Receita Corrente Arrecadada (a) R\$	Despesa Corrente Liquidada (b) R\$	Despesas Inscritas em RPNP (c) R\$	Indicador Despesa/Receita (d) %
R\$ 59.498.906,33	R\$ 41.742.930,97	R\$ 12.757,17	70,17%

Anexo: Receita> Quadro: Resultado da Arrecadação Orçamentária. Origem de recursos da receita (valores Líquidos) Anexo: Despesa> Quadro: Despesa por Categoria Econômica



APÊNDICE - A - Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP

APÊNDICE - A

Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP



Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP

Ente Federativo: Gaúcha do Norte UF: MT
CNPJ Principal: 01.614.539/0001-01

É CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NO ART. 9º DA LEI Nº 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998, NO DECRETO Nº 3.788, DE 11 DE ABRIL DE 2001, E NA PORTARIA Nº 204, DE 10 DE JULHO DE 2008, QUE O MUNICÍPIO ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR EM RELAÇÃO A LEI Nº 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998.

FINALIDADE DO CERTIFICADO

Os órgãos ou entidades da administração direta e indireta da união deverão observar, previamente, a regularidade dos estados, do Distrito Federal e dos municípios quanto ao seu regime Próprio de Previdência Social, nos seguintes casos, conforme o disposto no art 7º da lei nº 9.717, de 1998:

- i. Realização de transferências voluntárias de recursos pela união;
- ii. Celebração de acordos, contratos, convênios ou ajustes, bem como de empréstimos, financiamentos, avais e subvenções em geral de órgãos ou entidades da administração direta e indireta da união;
- iii. Liberação de recursos de empréstimos e financiamentos por instituições financeiras federais;

Certificado emitido em nome do Ente Federativo e válido para todos os órgãos e entidades do município

A aceitação do presente certificado está condicionada à verificação, por meio da internet, de sua autenticidade e validade no endereço: <http://www.previdencia.gov.br>, pois está sujeito a cancelamento por decisão judicial ou administrativa.

Este certificado deve ser juntado ao processo referente ao ato ou contrato para o qual foi EXIGIDO.



EMITIDO EM 10/02/2022
VÁLIDO ATÉ 09/08/2022

N.º 981038 -
206564



APÊNDICE - B - Despesas com Pessoal - Terceirizados

APÊNDICE - B

Despesas com Pessoal - Terceirizados

CONSULTA DE EMPENHOS - DOTAÇÃO: 33.90.36.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - P.F. UG/EXERCÍCIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAUCHA DO NORTE/2021 GERADO EM: 11/07/2022 10:45:30					
INCLUIDO COMO DESPESAS COM PESSOAL EM 2021					
Data	Nº do Empenho	Credor	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Descrição
16/03/2021	002359/2021	ABIQUEILA PIRES FRANÇA	896,00	896,00	PRESTACAO DE SERVICOS DE TECNICA DE ENFERMAGEM NO HOSPITAL MUNICIPAL.
26/02/2021	001798/2021	ADAIAS FERREIRA MATOS DE ASSUNÇÃO	1.974,96	1.974,96	PRESTACAO DE SERVICOS NA FUNCAO DE AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR, NO MES DE FEVEREIRO/2021.
29/03/2021	002914/2021	ADAIAS FERREIRA MATOS DE ASSUNÇÃO	752,36	752,36	PRESTACAO DE SERVICOS REFERENTE AO CARGO DE AGENTE DE TRANSPORTE.
29/09/2021	009101/2021	ADRIANA MOSCAL MACIEL	1.581,10	1.581,10	PRESTACAO DE SERVICO RELACIONADO A SERVIDORA ADRIANA MOSCAL MACIEL.
29/07/2021	006917/2021	ADRIENE PARREIRA CAMPOS	2.330,16	2.330,16	PRESTACAO DE SERVICOS DE AUXILIAR DE LIMPEZA.
28/10/2021	010206/2021	AILTON SEBASTIAO ALVES PEREIRA	575,45	575,45	PRESTACAO DE SERVICOS COMO VIGILANTE NA SEC. DE INFRAESTRUTURA.
18/11/2021	010759/2021	AILTON SEBASTIAO ALVES PEREIRA	575,45	575,45	PRESTACAO DE SERVICOS COMO GUARDA NA SEC. DE INFRAESTRUTURA.
23/11/2021	011030/2021	AILTON SEBASTIAO ALVES PEREIRA	1.289,22	1.289,22	PRESTACAO DE SERVICOS COMO GUARDA.
23/12/2021	012325/2021	AILTON SEBASTIAO ALVES PEREIRA	1.151,09	1.151,09	PRESTACAO DE SERVICOS DE GUARDA.
03/05/2021	003981/2021	AIRTON CESAR QUINELATO	2.821,38	2.821,38	PRESTACAO DE SERVICOS NO CARGO DE AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR.
28/05/2021	004978/2021	AIRTON CESAR QUINELATO	2.821,38	2.821,38	PRESTACAO DE SERVICOS REFERENTE A CARGO DE AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR.
27/01/2021	000556/2021	ALESSANDRO APARECIDO RODRIGUES DA SILV	2.300,00	2.300,00	PRESTACAO DE SERVICO DE ENFERMEIRO NO HOSPITAL MUNICIPAL, REFERENTE AO MES DE JANEIRO/2021-SECRETARIA DE SAUDE.
24/02/2021	001706/2021	ALESSANDRO APARECIDO RODRIGUES DA SILV	2.935,82	2.935,82	PRESTACAO DE SERVICOS COMO ENFERMEIRO NO HOSPITAL MUNICIPAL, REFERENTE AO MES DE FEVEREIRO/2021.
15/03/2021	002319/2021	ALESSANDRO APARECIDO RODRIGUES DA SILV	2.688,82	2.688,82	PRESTACAO DE SERVICOS COMO ENFERMEIRO NO HOSPITAL.
15/04/2021	003360/2021	ALESSANDRO APARECIDO RODRIGUES DA SILV	2.688,82	2.688,82	PRESTACAO DE SERVICOS COM ENFERMEIRO NO HOSPITAL.
17/05/2021	004417/2021	ALESSANDRO APARECIDO RODRIGUES DA SILV	2.688,82	2.688,82	PRESTACAO DE SERVICOS DE ENFERMEIRO NO HOSPITAL.
15/06/2021	005409/2021	ALESSANDRO APARECIDO RODRIGUES DA SILV	2.688,82	2.688,82	PRESTACAO DE SERVICOS COMO ENFERMEIRO NO HOSPITAL MUNICIPAL.
13/07/2021	006299/2021	ALESSANDRO APARECIDO RODRIGUES DA SILV	3.185,00	3.185,00	PRESTACAO DE SERVICOS COMO ENFERMEIRO NO HOSPITAL MINICIPAL.
23/08/2021	007662/2021	ALESSANDRO APARECIDO RODRIGUES DA SILV	3.185,00	3.185,00	PRESTACAO DE SERVICOS REFERENTE A ENFERMEIRO NO HOSPITAL MUNICIPAL.
20/09/2021	008665/2021	ALESSANDRO APARECIDO RODRIGUES DA SILV	3.185,00	3.185,00	PRESTACAO DE SERVICOS DE ENFERMEIRO NO HOSPITAL REFERENTE AO MES DE SETEMBRO/2021.
25/10/2021	010074/2021	ALESSANDRO APARECIDO RODRIGUES DA SILV	3.185,00	3.185,00	PRESTACAO DE SERVICOS DE ENFERMEIRO NO HOSPITAL MUNICIPAL
22/11/2021	010847/2021	ALESSANDRO APARECIDO RODRIGUES DA SILV	3.185,00	3.185,00	PRESTACAO DE SERVICOS DE ENFERMEIRO NO HOSPITAL MUNICIPAL.
15/12/2021	012113/2021	ALESSANDRO APARECIDO RODRIGUES DA SILV	3.585,00	3.585,00	PRESTACAO DE SERVICOS DE ENFERMEIRO NO HOSPITAL MUNICIPAL.
08/02/2021	001073/2021	ALEXANDRO SIQUEIRA	689,39	689,39	PRESTACAO DE SERVICOS COMO AGENTE DE SANEAMENTO NO DEMA.
01/07/2021	006049/2021	ALTAMIR MEYRING	1.516,66	1.516,66	PRESTACAO DE SERVICOS COMO OPERADOR DE MAQUINAS.
06/08/2021	007133/2021	ALTAMIR MEYRING	3.500,00	3.500,00	PRESTACAO DE SERVICOS COMO OPERADOR DE MAQUINAS.
27/01/2021	000557/2021	ANA KARINE BUCHOLZ	1.100,00	1.100,00	PRESTACAO DE SERVICO DE AUXILIAR EM SERVICOS GERAIS NO HOSPITAL MUNICIPAL, REFERENTE AO MES DE JANEIRO/2021-SECRETARIA DE SAUDE.
24/02/2021	001704/2021	ANA KARINE BUCHOLZ	1.340,00	1.340,00	PRESTACAO DE SERVICOS COMO AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS NO HOSPITAL MUNICIPAL, REFERENTE AO MES DE FEVEREIRO/2021.
15/03/2021	002317/2021	ANA KARINE BUCHOLZ	466,00	466,00	PRESTACAO DE SERVICOS DE AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS NO HOSPITAL.
26/02/2021	001800/2021	ANDERSON DUTRA DOS SANTOS	1.974,96	1.974,96	PRESTACAO DE SERVICOS NA FUNCAO DE AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR, NO MES DE FEVEREIRO DE 2021.
29/03/2021	002910/2021	ANDERSON DUTRA DOS SANTOS	752,36	752,36	PRESTACAO DE SERVICOS REFERENTE AO CARGO DE AGENTE DE TRANSPORTE.
26/02/2021	001805/2021	ANDERSON GRAEFF	1.974,96	1.974,96	PRESTACAO DE SERVICOS NA FUNCAO DE AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR, REFERENTE AO MES DE FEVEREIRO DE 2021.
29/03/2021	002912/2021	ANDERSON GRAEFF	752,36	752,36	PRESTACAO DE SERVICOS REFERENTE AO CARGO DE AGENTE DE TRANSPORTE.
26/10/2021	010087/2021	ANGELINA DANIELA MOURA DORNAS	1.100,00	1.100,00	PRESTACAO DE SERVICO DE LIMPEZA NO ESPACO MUNICIPAL.DOTACAO 37.
13/01/2021	000236/2021	ANTONIA SILVA DE CARVALHO	320,00	320,00	PRESTACAO DE SERVICOS DE AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS NO HOSPITAL JANEIRO DE 2021.
01/07/2021	006050/2021	ANTONIO CARLOS DA SILVA	845,78	845,78	PRESTACAO DE SERVICOS DE GARI.
21/12/2021	012253/2021	ANTÔNIO CONSTANTINO PIRES	1.566,22	1.566,22	PRESTACAO DE SERVICOS DE AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS NO PS NOVA ALIANCA
07/06/2021	005157/2021	ANTONIO GOMES CORREA	400,00	400,00	PRESTACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA DO PATIO DA ESCOLA.
16/12/2021	012151/2021	ANTONIO GOMES CORREA	400,00	400,00	PRESTACAO DE SERVICO DE LIMPEZA DE CALHAS DA EMEB BOTUVERA.
04/05/2021	004010/2021	ANTONIO PAULO PIZATIS	3.500,00	3.500,00	PRESTACAO DE SERVICOS COMO OPERADOR DE MAQUINAS.
07/06/2021	005163/2021	ANTONIO PAULO PIZATIS	3.500,00	3.500,00	PRESTACAO DE SERVICOS COMO OPERADOR DE MAQUINAS.
01/07/2021	006052/2021	ANTONIO PAULO PIZATIS	3.500,00	3.500,00	PRESTACAO DE SERVICOS COMO OPERADOR DE MAQUINAS.
18/01/2021	000360/2021	APARECIDO DE JESUS OLIVEIRA	960,15	960,15	SERVICO DE PEDREIRO APARECIDO
27/08/2021	007998/2021	ARIKUTUA PAKATU AWETI	613,91	613,91	PRESTACAO DE SERVICOS NA ESCOLA MUNICIPAL INDIGENA MIRASSOL.
04/05/2021	004025/2021	ARILMA SOUZA DE JESUS	995,71	995,71	PRESTACAO DE SERVICOS COMO GARI.
27/09/2021	009046/2021	ATURI AWETI	652,28	652,28	PAGAMENTO REFERENTE A DEZESSETE DIAS TRABALHADOS PARA O PROFESSOR NAO HABILITADO ATURI AWETI DA ESCOLA MUNICIPAL INDIGENA MIRASSOL.
11/02/2021	001200/2021	BEATRIZ VILLAS CAMPOS	1.600,00	1.600,00	PRESTACAO DE SERVICOS DE AUXILIAR NA SECRETARIA DA ESCOLA BEM ME QUER.
13/01/2021	000240/2021	BENEVALDO GONÇALVES SILVA	1.212,35	1.212,35	PRESTACAO DE SERVICOS DE GUARDA NA EMEI CANTINHO DO AMOR.
10/02/2021	001162/2021	BENEVALDO GONÇALVES SILVA	1.212,35	1.212,35	PRESTACAO DE SERVICOS DE GUARDA NOTURNO NA EMEI CANTINHO DO AMOR.
19/07/2021	006427/2021	BENEVALDO GONÇALVES SILVA	644,60	644,60	PRESTACAO DE SERVICOS DE GUARDA NA EMEB BEM ME QUER.
12/08/2021	007314/2021	BENEVALDO GONÇALVES SILVA	644,60	644,60	PRESTACAO DE SERVICOS DE GUARDA NA EMEB BEM ME QUER.
08/12/2021	011733/2021	BENEVALDO GONÇALVES SILVA	181,09	181,09	PRESTACAO DE SERVICO DE GUARDA NOTURNO SOBRE SUBSTITUICAO DE 4 DIAS NA EMEB BEM ME QUER.
16/12/2021	012150/2021	BENEVALDO GONÇALVES SILVA	319,99	319,99	PRESTACAO DE SERVICO DE GUARDA NOTURNO DA EMEB BEM ME QUER.

16/03/2021	002356/2021	CRISTIANE FERNANDA XAVIER FRIAS	1.915,45	1.915,45	PRESTACAO DE SERVICOS DE PROFESSORA NA EMEB XINGU.
01/07/2021	006053/2021	DANILSON RODRIGUES MENDES	3.500,00	3.500,00	PRESTACAO DE SERVICOS COMO OPERADOR DE MAQUINAS.
					PRESTACAO DE SERVICOS COM TREINAMENTO DE PESSOAS NO DEPARTAMENTO
20/07/2021	006461/2021	DEISYANE BARBOSA DE SOUZA	3.662,00	3.662,00	DO RH.
28/04/2021	003862/2021	DORIVAN ANTONIO DOS SANTOS	2.487,93	2.487,93	PRESTACAO DE SERVICOS NA SEC. DE INFRAESTRUTURA.
25/03/2021	002843/2021	ELIANE MARTINS	700,00	700,00	PRESTACAO DE SERVICOS DE AUXILIAR DE LIMPEZA NO HOSPITAL.
02/03/2021	001915/2021	ELIENE DOS SANTOS	696,64	696,64	PRESTACAO DE SERVICOS COMO GARI REFERENTE A 14 DIAS NO MES DE FEVEREIRO.
30/03/2021	002965/2021	ELIENE DOS SANTOS	497,59	497,59	PRESTACAO DE SERVICOS COMO GARI REFERENTE A 10 DIAS.
26/02/2021	001801/2021	ERNFRIED ZINGLER	1.974,96	1.974,96	PRESTACAO DE SERVICOS NA FUNCAO DE AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR, REFERENTE AO MES DE FEVEREIRO.
29/03/2021	002911/2021	ERNFRIED ZINGLER	752,36	752,36	PRESTACAO DE SERVICOS REFERENTE AO CARGO DE AGENTE DE TRANSPORTE.
20/09/2021	008664/2021	FABIO NUNES DA SILVA	1.250,00	1.250,00	PRESTACAO DE SERVICOS DE GUARDA NO HOSPITAL MUNICIPAL REFERENTE AO MES DE AGOSTO/2021.
18/01/2021	000361/2021	FLAVIO FERRARI	1.000,00	1.000,00	PRESTACAO DE SERVICO FLAVIO FERRARI
06/01/2021	000105/2021	FRANCA AMORIN DA SILVA	646,88	646,88	PRESTACAO DE SERVICOS DE GARI.
					PRESTACAO DE SERVICOS DE RECEPCIONISTA NO LABORATORIO, SUBSTITUICAO DA MARIA IVANILDA.
24/02/2021	001701/2021	GABRIELA BORGES	1.210,00	1.210,00	
18/01/2021	000359/2021	GELSON URUE	993,54	993,54	PRESTACAO DE SERVICO OPERADOR DE MAQUINA
07/06/2021	005155/2021	GIRLENE FRANCISCA PEREIRA	575,54	575,54	PRESTACAO DE SERVICOS DE PROFESSORA NAO HABILITADA.
08/02/2021	001069/2021	GONCALO CONSTANTINO PIRES	1.422,59	1.422,59	PRESTACAO DE SERVICOS DE GUARDA NOTURNO NA EMEB XINGU.
					PRESTACAO DE SERVICOS NA FUNCAO DE AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR, REFERENTE AO MES DE FEVEREIRO.
26/02/2021	001799/2021	GUIDO KESSLER	1.974,96	1.974,96	
29/03/2021	002913/2021	GUIDO KESSLER	752,36	752,36	PRESTACAO DE SERVICOS REFERENTE AO CARGO DE AGENTE DE TRANSPORTE.
21/01/2021	000450/2021	INEZIO ALVES BARBOSA	1.000,00	1.000,00	PRESTACAO DE SERVICO DE MOTORISTA SA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.
18/01/2021	000358/2021	IRAN TEIXEIRA DE AGUIAR	429,69	429,69	PRESTACAO DE SERVICO GUARDA
07/01/2021	000115/2021	JANAILTON NOGUEIRA LOPES	280,00	280,00	PRESTACAO DE SERVICOS DE VIGILANTE NO HOSPITAL.
08/04/2021	003143/2021	JANAINA CAETANO DE ARAUJO	1.100,00	1.100,00	PRESTACAO DE SERVICOS COM LIMPEZA NO PREDIO DA PREFEITURA EM SUBSTITUICAO A GENECI DEVIDO AO COVID.
27/04/2021	003815/2021	JANAINA CAETANO DE ARAUJO	320,00	320,00	PRESTACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA NO PREDIO DA PREFEITURA.
25/03/2021	002842/2021	JANAINA MATOS DE LIMA PINHEIRO	1.250,00	1.250,00	PRESTACAO DE SERVICOS DE AGENTE ADMINISTRATIVO NO HOSPITAL.
27/08/2021	008006/2021	JANETE DE SOUZA BARCELLOS	1.100,00	1.100,00	PRESTACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA NA POLICIA MILITAR.
23/09/2021	008917/2021	JANETE DE SOUZA BARCELLOS	1.100,00	1.100,00	PRESTACAO DE SERVICO DE LIMPEZA
21/10/2021	009976/2021	JANETE DE SOUZA BARCELLOS	1.100,00	1.100,00	PRESTACAO DE SERVICO DE LIMPEZA NO ESPACO MUNICIPAL.DOTACAO 37.
22/11/2021	010992/2021	JANETE DE SOUZA BARCELLOS	1.100,00	1.100,00	PRESTACAO DE SERVICO
17/12/2021	012185/2021	JANETE DE SOUZA BARCELLOS	1.100,00	1.100,00	PRESTACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA NA POLICIA MILITAR MES DE DEZEMBRO.BANCO DO BRASIL.AG:5982-XC/C:7357-1
29/07/2021	006919/2021	JOELCIO FREIRE DA SILVA	1.485,25	1.485,25	PRESTACAO DE SERVICOS DE GUARDA NO HOSPITAL MUNICIPAL.
23/08/2021	007661/2021	JOELCIO FREIRE DA SILVA	1.566,22	1.566,22	PRESTACAO DE SERVICOS REFERENTE A GUARDA NO HOSPITAL MUNICIPAL.
26/02/2021	001802/2021	JOSE FRANCISCO DE JESUS	1.974,96	1.974,96	PRESTACAO DE SERVICOS NA FUNCAO DE AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR, REFERENTE AO MES DE FEVEREIRO DE 2021.
29/03/2021	002916/2021	JOSE FRANCISCO DE JESUS	752,36	752,36	PRESTACAO DE SERVICOS REFERENTE AO CARGO DE AGENTE DE TRANSPORTE.
01/07/2021	006046/2021	JOSE RONALDO DOS SANTOS SILVA	845,78	845,78	PRESTACAO DE SERVICOS COMO GARI.
27/01/2021	000559/2021	JOSIEL LUCIO MOURA CERVANTE	1.929,03	1.929,03	PRESTACAO DE SERVICO DE GUARDA NO PREDIO DA PREFEITURA.
17/02/2021	001367/2021	JOSIEL LUCIO MOURA CERVANTE	2.068,17	2.068,17	PRESTACAO DE SERVICOS NO SETRO TRIBUTARIO DO DIA 15/01/2021 A 15/02/2021.
08/12/2021	011734/2021	JOSIEL LUCIO MOURA CERVANTE	2.019,76	2.019,76	PRESTACAO DE SERVICO DE GUARDA NOTURNO QUE SUBSTITUIU O SERVIDOR EFETIVO JAO PEREIRA CERVANTE POR 41 DIAS NA EMEB BEM ME QUER.
20/12/2021	012228/2021	JOSIEL LUCIO MOURA CERVANTE	424,35	424,35	PRESTACAO DE SERVICO DE GUARDA.
30/06/2021	005957/2021	KAMILA CHAVES SOARES QUINTANA	1.100,00	1.100,00	PRESTACAO DE SERVICOS GERAIS.
29/07/2021	006918/2021	KAMILA CHAVES SOARES QUINTANA	1.100,00	1.100,00	PRESTACAO DE SERVICOS GERAIS.
16/08/2021	007395/2021	KAMILA CHAVES SOARES QUINTANA	476,66	476,66	PRESTACAO DE SERVICOS GERAIS.
					PRESTACAO DE SERVICOS DE TECNICO EM ENFERMAGEM NO HOSPITAL REFERENTE O MES DE JANEIRO 2021.
11/01/2021	000177/2021	KENNY JOHNNY SCHULZ	1.032,00	1.032,00	
30/04/2021	003915/2021	LIONEIDE LINDALVA DA SILVA	550,00	550,00	PRESTACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA NO PREDIO DA PREFEITURA.
31/05/2021	005007/2021	LIONEIDE LINDALVA DA SILVA	439,99	439,99	PRESTACAO DE SERVICOS DE AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS.
12/07/2021	006284/2021	LUAN PEIXOTO DE SOUZA	680,00	680,00	PRESTACAO DE SERVICOS COMO GUARDA NO HOSPITAL MUNICIPAL.
10/02/2021	001163/2021	LUZIA BORGES DA COSTA	480,00	480,00	PRESTACAO DE SERVICOS DE AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS NA CASA DE APOIO REF. MES DE JANEIRO/2021.
11/03/2021	002215/2021	MARIO JOSE DE ANDRADE	2.069,01	2.069,01	PRESTACAO DE SERVICOS REFERENTE AO DIA 17 DE FEVEREIRO A 10 DE MARCO DE AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR.
08/10/2021	009462/2021	MARIO SILVINO PEREIRA DOS SANTOS	846,41	846,41	PRESTACAO DE SERVICO DE AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR, NOVA ALIANCA (EMEB XINGU)
01/11/2021	010295/2021	MARIO SILVINO PEREIRA DOS SANTOS	2.821,38	2.821,38	PRESTACAO DE SERVICO DE AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR, NO MES DE OUTUBRO DO DIA 01/10/2021 A 30/10/2021 DO SERVIDOR MARIO SILVINO DOS SANTOS.
					PAGAMENTO DE PRESTACAO DE SERVICO REFERENTE A CARGO DE AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR NA LINHA DA FAZENDO BOA ESPERANCA, NO MES DE NOVEMBRO DE 01/11 A 30/11 DE 2021 NA COMUNIDADE NOVA ALIANCA.
30/11/2021	011246/2021	MARIO SILVINO PEREIRA DOS SANTOS	2.821,38	2.821,38	PRESTACAO DE SERVICOS COMO FONOaudiologa NA ACADEMIA DE SAUDE, REFERENTE AO MES DE FEVEREIRO/2021.
24/02/2021	001705/2021	NILZA BOTELHO DA SILVA	2.986,41	2.986,41	
15/03/2021	002321/2021	NILZA BOTELHO DA SILVA	1.616,00	1.616,00	PRESTACAO DE SERVICOS COMO FONOaudiologa NA ACADEMIA DE SAUDE.
31/05/2021	005006/2021	NORMA REGINA DE SOUZA PINTO	769,99	769,99	PRESTACAO DE SERVICOS DE AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS.
28/06/2021	005908/2021	NORMA REGINA DE SOUZA PINTO	1.100,00	1.100,00	PRESTACAO DE SERVICOS DE AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS.
27/01/2021	000558/2021	OZIEL SILVESTRE SOBRINHO	1.044,00	1.044,00	PRESTACAO DE SERVICO DE VIGILANTE NO HOSPITAL MUNICIPAL REFERENTE AO MES DE JANEIRO/2021 - SECRETARIA DE SAUDE.

24/02/2021	001702/2021	OZIEL SILVESTRE SOBRINHO	1.566,22	1.566,22	PRESTACAO DE SERVICOS DE GUARDA NO HOSPITAL MUNICIPAL, REFERENTE AO MES DE FEVEREIRO/2021.
15/03/2021	002318/2021	OZIEL SILVESTRE SOBRINHO	1.931,62	1.931,62	PRESTACAO DE SERVICOS COMO VIGILANTE NO HOSPITAL.
15/04/2021	003359/2021	OZIEL SILVESTRE SOBRINHO	1.931,62	1.931,62	PRESTACAO DE SERVICOS COMO VIGILANTE NO HOSPITAL.
17/05/2021	004419/2021	OZIEL SILVESTRE SOBRINHO	1.566,22	1.566,22	PRESTACAO DE SERVICOS DE VIGILANTE NO HOSPITAL.
15/06/2021	005410/2021	OZIEL SILVESTRE SOBRINHO	1.566,22	1.566,22	PRESTACAO DE SERVICOS COMO GUARDA NO HOSPITAL MUNICIPAL.
05/05/2021	004044/2021	PAULO RICARDO BEYER	1.151,09	1.151,09	PRESTACAO DE SERVICOS COMO GUARDA.
07/06/2021	005164/2021	PAULO RICARDO BEYER	1.151,09	1.151,09	PRESTACAO DE SERVICOS COMO GUARDA.
01/07/2021	006045/2021	PAULO RICARDO BEYER	1.151,09	1.151,09	PRESTACAO DE SERVICOS COMO GUARDA.
06/08/2021	007135/2021	PAULO RICARDO BEYER	1.151,09	1.151,09	PRESTACAO DE SERVICOS COMO GUARDA.
27/08/2021	007959/2021	PAULO RICARDO BEYER	1.151,09	1.151,09	PRESTACAO DE SERVICOS COMO GUARDA.
18/01/2021	000353/2021	PAULO SERGIO DE OLIVEIRA	960,15	960,15	PRESTACAO DE SERVICO PEDREIRO PAULO.
					PRESTACAO DE SERVICO DE VIGILANTE NO HOSPITAL MUNICIPAL REFERENTE AO MES DE JANEIRO/2021, SECRETARIA DE SAUDE.
27/01/2021	000555/2021	PEDRO BONFIM TRANQUEIRA DOS REIS	2.350,00	2.350,00	PRESTACAO DE SERVICOS DE GUARDA NO HOSPITAL MUNICIPAL, REFERENTE AO MES DE FEVEREIRO/2021.
24/02/2021	001707/2021	PEDRO BONFIM TRANQUEIRA DOS REIS	1.566,22	1.566,22	PRESTACAO DE SERVICOS COMO VIGILANTE NO HOSPITAL.
15/03/2021	002320/2021	PEDRO BONFIM TRANQUEIRA DOS REIS	1.566,22	1.566,22	PRESTACAO DE SERVICOS COMO VIGILANTE NO HOSPITAL.
15/04/2021	003358/2021	PEDRO BONFIM TRANQUEIRA DOS REIS	1.566,22	1.566,22	PRESTACAO DE SERVICOS COMO VIGILANTE NO HOSPITAL.
17/05/2021	004418/2021	PEDRO BONFIM TRANQUEIRA DOS REIS	1.566,22	1.566,22	PRESTACAO DE SERVICOS DE VIGILANTE NO HOSPITAL.
15/06/2021	005411/2021	PEDRO BONFIM TRANQUEIRA DOS REIS	1.878,00	1.878,00	PRESTACAO DE SERVICOS COMO GUARDA NO HOSPITAL MUNICIPAL.
13/07/2021	006310/2021	PEDRO BONFIM TRANQUEIRA DOS REIS	1.566,22	1.566,22	PRESTACAO DE SERVICOS COMO GUARDA NO HOSPITAL.
					PRESTACAO DE SERVICOS AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS NO HOSPITAL MUNICIPAL, REFERENTE AO MES DE FEVEREIRO/2021.
24/02/2021	001703/2021	PRISCILA CESARIO DE OLIVEIRA	1.340,00	1.340,00	PRESTACAO DE SERVICOS AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS NO HOSPITAL MUNICIPAL, REFERENTE AO MES DE FEVEREIRO/2021.
25/03/2021	002844/2021	PRISCILA CESARIO DE OLIVEIRA	1.340,00	1.340,00	PRESTACAO DE SERVICOS AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS NO HOSPITAL.
15/04/2021	003361/2021	PRISCILLA DE SOUZA SOBRINHA	1.278,62	1.278,62	PRESTACAO DE SERVICOS COMO ENFERMEIRA NO CENTRO DE COVID.
18/01/2021	000356/2021	REGINALDO PEREIRA DE SOUZA	383,69	383,69	PRESTACAO DE SERVICO AUXILIAR DE SERVICO GERIAS
31/03/2021	002976/2021	RICARDO DURAES PEREIRA	1.974,84	1.974,84	PRESTACAO DE SERVICOS COMO AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR.
31/03/2021	002972/2021	ROSARIA FRANCISCA DE ASSIS	348,00	348,00	PRESTACAO DE SERVICOS EM SUBSTITUICAO A SERVIDORA ELIENE DE LIMA .
01/02/2021	000799/2021	SANDRA SARTURI BATISTA DIAS	1.982,00	1.982,00	PRESTACAO DE SERVICOS DE AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE MICRO AREA PONTAL DO PIRANHA REF. ME DE JANEIRO/21.
					PRESTACAO DE SERVICOS COMO AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE NO PONTAL DO PIRANHA.
15/03/2021	002322/2021	SANDRA SARTURI BATISTA DIAS	2.462,00	2.462,00	PRESTACAO DE SERVICOS COMO AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE NO PONTAL DO PIRANHA.
19/11/2021	010812/2021	SEBASTIÃO CARVALHO DE MELO	1.566,22	1.566,22	PRESTACAO DE SERVICOS DE VIGILANTE NO HOSPITAL MUNICIPAL.
21/12/2021	012252/2021	SEBASTIÃO CARVALHO DE MELO	783,00	783,00	PRESTACAO DE SERVICOS DE VIGILANTE NO HOSPITAL MUNICIPAL
17/05/2021	004415/2021	TATIANE BATISTA DA SILVA	5.480,00	5.480,00	PRESTACAO DE SERVICOS COMO ENFERMEIRA NO CENTRO DE COVID.
17/05/2021	004416/2021	TATIANE BATISTA DA SILVA	5.480,00	5.480,00	PRESTACAO DE SERVICOS DE ENFERMEIRA NO CENTRO DE COVID.
15/06/2021	005408/2021	TATIANE BATISTA DA SILVA	5.480,00	5.480,00	PRESTACAO DE SERVICOS COMO ENFERMEIRA NO CENTRO COVID.
13/07/2021	006311/2021	TATIANE BATISTA DA SILVA	5.480,00	5.480,00	PRESTACAO DE SERVICOS DE ENFERMEIRA NO CENTRO DO COVID.
					PRESTACAO DE SERVICOS REFERENTE A ENFERMEIRA NO CENTRO DO VOCID.
23/08/2021	007660/2021	TATIANE BATISTA DA SILVA	5.480,00	5.480,00	PRESTACAO DE SERVICOS REFERENTE A ENFERMEIRA NO CENTRO DO VOCID.
21/09/2021	008844/2021	TATIANE BATISTA DA SILVA	5.780,00	5.780,00	PRESTACAO DE SERVICOS DE ENFERMEIRA NO HOSPITAL MUNICIPAL.
25/10/2021	010075/2021	TATIANE BATISTA DA SILVA	5.480,00	5.480,00	PRESTACAO DE SERVICOS DE ENFERMEIRA NO HOSPITAL MUNICIPAL.
22/11/2021	010848/2021	TATIANE BATISTA DA SILVA	5.480,00	5.480,00	PRESTACAO DE SERVICOS DE ENFERMEIRA NO HOSPITAL MUNICIPAL.
15/12/2021	012112/2021	TATIANE BATISTA DA SILVA	7.080,00	7.080,00	PRESTACAO DE SERVICOS DE ENFERMEIRA NO HOSPITAL MUNICIPAL.
					PRESTACAO DE SERVICOS DE AUXILIAR DE NUTRICAO ESCOLAR-MERENDEIRA NA EMEB BEM ME QUER.
11/03/2021	002216/2021	TEREZINHA DA SILVA DUARTE BOTINI	1.112,72	1.112,72	PRESTACAO DE SERVICOS COMO AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR.
02/03/2021	001916/2021	TIAGO ARANTES RODRIGUES	1.974,96	1.974,96	PRESTACAO DE SERVICOS COMO AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR.
					PRESTACAO DE SERVICOS REFERENTE AO CARGO DE AGENTE DE TRANSPORTE.
29/03/2021	002917/2021	TIAGO ARANTES RODRIGUES	752,36	752,36	PRESTACAO DE SERVICOS REFERENTE AO CARGO DE AGENTE DE TRANSPORTE.
01/07/2021	006044/2021	TUGUPE KUIKURO	537,17	537,17	PRESTACAO DE SERVICOS COMO PROFESSOR NAO HABILITADO.
					PRESTACAO DE SERVICOS NA FUNCAO DE AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR,
26/02/2021	001803/2021	VALDECIR CAETANO DE SÁ	1.974,96	1.974,96	REFERENTE AO MES DE FEVEREIRO DE 2021.
					PRESTACAO DE SERVICOS REFERENTE AO CARGO DE AGENTE DE TRANSPORTE.
29/03/2021	002918/2021	VALDECIR CAETANO DE SÁ	752,36	752,36	PRESTACAO DE SERVICOS REFERENTE AO CARGO DE AGENTE DE TRANSPORTE.
26/02/2021	001804/2021	VALDENIR SAMBORSKI	1.974,96	1.974,96	PRESTACAO DE SERVICOS NA FUNCAO DE AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR,
					REFERENTE AO MES DE FEVEREIRO DE 2021.
29/03/2021	002915/2021	VALDENIR SAMBORSKI	752,36	752,36	PRESTACAO DE SERVICOS REFERENTE AO CARGO DE AGENTE DE TRANSPORTE.
					PRESTACAO DE SERVICOS REFERENTE A 15 DIAS NO MES DE FEVEREIRO COMO OPERADOR DE MAQUINAS.
10/03/2021	002183/2021	VALERIO HOLLAS	1.490,47	1.490,47	OPERADOR DE MAQUINAS.
07/04/2021	003118/2021	VALERIO HOLLAS	3.500,00	3.500,00	PRESTACAO DE SERVICOS COMO OPERADOR DE MAQUINAS.
					PRESTACAO DE SERVICOS COMO OPERADOR DE MAQUINAS REFERENTE AO MES DE ABRIL DE 2021.
27/05/2021	004878/2021	VALERIO HOLLAS	3.500,00	3.500,00	PRESTACAO DE SERVICOS COMO OPERADOR DE MAQUINAS.
07/06/2021	005162/2021	VALERIO HOLLAS	3.500,00	3.500,00	PRESTACAO DE SERVICOS COMO OPERADOR DE MAQUINAS.
01/07/2021	006051/2021	VALERIO HOLLAS	3.500,00	3.500,00	PRESTACAO DE SERVICOS COMO OPERADOR DE MAQUINAS.
06/08/2021	007134/2021	VALERIO HOLLAS	3.500,00	3.500,00	PRESTACAO DE SERVICOS COMO OPERADOR DE MAQUINAS.
27/08/2021	007957/2021	VALERIO HOLLAS	3.500,00	3.500,00	PRESTACAO DE SERVICOS COMO OPERADOR DE MAQUINAS.
29/09/2021	009128/2021	VALERIO HOLLAS	3.500,00	3.500,00	PRESTACAO DE SERVICOS COMO OPERADOR DE MAQUINA.
28/10/2021	010207/2021	VALERIO HOLLAS	3.500,00	3.500,00	PRESTACAO DE SERVICOS COMO OPERADOR DE MAQUINAS.
23/11/2021	011029/2021	VALERIO HOLLAS	3.500,00	3.500,00	PRESTACAO DE SERVICOS COMO OPERADOR DE MAQUINAS.
23/12/2021	012326/2021	VALERIO HOLLAS	3.500,00	3.500,00	PRESTACAO DE SERVICOS COMO OPERADOR DE MAQUINAS.
					PRESTACAO DE SERVICOS DE AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL NA EMEI CANTINHO DO AMOR.
27/08/2021	007997/2021	VANESSA FRIES	106,47	106,47	PRESTACAO DE SERVICOS DE AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL NA EMEI CANTINHO DO AMOR.
30/06/2021	005958/2021	VIVIANE DO PRADO PALHANO	1.100,00	1.100,00	PRESTACAO DE SERVICOS GERAIS.
07/06/2021	005156/2021	WAGNER RODRIGUES DOS SANTOS	649,21	649,21	PRESTACAO DE SERVICOS DE GUARDA NOTURNO.
27/08/2021	007996/2021	WAGNER RODRIGUES DOS SANTOS	1.180,82	1.180,82	PRESTACAO DE SERVICOS DE GUARDA NA EMEI CANTINHO DO AMOR.
23/12/2021	012324/2021	WESLEY RAMOS DA SILVA	2.821,08	2.821,08	PRESTACAO DE SERVICOS
		Soma	305.591,84	305.591,84	

DESPESAS COM PESSOAL

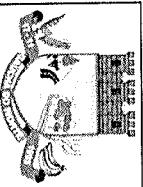
Data	Nº do Empenho	Credor	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Descrição
11/08/2021	007252/2021	ACIR SABINO CRUVINEL SOBRINHO	45.300,00	45.300,00	PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS, REFERENTE A 30 DIAS DE SERVICOS PRESTADOS EM PSF E 15 PLANTOES NO HOSPITAL MUNICIPAL.
08/01/2021	000135/2021	ACIR SABINO CRUVINEL SOBRINHO	46.000,00	46.000,00	PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS .
09/02/2021	001109/2021	ACIR SABINO CRUVINEL SOBRINHO	47.000,00	47.000,00	PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PRESTADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL.
04/03/2021	002022/2021	ACIR SABINO CRUVINEL SOBRINHO	47.000,00	47.000,00	PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS.
01/10/2021	009222/2021	ACIR SABINO CRUVINEL SOBRINHO	48.000,00	48.000,00	ATA: 25/2021PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS CLINICO GERAL, CIRURGIAO E
05/11/2021	010423/2021	ACIR SABINO CRUVINEL SOBRINHO	48.000,00	48.000,00	ATA: 25/2021PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS CLINICO GERAL, CIRURGIAO E
03/12/2021	011405/2021	ACIR SABINO CRUVINEL SOBRINHO	48.000,00	48.000,00	ATA: 25/2021PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS CLINICO GERAL, CIRURGIAO E
28/12/2021	012370/2021	ACIR SABINO CRUVINEL SOBRINHO	48.000,00	48.000,00	PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS CLINICO GERAL, CIRURGIAO E PLANTONISTA.
02/06/2021	005124/2021	ACIR SABINO CRUVINEL SOBRINHO	48.000,00	48.000,00	ATA: 25/2021PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS CLINICO GERAL, CIRURGIAO E
30/06/2021	005975/2021	ACIR SABINO CRUVINEL SOBRINHO	48.000,00	48.000,00	ATA: 25/2021PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS CLINICO GERAL, CIRURGIAO E
02/08/2021	006997/2021	ACIR SABINO CRUVINEL SOBRINHO	48.000,00	48.000,00	ATA: 25/2021PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS CLINICO GERAL, CIRURGIAO E
02/09/2021	008171/2021	ACIR SABINO CRUVINEL SOBRINHO	48.000,00	48.000,00	PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS CLINICO GERAL, CIRURGIAO E PLANTONISTA REFERENTE AO MES DE AGOSTO/2021.
05/04/2021	003046/2021	ACIR SABINO CRUVINEL SOBRINHO	48.250,00	48.250,00	PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS.
15/09/2021	008531/2021	ACIR SABINO CRUVINEL SOBRINHO	49.800,00	49.800,00	MUNICIPAL NO MES 08/2021, DR. IANA CRISTINA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA.
27/04/2021	003834/2021	ACIR SABINO CRUVINEL SOBRINHO	66.000,00	66.000,00	PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS.
28/07/2021	006886/2021	D. QUEIROZ LAGARES	17.400,00	17.400,00	PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS.
06/05/2021	004092/2021	D. QUEIROZ LAGARES	36.000,00	36.000,00	PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS.
08/02/2021	001075/2021	D. QUEIROZ LAGARES	50.000,00	50.000,00	PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PRESTADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL.
31/05/2021	004982/2021	D. QUEIROZ LAGARES	54.000,00	54.000,00	PRESTACAO DE SERVICOS COMO MEDICO.
01/03/2021	001841/2021	D. QUEIROZ LAGARES	54.000,00	54.000,00	PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS.
05/07/2021	006138/2021	D. QUEIROZ LAGARES	54.000,00	54.000,00	PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS.
25/03/2021	002792/2021	D. QUEIROZ LAGARES	55.200,00	55.200,00	PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS.
08/02/2021	001059/2021	DEBORA SIMONE SANTOS ROCHA FARIA & ADV	34.400,00	34.400,00	CONTRATO: 16/2019PRESTACAO DE SERVICOS JURIDICOS, COMPETENCIA MES DE JANEIRO DE 2021.
15/09/2021	008538/2021	E SANTANA SILVA SERVICOS MEDICOS	28.900,00	28.900,00	PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS.
02/09/2021	008218/2021	E SANTANA SILVA SERVICOS MEDICOS	51.000,00	51.000,00	PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS NO PERIODO DE AGOSTO DE 2021.
11/10/2021	009527/2021	IANA C. F. DE O. DA SILVA	12.453,33	12.453,33	PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS.
01/10/2021	009241/2021	IANA C. F. DE O. DA SILVA	46.700,00	46.700,00	PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS.
15/10/2021	009662/2021	LIFE MED - CLINICA MEDICA E DIAGNOSTICO PC	13.500,00	13.500,00	PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS - REFERENTE A 10 PLANTOES DE 12 HORAS
13/10/2021	009585/2021	LIFE MED - CLINICA MEDICA E DIAGNOSTICO PC	37.375,99	37.375,99	PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS
11/08/2021	007251/2021	MYLENA CORREA BRITO ME	14.066,00	14.066,00	MEDICOS PRESTADOS EM PSF E PLANTOES MEDICOS NO HOSPITAL MUNICIPAL, NO MES DE JULHO/2021.
28/12/2021	012369/2021	R RIQUELME	12.000,00	12.000,00	PRESTACAO DE SERVICOS DE MEDICO NO HOSPITAL MUNICIPAL
08/11/2021	010456/2021	TAYANA L DA SILVA LTDA	37.376,00	37.376,00	PRESTACAO DE SERVICOS DE MEDICOS.
01/12/2021	011316/2021	TAYANA L DA SILVA LTDA	46.719,92	46.719,92	CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE MEDICOS CLINICO GERAL - DR. TAYANA L DA SILVA
02/12/2021	011347/2021	TAYANA L DA SILVA LTDA	46.719,92	46.719,92	CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE MEDICOS CLINICO GERAL - DR. SAVIO AVELINO SILVA SANTOS
28/12/2021	012371/2021	TAYANA L DA SILVA LTDA	93.439,84	93.439,84	CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE MEDICO CLINICO GERAL- DR. TAYANA L DA SILVA E SAVIO AVELINO SILVA SANTOS.
			1.528.601,00	1.528.601,00	



APÊNDICE - C - Balanço Patrimonial da Previdência

APÊNDICE - C

Balanço Patrimonial da Previdência

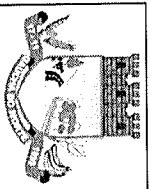


**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE
PREVNORTE - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE GAÚCHA DO NORTE**

Exercício: 2021

Página: 1 de 4

ESPECIFICAÇÃO	ATIVO		PASSIVO	
	Exercício Atual	Exercício Anterior	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE				
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	15.049.277,00	13.453.168,62		
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	24,49	24,49	0,00	0,00
BANCO DO BRASIL C/C	24,49	24,49	0,00	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	12.740,16	12.740,16	0,00	0,00
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO	12.740,16	12.740,16	0,00	0,00
PARCELAMENTO EXECUTIVO LEI 343/09 ACORDO 16/09 - CP				
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO				
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS				
BB PREVID RF IRF-M1	12.740,16	12.740,16		
BB PREVID RF FLUXO	2.783.554,99	13.440.403,97		
PREVID RF IMA-B 5	2.762.988,88	2.649.011,21		
BB PREVID RF RF-M	1.380.155,73	1.412.387,72		
BB PREVID IMA-B TP	1.404.761,10	1.426.365,87		
BB PREVID RF IMA-B 5+	1.153.651,27	1.153.651,27		
BB PREVID RF IDK4 2	1.506.613,05	1.438.727,91		
BB PREV IMA GERAL EX	1.391.249,01	1.388.064,97		
BB PREV RF IRF-M 1+	1.360.289,72	1.435.894,16		
ATIVO NÃO CIRCULANTE				
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	81.629,22	95.946,22		
CRÉDITOS A LONGO PRAZO	79.626,00	93.427,84		
PARCELAMENTO EXECUTIVO LEI 343/09 ACORDO 16/09 - LP	79.626,00	93.427,84		
IMOBILIZADO	79.626,00	93.427,84		
BENS MOVEIS	2.003,22	2.518,38		
OUTROS BENS MÓVEIS	2.861,82	2.861,82		
(+) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	2.861,82	2.861,82		
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE BENS DE INFORMÁTICA	-858,60	-343,44		
(-) OUTROS CRÉDITOS DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO	-858,60	-343,44		
AJUSTE DE RESULTADO ATUARIAL SUPERAVITÁRIO	9.872.361,40	9.872.361,40	1.089.735,93	1.089.735,93
TOTAL DO PASSIVO	13.546.596,46	11.621.049,72		
PATRIMÔNIO LÍQUIDO				
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior		
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.584.309,76	1.928.085,12		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE
PREVNORTE - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE GAÚCHA DO NORTE

Anexo 14 - Balanço Patrimonial
EXERCÍCIO: 2021

Página: 2 de 4

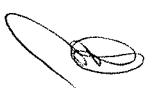
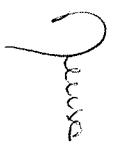
RESULTADOS ACUMULADOS	1.584.309,76	1.928.065,12		
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	1.584.309,76	1.928.065,12		
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	-1.267.576,01	-763.511,53		
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-1.995.033,42	-1.231.521,89		
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	923.820,65	869.973,43		
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.922.600,04	3.052.626,61		
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	498,50	498,50		
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00		
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.584.309,76	1.928.065,12		
TOTAL	15.130.906,22	13.549.114,84		
TOTAL	15.130.906,22	13.549.114,84		
ATIVO FINANCEIRO	15.036.536,84	13.440.428,46	0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	94.369,38	108.666,38	13.546.596,46	11.621.049,72
SALDO PATRIMONIAL			1.584.309,76	1.928.065,12


Juvêncio

 ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE PREVNORTE - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE GAÚCHA DO NORTE ANEXO 14 - Balanço Patrimonial EXERCÍCIO: 2021	Página: 3 de 4
---	----------------

Compensações

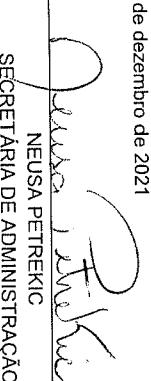
ESPECIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		Exercício Atual	Exercício Anterior
	Exercício Atual	Exercício Anterior		
Saldo dos Atos Potenciais Ativos		Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00	65.013,30	61.656,18
			65.013,30	61.656,18
			65.907,30	-60.828,18
			0,00	0,00
			-894,00	-828,00
			0,00	0,00
			0,00	0,00
		TOTAL	65.013,30	61.656,18
TOTAL	0,00	0,00		

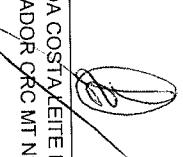



	ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE PREVNORTE - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE GAÚCHA DO NORTE Anexo 14 - Balanço Patrimonial EXERCÍCIO: 2021
	Página: 4 de 4

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT
	FINANCEIRO
Ordinária	0,00
Vinculada	15.036.536,84
Previdência Social	15.036.536,84
Transferências Obrigatorias de Outro Ente	0,00
Convênios	0,00
(....)	0,00
TOTAL	15.036.536,84

GAÚCHA DO NORTE-MT, 31 de dezembro de 2021


Neusa Petrekic
 NEUSA PETREKIC
 SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO


FELIPE DA COSTA LEITE EPAMINONDAS
 FELIPE DA COSTA LEITE EPAMINONDAS
 CONTADOR CRC MT Nº 020552/0-4



APÊNDICE - D - Balanço Patrimonial Consolidado

APÊNDICE - D

Balanço Patrimonial Consolidado



PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

BALANÇO PATRIMONIAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2021

ATIVO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Ativo Circulante		14.802.171,31	6.316.256,08
Caixa e Equivalentes de Caixa		14.482.531,41	6.033.885,74
Créditos a Curto Prazo		252.227,70	234.059,26
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		67.412,20	48.311,08
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		14.802.171,31	6.316.256,08
Ativo Não Circulante		46.612.564,02	37.072.833,09
Realizável a Longo Prazo		8.657.947,89	6.985.230,27
Créditos a Longo Prazo		8.657.947,89	6.985.230,27
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		37.954.616,13	30.087.602,82
Intangível		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		46.612.564,02	37.072.833,09
TOTAL DO ATIVO		61.414.735,33	43.389.089,17



PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

BALANÇO PATRIMONIAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2021

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Passivo Circulante		18.313,60	216.383,40
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		4.958,80	0,33
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		4.813,33	214.256,47
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações de Repartições a Outros Entes		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		8.541,47	2.126,60
Total do Passivo Circulante		18.313,60	216.383,40
Passivo Não Circulante		13.921.952,33	271.788,48
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		375.355,87	271.788,48
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		13.546.596,46	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		13.921.952,33	271.788,48
Patrimônio Líquido		79.534.496,87	50.647.594,22
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		79.534.496,87	50.647.594,22
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido		79.534.496,87	50.647.594,22
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		93.474.762,80	51.135.766,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2021

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Ativo (I)		
Ativo Financeiro	61.346.733,63	43.389.089,17
Ativo Permanente	14.508.290,92	6.033.885,74
Total do Ativo	46.838.442,71	37.355.203,43
Passivo (II)	61.346.733,63	43.389.089,17
Passivo Financeiro	388.982,55	488.171,88
Passivo Permanente	13.626,68	216.383,40
Total do Passivo	375.355,87	271.788,48
Saldo Patrimonial (III) = (I - II)	388.982,55	488.171,88
	60.957.751,08	42.900.917,29



PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2021

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Atos Potenciais Ativos	1.356.636,21	179.732,88
Garantias e Contragarantias recebidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres	1.176.903,33	0,00
Direitos Contratuais	179.732,88	179.732,88
Outros atos potenciais ativo	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos	1.356.636,21	179.732,88
Atos Potenciais Passivos	50.279.197,24	49.067.295,41
Garantias e Contragarantias concedidas	0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Obrigações contratuais	47.236.391,40	46.024.489,57
Outros atos potenciais passivos	3.042.805,84	3.042.805,84
Total dos Atos Potenciais Passivos	50.279.197,24	49.067.295,41
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS	-48.922.561,03	-48.887.562,53



PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2021

FONTES DE RECURSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
0100000000 RECURSO ORDINÁRIO		9.624.509,50	1.796.419,69
0100077000 TRANSF. DE REC. DO PROG. DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS, LC 173/20,ART.5,II		0,00	22.659,46
0100080000 APOIO FINANCEIRO PRESTADO PELA UNIÃO AOS ENTES FEDERATIVOS QUE RECEBEM FPM		9.542,06	9.542,06
0100082000 TRANSFERENCIAS DA UNIÃO - LEI KANDIR 176/2020		228.765,24	0,00
0101000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO		43.611,73	754.869,12
0102000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE		204,00	597.128,23
0115000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE		100.220,29	86.629,29
0116000000 CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE		7.532,81	0,02
0117000000 CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA-COSIP		94.925,30	0,00
0118000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO EM EFETIVO EXERCÍCIO)		218.217,95	13.189,29
0119000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)		386.685,57	20.405,08
0122000000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÉNIOS - EDUCAÇÃO		316.309,52	44.140,44
0123000000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÉNIOS - SAÚDE		43.357,89	61.533,05
0124000000 TRANSFERÊNCIA DE CONVENIOS OUTROS		780.587,39	347.572,73
0125000000 DEMAIS RECUSOS VINCULADOS DESTINADO A EDUCAÇÃO		0,00	15,92
0126076000 TRANSF. DE REC. DO PROG. DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS, LC 173/20,ART.5,I-SAÚDE		13.100,00	38.836,67
0127076000 TRANSF. DE REC. DO PROG. DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS, LC 173/20,ART.5,I-SOCIAL		0,00	13.058,53
0129000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		174.278,92	240.549,27
0130000000 RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO - FETHAB		177.821,34	224.098,76
0142000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO		224.618,81	190.567,34
0143000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		2.292,37	1.708,95
0146000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		588.436,35	213.423,47
0146074000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ENFRENTAMENTO COVID-19		172.542,92	442.086,42
0182000000 DEMAIS RECUSOS VINCULADOS (NÃO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST.SOCIAL)		3.166,54	0,00
0182070000 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS (\$9., ART. 166 CF)		509.439,93	0,00
0300000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIOS ANTERIOR		35.590,77	65.577,00
0300077000 TRANSF. DE REC. DO PROG. DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19, LC 173/20,ART.5,II - EXERC. ANTERIOR		1.596,13	0,00
0301000000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXERC. ANTERIOR		3.822,36	3.822,36
0302000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERC. ANTERIOR		0,00	1.778,43
0327076000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO PROGRAMA DE ENFENT. AO COVID-19 INSTITUUDI PELA LC 173-EXERC. ANT.		7.548,53	0,00
0346074000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSO DO SUS PARA AÇÕES DE ENFRENTAMENTO CORONAVIRUS-EXERC. ANT.		21.278,33	0,00
Total das Fontes de Recursos		13.790.002,55	5.189.611,58



APÊNDICE - E - Relatório - Acompanhamento de Acordo de Parcelamento

APÊNDICE - E

Relatório - Acompanhamento de Acordo de Parcelamento



ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

1. ENTE

Nome: Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte / MT **CNPJ:** 01.614.539/0001-01
Endereço: AV. BRASIL N°1298 **Complemento:**
Bairro: CENTRO **CEP:** 78815-000
Telefone: (XXX) XXXX-XXXX **Fax:** **E-mail:** xxxx@xxxxxx.com

2. REPRESENTANTE LEGAL DO ENTE

Nome: NILSON FRANCISCO ALESSIO **CPF:** XXX.XXX.XXX-XX
Cargo: **Complemento do Cargo:**
E-mail: xxxx@xxxxxx.com **Data Início de Gestão:** 01/01/2017

3. UNIDADE GESTORA

Nome: PREVNORTE- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE GAÚCHA DO NORTE **CNPJ:** 16.637.983/0001-01
Endereço: AV. BRASIL N° 1298 **Complemento:**
Bairro: CENTRO **CEP:** 78875-000
Telefone: (XXX) XXXX-XXXX **Fax:** **E-mail:** xxxx@xxxxxx.com

4. REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE GESTORA

Nome: PAULO BRIZOLA BUSS **CPF:** XXX.XXX.XXX-XX
Cargo: Secretário **Complemento do Cargo:** PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO **Data Início de Gestão:** 01/01/2009
Telefone: (XXX) XXXX-XXXX **Fax:** **E-mail:** xxxx@xxxxxx.com

5. RESPONSÁVEL PELO ENVIO

Nome: Adelcio Ricardo de Melo **CPF:** XXX.XXX.XXX-XX
Telefone: (XXX) XXXX-XXXX **Fax:** **E-mail:** xxxx@xxxxxx.com
Data de envio: 01/04/2013



ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

6. DADOS DO ACORDO

Reparcelamento Não Número do acordo: 00016/2009
Título TERMO DE ACORDO E REPARCELAMENTO E CONFESSÃO DE DÉBITOS Valor consolidado: 254.802,85 Data de consolidação do termo: 24/03/2009
Rubrica: PARTE PATRONAL Valor da parcela 1.061,68 Data de assinatura do Termo: 24/03/2009
Lei autorizativa do LEI 343/2009 DE 24/03/2009 Data de vencimento da 1ª 20/04/2009
Competência: Inicial: 01/2006 Final: 12/2008 Quantidade de 240 Critério de atualização: Lei específica: LEI 343/2009

—Critérios de atualização para consolidação do
Índice IPCA Taxa de juros: 0,50 am Tipo de juros: Composto Multa:

—Critérios de atualização das parcelas
Índice IPCA Taxa de juros: 0,50 am Tipo de juros: Composto

—Critérios de atualização das parcelas
Índice IPCA Taxa de juros: 1,00 am Tipo de juros: Simples Multa:

Saldo Devedor em 333.873,69

7. DADOS DAS TESTEMUNHAS

TESTEMUNHA - 1:

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Nome: CLEUSA PETREKIC

Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO

RG: XXXXXX

Telefone (XXX) XXXX-XXXX

E- xxxx@xxxxxx.com

TESTEMUNHA - 2:

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Nome: ROSINER LOBELIEN

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL

RG: XXXXXX

Telefone (XXX) XXXX-XXXX

E- xxxx@xxxxxx.com



ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

8. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS E VALORES PAGOS

Nº	VENCIMENTO	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.	JUROS	VALOR PARCELA	PAGAMENTO	VALOR PAGO
058	20/01/2014	0,55	30,54	324,24	33,55	464,98	1.850,90	23/06/2014	2.018,07
059	20/02/2014	0,69	31,26	331,88	34,21	476,74	1.870,30	06/02/2014	1.860,04
060	20/03/2014	0,92	32,17	341,54	34,89	489,58	1.892,80	25/03/2014	1.879,77
061	20/04/2014	0,67	33,38	354,39	35,56	503,55	1.919,62	24/04/2014	1.902,21
062	20/05/2014	0,46	34,28	363,94	36,24	516,64	1.942,26	19/05/2014	1.929,25
063	20/06/2014	0,40	34,89	370,42	36,92	528,73	1.960,83	11/06/2014	1.951,96
064	20/07/2014	0,01	35,43	376,15	37,60	540,62	1.978,45	21/07/2014	1.970,57
065	20/08/2014	0,25	35,45	376,37	38,29	550,63	1.988,68	25/08/2014	1.988,38
066	20/09/2014	0,57	35,79	379,98	38,98	561,96	2.003,62	21/01/2015	2.152,19
067	20/10/2014	0,42	36,56	388,15	39,68	575,29	2.025,12	16/10/2014	2.013,71
068	20/11/2014	0,51	37,13	394,20	40,38	587,88	2.043,76	15/12/2014	2.035,27
069	20/12/2014	0,78	37,83	401,63	41,08	601,13	2.064,44	22/12/2014	2.053,96
070	20/01/2015	1,24	38,91	413,10	41,78	616,16	2.090,94	21/01/2015	2.074,68
071	20/02/2015		40,63	431,36	42,49	634,39	2.127,43	20/02/2015	2.127,43
072	20/03/2015	1,32	42,35	449,62	43,20	652,88	2.164,18	20/03/2015	2.138,03
073	20/04/2015	0,71	44,22	469,47	43,92	672,48	2.203,63	20/04/2015	2.175,06
074	20/05/2015	0,74	45,25	480,41	44,64	688,39	2.230,48	20/05/2015	2.214,66
075	20/06/2015	0,79	46,32	491,77	45,36	704,64	2.258,09	19/06/2015	2.241,58
076	20/07/2015	0,62	47,48	504,09	46,09	721,66	2.287,43	21/07/2015	2.289,44
077	20/08/2015		48,39	513,75	46,82	737,62	2.313,05	20/08/2015	2.313,05
078	20/09/2015	0,54	48,72	517,25	47,55	750,78	2.329,71	18/09/2015	2.324,55



ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

Nº	VENCIMENTO	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.	JUROS	VALOR PARCELA	PAGAMENTO	VALOR PAGO
079	20/10/2015	0,82	49,52	525,74	48,29	766,57	2.353,99	20/10/2015	2.341,40
080	20/11/2015		50,75	538,80	49,03	784,72	2.385,20	19/11/2015	2.385,20
081	20/12/2015	0,96	52,27	554,94	49,78	804,75	2.421,37	18/12/2015	2.397,20
082	20/01/2016	1,27	53,73	570,44	50,53	824,71	2.456,83	16/03/2016	2.456,83
083	20/02/2016		55,69	591,25	51,28	847,62	2.500,55	19/02/2016	2.505,53
084	20/03/2016	0,43	57,09	606,11	52,04	867,92	2.535,71	16/03/2016	2.513,11
085	20/04/2016	0,61	57,76	613,23	52,80	884,35	2.559,26	20/04/2016	2.548,38
086	20/05/2016		58,73	623,52	53,56	902,59	2.587,79	19/05/2016	2.587,79
087	20/06/2016	0,35	59,96	636,58	54,33	922,66	2.620,92	20/06/2016	2.600,77
088	20/07/2016	0,52	60,52	642,53	55,10	939,02	2.643,23	20/07/2016	2.634,00
089	20/08/2016		61,36	651,45	55,88	957,30	2.670,43	19/08/2016	2.670,43
090	20/09/2016	0,08	62,07	658,98	56,66	974,93	2.695,59	20/09/2016	2.683,79
091	20/10/2016		62,20	660,37	57,44	989,15	2.711,20	20/10/2016	2.711,20
092	20/11/2016	0,18	62,62	664,82	58,23	1.005,34	2.731,84	21/11/2016	2.731,84
093	20/12/2016	0,30	62,91	667,90	59,02	1.020,80	2.750,38	12/01/2017	2.805,39
094	20/01/2017		63,40	673,11	59,81	1.037,58	2.772,37	20/01/2017	2.772,37
095	20/02/2017	0,33	64,02	679,69	60,61	1.055,44	2.796,81	21/02/2017	2.796,81
096	20/03/2017	0,25	64,56	685,42	61,41	1.072,89	2.819,99	30/06/2017	2.944,23
097	20/04/2017	0,14	64,97	689,77	62,22	1.089,75	2.841,20	30/06/2017	2.939,61
098	20/05/2017	0,31	65,21	692,32	63,03	1.105,55	2.859,55	30/06/2017	2.925,78
099	20/06/2017	-0,23	65,72	697,74	63,85	1.123,39	2.882,81	30/06/2017	2.911,64
100	20/07/2017	0,24	65,34	693,70	64,67	1.135,20	2.890,58	21/08/2017	2.955,47



ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

Nº	VENCIMENTO	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.	JUROS	VALOR PARCELA	PAGAMENTO	VALOR PAGO
101	20/08/2017	0,19	65,73	697,84	65,49	1.152,31	2.911,83	21/08/2017	2.904,08
102	20/09/2017	0,16	66,05	701,24	66,32	1.169,17	2.932,09	26/09/2017	2.961,41
103	20/10/2017	0,42	66,31	704,00	67,15	1.185,65	2.951,33	26/02/2018	3.173,46
104	20/11/2017	0,28	67,01	711,43	67,98	1.205,36	2.978,47	06/03/2018	3.158,98
105	20/12/2017	0,44	67,48	716,42	68,82	1.223,69	3.001,79	09/02/2018	3.091,84
106	20/01/2018	0,29	68,22	724,28	69,67	1.244,28	3.030,24	19/01/2018	3.016,90
107	20/02/2018	0,32	68,70	729,37	70,52	1.263,05	3.054,10	07/02/2018	3.032,02
108	20/03/2018	0,09	69,24	735,11	71,37	1.282,37	3.079,16	19/03/2018	3.069,32
109	20/04/2018	0,22	69,40	736,81	72,23	1.299,05	3.097,54	19/04/2018	3.094,61
110	20/05/2018	0,40	69,77	740,73	73,09	1.317,38	3.119,79	21/05/2018	3.113,01
111	20/06/2018	1,26	70,45	747,95	73,95	1.338,22	3.147,85	20/06/2018	3.115,29
112	20/07/2018	0,33	72,60	770,78	74,82	1.371,05	3.203,51	20/07/2018	3.163,60
113	20/08/2018	-0,09	73,17	776,83	75,70	1.391,75	3.230,26	20/08/2018	3.219,63
114	20/09/2018	0,48	73,01	775,13	76,58	1.406,63	3.243,44	14/11/2018	3.407,54
115	20/10/2018	0,45	73,84	783,94	77,46	1.429,62	3.275,24	18/10/2018	3.259,60
116	20/11/2018	-0,21	74,62	792,23	78,35	1.452,54	3.306,45	18/12/2018	3.365,50
117	20/12/2018		74,26	788,40	79,24	1.466,00	3.316,08	11/12/2018	3.322,95
118	20/01/2019		74,52	791,16	80,13	1.484,68	3.337,52	14/01/2019	3.365,88
119	20/02/2019	0,43	75,08	797,11	81,03	1.506,18	3.364,97	11/02/2019	3.349,20
120	20/03/2019	0,75	75,83	805,07	81,94	1.529,61	3.396,36	13/03/2019	3.381,88
121	20/04/2019	0,57	77,15	819,09	82,85	1.558,22	3.438,99	15/04/2019	3.413,35
122	20/05/2019	0,13	78,16	829,81	83,76	1.584,31	3.475,80	14/05/2019	3.456,10



ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

Nº	VENCIMENTO	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.	JUROS	VALOR PARCELA	PAGAMENTO	VALOR PAGO
123	20/06/2019	0,01	78,39	832,25	84,68	1.603,78	3.497,71	17/06/2019	3.493,20
124	20/07/2019	0,19	78,41	832,46	85,61	1.621,57	3.515,71	19/07/2019	3.515,32
125	20/08/2019	0,11	78,75	836,07	86,53	1.642,12	3.539,87	09/08/2019	3.533,14
126	20/09/2019		78,94	838,09	87,47	1.661,73	3.561,50	12/09/2019	3.561,50
127	20/10/2019		78,87	837,35	88,40	1.678,74	3.577,77	18/10/2019	3.577,77
128	20/11/2019	0,51	79,05	839,26	89,35	1.698,49	3.599,43	19/11/2019	3.595,81
129	20/12/2019	1,15	79,96	848,92	90,29	1.725,08	3.635,68	12/12/2019	3.617,30
130	20/01/2020	0,21	82,03	870,90	91,24	1.763,29	3.695,87	16/01/2020	3.653,83
131	20/02/2020	0,25	82,41	874,93	92,20	1.785,55	3.722,16	20/03/2020	3.806,10
132	20/03/2020	0,07	82,87	879,81	93,16	1.808,69	3.750,18	19/03/2020	3.740,76
133	20/04/2020	-0,31	83,00	881,19	94,13	1.828,82	3.771,69	14/04/2020	3.769,01
134	20/05/2020		82,43	875,14	95,10	1.841,92	3.778,74	13/05/2020	3.790,54
135	20/06/2020		81,74	867,82	96,07	1.853,67	3.783,17	18/06/2020	3.787,52
136	20/07/2020	0,36	82,21	872,81	97,05	1.877,42	3.811,91	16/07/2020	3.802,08
137	20/08/2020		82,87	879,81	98,04	1.903,44	3.844,93	11/08/2020	3.844,93
138	20/09/2020		83,30	884,38	99,03	1.927,18	3.873,24	19/09/2020	3.873,24
139	20/10/2020		84,48	896,91	100,02	1.958,98	3.917,57	20/10/2020	3.917,57
140	20/11/2020	0,89	86,06	913,68	101,02	1.995,51	3.970,87	23/11/2020	3.970,87
141	20/12/2020	1,35	87,72	931,31	102,03	2.033,45	4.026,44	21/12/2020	3.990,82
142	20/01/2021		90,25	958,17	103,04	2.081,25	4.101,10	19/01/2021	4.101,10
143	20/02/2021	0,86	90,73	963,26	104,05	2.106,95	4.131,89	17/02/2021	4.121,50
144	20/03/2021		92,37	980,67	105,08	2.146,10	4.188,45	17/03/2021	4.188,45



ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

Nº	VENCIMENTO	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.	JUROS	VALOR PARCELA	PAGAMENTO	VALOR PAGO
145	20/04/2021		94,16	999,68	106,10	2.187,10	4.248,46	19/04/2021	4.248,46
146	20/05/2021		94,76	1.006,05	107,13	2.215,16	4.282,89	14/05/2021	4.282,89
147	20/06/2021	0,53	96,38	1.023,25	108,17	2.255,27	4.340,20	06/07/2021	4.427,00
148	20/07/2021		97,42	1.034,29	109,21	2.289,01	4.384,98	13/07/2021	4.384,98
149	20/08/2021		99,31	1.054,35	110,25	2.332,92	4.448,95	11/08/2021	4.448,95
150	20/09/2021	1,16	101,05	1.072,83	111,30	2.375,71	4.510,22	20/09/2021	4.471,17
151	20/10/2021	1,25	103,38	1.097,56	112,36	2.426,12	4.585,36	20/10/2021	4.532,85
152	20/11/2021	0,95	105,92	1.124,53	113,42	2.479,60	4.665,81	22/11/2021	4.555,47
153	20/12/2021	0,73	107,88	1.145,34	114,49	2.526,82	4.733,84	17/12/2021	4.689,20
154	20/01/2022	0,54	109,40	1.161,48	115,56	2.569,08	4.792,24	20/01/2022	4.712,59
155	20/02/2022	1,01	110,53	1.173,47	116,64	2.607,08	4.842,23	16/03/2022	4.759,82
156	20/03/2022	1,62	112,65	1.195,98	117,72	2.657,72	4.915,38	18/05/2022	5.144,86
157	20/04/2022		116,10	1.232,61	118,81	2.725,85	5.020,14	20/04/2022	5.020,14
TOTAIS:					73.083,46	135.741,25	314.992,71		315.839,52



ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

9. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS E VALORES PAGOS EM ATRASO (Juros e multa em caso de mora)

Nº	VENCIMENTO	VALOR	PAGAMENTO	VARIAÇÃO	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.	JUROS	MULTA	VALOR DEVIDO	VALOR PAGO
058	20/01/2014	1.850,90	23/06/2014	68,08	113,81	6,00	16,86		1.981,57	2.018,07
060	20/03/2014	1.892,80	25/03/2014	66,01	8,60	101,00	21,85		1.923,25	1.879,77
061	20/04/2014	1.919,62	24/04/2014	64,50	11,23	100,00	28,64		1.959,49	1.902,21
064	20/07/2014	1.978,45	21/07/2014	62,01	4,89	97,00	12,39		1.995,73	1.970,57
065	20/08/2014	1.988,68	25/08/2014	61,99	0,19	96,00	0,47		1.989,34	1.988,38
066	20/09/2014	2.003,62	21/01/2015	61,59	91,50	5,00	12,00		2.107,12	2.152,19
068	20/11/2014	2.043,76	15/12/2014	60,00	5,09	93,00	12,63		2.061,48	2.035,27
069	20/12/2014	2.064,44	22/12/2014	59,19	6,20	92,00	15,35		2.085,99	2.053,96
070	20/01/2015	2.090,94	21/01/2015	57,96	9,42	91,00	23,37		2.123,73	2.074,68
076	20/07/2015	2.287,43	21/07/2015	48,78	0,98	1,00	0,03		2.288,44	2.289,44
082	20/01/2016	2.456,83	16/03/2016	42,72	0,00	3,00	0,00		2.456,83	2.456,83
092	20/11/2016	2.731,84	21/11/2016	34,93	0,00	1,00	0,00		2.731,84	2.731,84
093	20/12/2016	2.750,38	12/01/2017	34,68	19,08	2,00	1,48		2.770,94	2.805,39
095	20/02/2017	2.796,81	21/02/2017	33,77	0,00	1,00	0,00		2.796,81	2.796,81
096	20/03/2017	2.819,99	30/06/2017	33,33	41,41	4,00	6,63		2.868,03	2.944,23
097	20/04/2017	2.841,20	30/06/2017	33,00	32,48	3,00	3,93		2.877,61	2.939,61
098	20/05/2017	2.859,55	30/06/2017	32,81	21,73	2,00	1,76		2.883,04	2.925,78
099	20/06/2017	2.882,81	30/06/2017	32,40	9,34	1,00	0,38		2.892,53	2.911,64
100	20/07/2017	2.890,58	21/08/2017	32,71	21,23	2,00	1,72		2.913,53	2.955,47
101	20/08/2017	2.911,83	21/08/2017	32,39	2,51	60,00	6,16		2.920,50	2.904,08
102	20/09/2017	2.932,09	26/09/2017	32,14	9,42	1,00	0,39		2.941,90	2.961,41



ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

Nº	VENCIMENTO	VALOR	PAGAMENTO	VARIAÇÃO	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.	JUROS	MULTA	VALOR DEVIDO	VALOR PAGO
103	20/10/2017	2.951,33	26/02/2018	31,93	70,93	5,00	14,65		3.036,91	3.173,46
104	20/11/2017	2.978,47	06/03/2018	31,38	56,64	5,00	11,86		3.046,97	3.158,98
105	20/12/2017	3.001,79	09/02/2018	31,01	27,92	3,00	3,54		3.033,25	3.091,84
110	20/05/2018	3.119,79	21/05/2018	29,24	1,98	51,00	4,47		3.126,24	3.113,01
114	20/09/2018	3.243,44	14/11/2018	26,82	44,01	3,00	6,24		3.293,69	3.407,54
116	20/11/2018	3.306,45	18/12/2018	25,65	15,15	2,00	1,48		3.323,08	3.365,50
131	20/02/2020	3.722,16	20/03/2020	20,28	17,02	2,00	2,02		3.741,20	3.806,10
140	20/11/2020	3.970,87	23/11/2020	17,92	0,00	1,00	0,00		3.970,87	3.970,87
141	20/12/2020	4.026,44	21/12/2020	16,88	6,01	20,00	8,33		4.040,78	3.990,82
147	20/06/2021	4.340,20	06/07/2021	11,73	10,18	2,00	1,94		4.352,32	4.427,00
152	20/11/2021	4.665,81	22/11/2021	6,55	7,23	9,00	10,58		4.683,62	4.555,47
155	20/02/2022	4.842,23	16/03/2022	4,22	3,48	6,00	5,15		4.850,86	4.759,82
156	20/03/2022	4.915,38	18/05/2022	3,18	7,30	3,00	7,10		4.929,78	5.144,86
TOTAIS:		100.078,91			676,96		243,40		100.999,27	101.662,90



ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

10. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS EM ABERTO ATÉ O PRÓXIMO VENCIMENTO

Nº	VENCIMENTO	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.	JUROS	VALOR PARCELA
049	20/04/2013	0,55	25,65	272,32	27,68	369,25	1.703,25
050	20/05/2013	0,37	26,34	279,65	28,32	379,86	1.721,19
051	20/06/2013	0,26	26,81	284,64	28,96	389,89	1.736,21
052	20/07/2013	0,03	27,14	288,14	29,61	399,68	1.749,50
053	20/08/2013	0,24	27,18	288,56	30,26	408,58	1.758,82
054	20/09/2013	0,35	27,48	291,75	30,91	418,35	1.771,78
055	20/10/2013	0,57	27,93	296,53	31,56	428,65	1.786,86
056	20/11/2013	0,54	28,66	304,28	32,22	440,11	1.806,07
057	20/12/2013	0,92	29,35	311,60	32,88	451,53	1.824,81
158	20/05/2022	0,47	118,39	1.256,92	119,91	2.780,23	5.098,83
159	20/06/2022		119,42	1.267,86	121,01	2.818,98	5.148,52
160	20/07/2022		119,42	1.267,86	122,11	2.844,60	5.174,14
TOTAIS:				6.410,11		12.129,71	31.279,98



ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

11. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS VENCIDAS E NÃO PAGAS (Juros e Multa em caso de Mora) ATUALIZADAS ATÉ 04/07/2022

Nº	VENCIMENTO	VALOR	VARIAÇÃO	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.	JUROS	MULTA	VALOR DEVIDO
049	20/04/2013	1.703,25	74,62	1.270,97	112,00	3.331,13		6.305,35
050	20/05/2013	1.721,19	73,67	1.268,00	111,00	3.318,00		6.307,19
051	20/06/2013	1.736,21	73,03	1.267,95	110,00	3.304,58		6.308,74
052	20/07/2013	1.749,50	72,58	1.269,79	109,00	3.291,03		6.310,32
053	20/08/2013	1.758,82	72,53	1.275,67	108,00	3.277,25		6.311,74
054	20/09/2013	1.771,78	72,11	1.277,63	107,00	3.262,87		6.312,28
055	20/10/2013	1.786,86	71,51	1.277,78	106,00	3.248,52		6.313,16
056	20/11/2013	1.806,07	70,54	1.274,00	105,00	3.234,07		6.314,14
057	20/12/2013	1.824,81	69,63	1.270,62	104,00	3.219,25		6.314,68
158	20/05/2022	5.098,83	0,47	23,96	3,00	153,68		5.276,47
159	20/06/2022	5.148,52	0,00	0,00	2,00	102,97		5.251,49
TOTAIS:		26.105,84		11.476,37		29.743,35		67.325,56



APÊNDICE - F - Demonstrativo da Dívida Fundada Interna

APÊNDICE - F

Demonstrativo da Dívida Fundada Interna



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

AVENIDA BRASIL, N° 1200, CENTRO, GAÚCHA DO NORTE - MATO GROSSO

Quinta-feira, 14 de Abril de 2022

ANEXO 16 DA LEI N° 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA

DEZEMBRO/2021

(art. 124 da Lei nº 4.320/1964)

DÍVIDA FUNDADA INTERNA NÃO VINCULADA

CONSOLIDADO

LEIS	DESCRÍÇÃO	AUTORIZAÇÕES			VALOR EMISSÃO	SALDO CIRCULAÇÃO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA EXERCÍCIO POSTERIOR	
		TOT.	PAGAS	DATA			EMISSÃO	ATUALIZAÇÃO	RESGATE	CANCELAMENTO	QUANTIDADE	VALOR
343/2009	DIVIDA DA PREVNORTE	240	240	24/03/2009	243.359,37	26.390,26	0,00	88.424,07	52.452,02	0,00	0	62.362,31
792/2017	PARCELAMENTO ESPECIAL DEBITOS PREVIDENCIAR	200	200	02/06/2018	343.294,75	245.398,22	0,00	0,00	23.864,46	0,00	0	221.533,76
1039/2021	PARCELAMENTO DE DEBITO PREVIDENCIARIO INSS	60	60	18/05/2021	105.786,00	0,00	105.786,00	0,00	14.326,20	0,00	0	91.459,80
TOTAL:					692.440,12	271.788,48	105.786,00	88.424,07	90.642,68	0,00	0	375.355,87
TOTAL GERAL:					692.440,12	271.788,48	105.786,00	88.424,07	90.642,68	0,00	0	375.355,87



APÊNDICE - G - Balancete de Verificação Consolidado

APÊNDICE - G

Balancete de Verificação Consolidado

MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE					
BALANÇE CONSOLIDADO DO SISTEMA APPLICATIVO					
Ectce_codigo	Ectce_escrituracao	ectce_indic_captivo_financ	Ectce_descricao	Saldo_debito_final	Saldo_credito_final
110000000000	N		ATIVO CIRCULANTE	29.877.715,31	0,00
111000000000	N		CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	14.508.315,41	0,00
111100000000	N		CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	14.508.315,41	0,00
111110000000	N		CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO	14.508.315,41	0,00
111110100000	S	F	CAIXA (F)	0,00	0,00
111110200000	S	F	CONTA ÚNICA (F)	12.715.698,00	0,00
111110600000	N		CONTA ÚNICA RPPS	24,49	0,00
111110601000	S	F	BANCOS CONTA MOVIMENTO - RPPS (F)	24,49	0,00
111111900000	S	F	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)	653.969,54	0,00
111113000000	S	F	REDE BANCARIA - ARRECADADAÇÃO (F)	759.491,68	0,00
111115000000	N		APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	379.131,70	0,00
111115002000	S	F	POUPANÇA (F)	379.131,70	0,00
112000000000	N		CRÉDITOS A CURTO PRAZO	61.409,98	0,00
112100000000	N		CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER	61.409,98	0,00
112110000000	N		CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER - CONSOLIDAÇÃO	61.409,98	0,00
112110100000	N		IMPOSTOS	57.722,37	0,00
112110101000	S	P	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA (P)	0,00	0,00
112110105000	S	P	IPTU (P)	0,00	0,00
112110106000	S	P	ITBI (P)	38.277,37	0,00
112110107000	S	P	ISS (P)	19.445,00	0,00
112110199000	S	P	OUTROS IMPOSTOS A RECEBER (P)	0,00	0,00
112110200000	N		TAXAS	3.687,61	0,00
112110201000	S	P	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA (P)	3.162,17	0,00
112110202000	S	P	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (P)	525,44	0,00
112110300000	N		CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00
112110301000	S	P	CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA (P)	0,00	0,00
113000000000	N		DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	203.557,88	0,00
113100000000	N		ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	9.000,00	0,00
113110000000	N		ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	9.000,00	0,00
113110200000	N		SUPRIMENTO DE FUNDOS	9.000,00	0,00
113110251000	S	P	SUPRIMENTO DE FUNDOS (P)	9.000,00	0,00
113400000000	N		CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMÔNIO	159.644,29	0,00
113410000000	N		CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMONIO- CONSOLIDAÇÃO	159.644,29	0,00
113410200000	N		CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMONIO APURADOS EM TOMADA DE CONTAS ESPECIAL	159.644,29	0,00
113410205000	S	P	CREDITOS A RECEBER DE RESPONSAVEIS POR DANOS OU PERDAS - TOMADA DE CONTAS ESPECIAL (P)	159.644,29	0,00
113600000000	N		CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO	12.740,16	0,00
113620000000	N		CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO - INTRA OFSS	12.740,16	0,00
113620100000	N		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER -	0,00	0,00
113620101000	N		CONTRIBUIÇÕES DO RPPS A RECEBER - PATRONAL	0,00	0,00
11362010151	S	P	CONTRIBUIÇÕES DO RPPS A RECEBER - PATRONAL (P)	0,00	0,00
113620102000	S	P	CONTRIBUIÇÕES DO RPPS A RECEBER - SERVIDOR, APOSENTADO E PENSIONISTA (P)	0,00	0,00
113620200000	N		CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS PARCELADOS	12.740,16	0,00
113620201000	S	P	CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS PARCELADOS - PATRONAL (P)	12.740,16	0,00
113800000000	N		OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	22.173,43	0,00
113810000000	N		OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	22.173,43	0,00
113810700000	S	P	CRÉDITOS A RECEBER DECORRENTES DE INFRAÇÕES LEGAIS E CONTRATUAIS (P)	14.625,00	0,00
113819900000	S	P	OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES DE CURTO PRAZO (P)	7.548,43	0,00
113830000000	N		OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - INTER UNIÃO	0,00	0,00
113830800000	S	F	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)	0,00	0,00
113830900000	S	F	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)	0,00	0,00
114000000000	N		INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	15.036.512,35	0,00
114100000000	N		TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	15.036.512,35	0,00
114110000000	N		TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS- CONSOLIDAÇÃO	15.036.512,35	0,00
114110900000	N		APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS	15.036.512,35	0,00
11411090400	N		FUNDOS DE INVESTIMENTO EM RENDA FIXA OU REFERENCIADOS	15.036.512,35	0,00
11411090401	S	F	FUNDOS DE INVESTIMENTO EM RENDA FIXA OU REFERENCIADOS (F)	15.036.512,35	0,00

11500000000	N	ESTOQUES	67.919,69	0,00
11560000000	N	ALMOXARIFADO	67.919,69	0,00
11561000000	N	ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO	67.919,69	0,00
11561010000	S	P MATERIAL DE CONSUMO (P)	10.017,37	0,00
11561020000	S	P GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (P)	3.082,48	0,00
11561030000	S	P MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (P)	38.950,91	0,00
11561040000	S	P AUTOPEÇAS (P)	0,00	0,00
11561050000	S	P MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES (P)	0,00	0,00
11561070000	S	P MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)	15.868,93	0,00
12000000000	N	ATIVO NÃO CIRCULANTE	46.599.924,54	0,00
12100000000	N	ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	8.644.146,05	0,00
12110000000	N	CRÉDITOS A LONGO PRAZO	8.644.146,05	0,00
12111000000	N	CRÉDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	8.564.520,05	0,00
12111040000	N	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	8.560.932,02	0,00
12111040100	S	P CRÉDITOS NÃO PREVIDENCIÁRIOS INSCRITOS (P)	8.560.932,02	0,00
12111050000	S	P DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (P)	3.588,03	0,00
12112000000	N	CRÉDITOS A LONGO PRAZO - INTRA OFSS	79.626,00	0,00
12112060000	N	CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS	79.626,00	0,00
12112060400	S	P CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS PARCELADOS - PATRONAL (P)	79.626,00	0,00
12300000000	N	IMOBILIZADO	37.955.778,49	0,00
12310000000	N	BENS MOVEIS	20.387.807,06	0,00
12311000000	N	BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	20.387.807,06	0,00
12311010000	S	P MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	5.760.669,88	0,00
12311020000	S	P BENS DE INFORMÁTICA (P)	49.167,26	0,00
12311030000	S	P MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	2.389.586,12	0,00
12311040000	S	P MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)	7.156,09	0,00
12311050000	S	P VEÍCULOS (P)	10.164.209,14	0,00
12311060000	S	P PEÇAS E CONJUNTOS DE REPOSIÇÃO (P)	7.007,31	0,00
12311990000	N	DEMAIS BENS MÓVEIS	2.010.011,26	0,00
12311999900	S	P OUTROS BENS MÓVEIS (P)	2.010.011,26	0,00
12320000000	N	BENS IMÓVEIS	24.625.881,21	0,00
12321000000	N	BENS IMÓVEIS- CONSOLIDAÇÃO	24.625.881,21	0,00
12321010000	S	P BENS DE USO ESPECIAL (P)	8.148.216,68	0,00
12321040000	S	P BENS DOMINICIAIS (P)	50.000,00	0,00
12321050000	S	P BENS DE USO COMUM DO Povo (P)	1.491.683,13	0,00
12321060000	S	P BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO (P)	13.088.511,36	0,00
12321990000	N	DEMAIS BENS IMÓVEIS	1.847.470,04	0,00
12321999900	S	P OUTROS BENS IMÓVEIS (P)	1.847.470,04	0,00
12380000000	N	(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	0,00	7.057.909,78
12381000000	N	(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	7.057.909,78
12381010000	S	P (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	0,00	7.057.909,78
	N	TOTAL ATIVO (1)	76.477.639,85	0,00
21000000000	N	PASSIVO CIRCULANTE	0,00	12.377,17
		OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00	0,33
21100000000	N	PESSOAL A PAGAR	0,00	0,00
21110000000	N	PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00
21111010000	N	PESSOAL A PAGAR	0,00	0,00
21111010100	N	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS	0,00	0,00
21111010101	S	F SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS (F)	0,00	0,00
21120000000	N	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR	0,00	0,00
21121000000	N	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR- CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00
21121010000	N	BENEFÍCIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR	0,00	0,00
21121010100	S	F BENEFÍCIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR (F)	0,00	0,00
21121015100	S	P BENEFÍCIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR (P)	0,00	0,00
21140000000	N	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	0,00	0,33
21141000000	N	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00
21141010000	N	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	0,00	0,00
21141010100	N	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	0,00	0,00
21141010101	S	F CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES (F)	0,00	0,00
21142000000	N	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS	0,00	0,00
21142010000	N	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	0,00	0,00
21142010100	S	F CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS) (F)	0,00	0,00
21143000000	N	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO	0,00	0,33
21143010000	N	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	0,00	0,33
21143010100	N	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	0,00	0,33
21143010101	S	F CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES (F)	0,00	0,33

21143010200	N		CONTRIBUIÇÕES AO RGPS - DEBITO PARCELADO	0,00	0,00
21143010201	S	F	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS - DEBITO PARCELADO (F)	0,00	0,00
21300000000	N		FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00	3.835,37
21310000000	N		FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	0,00	3.835,37
			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	0,00	3.835,37
21311010000	N		FORNECEDORES NACIONAIS	0,00	3.835,37
21311010100	N		FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	0,00	3.835,37
21311010101	S	F	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR (F)	0,00	3.835,37
21400000000	N		OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	0,00	0,00
21410000000	N		OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO	0,00	0,00
			OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00
21411110000	N		PIS/PASEP A RECOLHER	0,00	0,00
21411110100	S	F	PIS/PASEP A RECOLHER (F)	0,00	0,00
21800000000	N		DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00	8.541,47
21880000000	N		VALORES RESTITUÍVEIS	0,00	8.241,47
21881000000	N		VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	8.241,47
21881010000	N		CONSIGNAÇÕES	0,00	8.241,47
21881010200	S	F	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	0,00	3.169,85
21881010400	S	F	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)	0,00	628,95
21881010800	S	F	ISS (F)	0,00	0,00
21881011000	S	F	PENSAO ALIMENTICIA (F)	0,00	0,00
21881011100	S	F	PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA (F)	0,00	0,00
21881011300	S	F	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)	0,00	0,00
21881011500	S	F	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)	0,00	4.442,67
21881019900	S	F	OUTROS CONSIGNATARIOS (F)	0,00	0,00
21882000000	N		VALORES RESTITUÍVEIS - INTRA OFSS	0,00	0,00
21882010000	N		CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS	0,00	0,00
21882010100	S	F	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)	0,00	0,00
21890000000	N		OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00	300,00
21891000000	N		OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	0,00	300,00
21891020000	N		DIARIAS A PAGAR	0,00	300,00
21891020100	S	F	DIARIAS A PAGAR (F)	0,00	300,00
21891030000	N		SUPRIMENTOS DE FUNDOS A PAGAR	0,00	0,00
21891030100	S	F	SUPRIMENTOS DE FUNDOS A PAGAR (F)	0,00	0,00
21891140000	N		CONSÓRCIOS A PAGAR	0,00	0,00
21891140100	S	F	CONSÓRCIOS A PAGAR (F)	0,00	0,00
21891145100	S	P	CONSÓRCIOS A PAGAR (P)	0,00	0,00
22000000000	N		PASSIVO NAO-CIRCULANTE	0,00	13.921.952,33
			OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	0,00	375.355,87
22100000000	N		ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	0,00	375.355,87
22142000000	N		ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS	0,00	62.362,31
22142010000	N		CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	0,00	62.362,31
22142015100	S	P	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS) (P)	0,00	62.362,31
22143000000	N		ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO	0,00	312.993,56
22143010000	N		INSS A PAGAR	0,00	312.993,56
22143010100	N		CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	0,00	312.993,56
22143010151	S	P	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS - DÉBITO PARCELADO (P)	0,00	312.993,56
22700000000	N		PROVISÕES A LONGO PRAZO	0,00	13.546.596,46
22720000000	N		PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO	0,00	13.546.596,46
			PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	0,00	13.546.596,46
22721030000	N		PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	0,00	2.564.678,19
			APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS (P)	0,00	2.643.535,51
22721030500	S	P	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS (P)	78.857,32	0,00
22721040000	N		PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	0,00	1.533.518,71
			APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS (P)	0,00	25.779.240,87
22721040200	S	P	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS (P)	15.659.514,93	0,00
22721040300	S	P	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS (P)	7.495.484,70	0,00
22721040400	S	P	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS (P)	1.090.722,53	0,00
22721050000	N		PLANO PREVIDENCIARIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	423.961,84	0,00

22721059800	S	P	(-) OUTROS CRÉDITOS DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO (P)	423.961,84	0,00
22721070000	N		PROVISOES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO PREVIDENCIARIO	0,00	9.872.361,40
22721070100	S	P	AJUSTE DE RESULTADO ATUARIAL SUPERAVITÁRIO (P)	0,00	9.872.361,40
23000000000	N		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0,00	62.543.310,35
23700000000	N		RESULTADOS ACUMULADOS	0,00	62.543.310,35
23710000000	N		SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	0,00	62.543.310,35
23711000000	N		SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	92.393.608,85	0,00
23711010000	S		SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	31.036.211,01	0,00
23711020000	S		SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	61.357.397,84	0,00
23712000000	N		SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	3.847.923,95	0,00
23712010000	S		SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	14.720,68	0,00
23712020000	S		SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.833.203,27	0,00
23713000000	N		SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO	0,00	62.016.848,65
23713010000	S		SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	0,00	16.212.886,40
23713020000	S		SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	45.803.962,25
23714000000	N		SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - ESTADO	0,00	96.761.807,79
23714010000	S		SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	0,00	31.823.045,10
23714020000	S		SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	64.938.762,69
23715000000	N		SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO	0,00	6.186,71
23715010000	S		SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	0,00	6.186,71
	N		TOTAL PASSIVO E PAT. LÍQUIDO (2)	0,00	76.477.639,85



APÊNDICE - H - Instruções de Procedimentos Contábeis – IPC 04

APÊNDICE - H

Instruções de Procedimentos Contábeis – IPC 04



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

INSTRUÇÕES DE PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS

IPC 04 – Metodologia para Elaboração do
Balanço Patrimonial

Janeiro/2020

IPC 04 – Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial

MINISTRO DA ECONOMIA

Paulo Roberto Nunes Guedes

SECRETÁRIO-EXECUTIVO

Marcelo Pacheco dos Guarany

SECRETÁRIO DO TESOURO NACIONAL

Mansueto Facundo de Almeida Jr

SUBSECRETÁRIA DE CONTABILIDADE PÚBLICA

Gildenora Batista Dantas Milhomem

COORDENADOR-GERAL DE NORMAS DE CONTABILIDADE APLICADAS À FEDERAÇÃO

Leonardo Silveira do Nascimento

COORDENADOR DE SUPORTE ÀS NORMAS DE CONTABILIDADE APLICADAS À FEDERAÇÃO

Renato Perez Pucci

GERENTE DE NORMAS E PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS

Gabriela Leopoldina Abreu

EQUIPE TÉCNICA

Ana Karolina Almeida Dias

Daniela Monteiro Rodrigues de Lima

Diego Rodrigo Lopes Batista Rocha

Rodrigo Pereira Neves

Washington Nunes Leite Junior

Endereço Eletrônico: <https://www.tesouro.fazenda.gov.br/>

Correio Eletrônico: cconf@tesouro.gov.br

Sumário

PREFÁCIO	4
OBJETIVO	5
ALCANCE	5
ASPECTOS GERAIS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO SETOR PÚBLICO	5
INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DO BALANÇO PATRIMONIAL	6
REGRAS DE PREENCHIMENTO DO BALANÇO PATRIMONIAL	8
ESTRUTURA DO BALANÇO PATRIMONIAL	14

PREFÁCIO

1. A Secretaria do Tesouro Nacional, com o objetivo de padronizar os procedimentos contábeis no âmbito da federação sob a mesma base conceitual, a qual busca assegurar o reconhecimento, a mensuração, a avaliação e a evidenciação de todos os elementos que integram o patrimônio público, publica regularmente o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP. O Manual, de observância obrigatória para todos os entes da Federação, é alinhado às diretrizes das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBC T SP e das Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – IPSAS e está de acordo com a legislação que dá embasamento à contabilidade patrimonial no setor público e à normatização da Contabilidade Aplicada ao Setor Público por parte da Secretaria do Tesouro Nacional e do Conselho Federal de Contabilidade.
2. A Portaria MF nº 184/2008 determinou à STN o desenvolvimento de ações para promover a convergência às Normas Internacionais de Contabilidade aplicadas ao Setor Público publicadas pelo *International Public Sector Accounting Standards Board – IPSASB*, o órgão da *International Federation of Accountants – IFAC* que trabalha especificamente para o desenvolvimento da padronização internacional das normas de contabilidade aplicadas ao setor público, e às Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao Setor Público (NBC TSP), editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), com o objetivo de auxiliar as entidades do setor público na implantação das mudanças necessárias para se atingir esse novo padrão. Dentre essas ações, o inciso II do artigo 1º da referida portaria destaca:

II - editar normativos, manuais, **instruções de procedimentos contábeis** e Plano de Contas Nacional, objetivando a elaboração e publicação de demonstrações contábeis consolidadas, em consonância com os pronunciamentos da IFAC e com as normas do Conselho Federal de Contabilidade, aplicadas ao setor público; (*grifo nosso*)

3. O § 2º do art. 3º da Portaria STN nº 634, de 19 de novembro de 2013, estabeleceu que as Instruções de Procedimentos Contábeis – IPC serão emitidas no intuito de auxiliar os entes da Federação na aplicação e interpretação das diretrizes, conceitos e regras contábeis relativas à consolidação das contas públicas sob a mesma base conceitual.
4. As Instruções de Procedimentos Contábeis (IPC) são publicações que buscam auxiliar a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios na implantação dos novos procedimentos contábeis, contribuindo para a geração de informações úteis e fidedignas para os gestores públicos e para a toda a sociedade brasileira.

OBJETIVO

5. Esta Instrução de Procedimentos Contábeis tem por objetivo orientar os profissionais de contabilidade na elaboração do Balanço Patrimonial (BP) a partir da adoção das novas práticas contábeis aplicadas ao Setor Público, em complemento às NBC TSP, emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), e ao Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), emitido pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

ALCANCE

6. As definições contidas na NBC TSP Estrutura Conceitual devem ser observadas por todas as entidades abrangidas no campo de aplicação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, conforme o item 1.8A daquela norma, transcrito a seguir:

1.8A “Esta estrutura conceitual e as demais NBCs TSP aplicam-se, obrigatoriamente, às entidades do setor público quanto à elaboração e divulgação dos RCPGs. Estão compreendidos no conceito de entidades do setor público: os governos nacionais, estaduais, distrital e municipais e seus respectivos poderes (abrangidos os tribunais de contas, as defensorias e o Ministério Público), órgãos, secretarias, departamentos, agências, autarquias, fundações (instituídas e mantidas pelo poder público), fundos, consórcios públicos e outras repartições públicas congêneres das administrações direta e indireta (inclusive as empresas estatais dependentes).

7. Assim, estão compreendidas no campo de atuação e, portanto, obrigadas a seguir as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, não só os Poderes e órgãos da Administração Direta, mas também as demais entidades da administração indireta e aquelas que de alguma forma movimentarem recursos oriundos do setor público.
8. No que se refere ao Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, o §1º do art. 3º da Portaria STN nº 634, de 19 de novembro de 2013, estabelece que, sem prejuízo da legislação vigente, a contabilidade no âmbito da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, observará as orientações contidas no referido documento.
9. Portanto, as instruções contidas nesta IPC poderão ser utilizadas por todos os que observam as regras vigentes sobre contabilidade aplicada ao setor público.

ASPECTOS GERAIS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO SETOR PÚBLICO

1. As estruturas das demonstrações contábeis contidas nos anexos da Lei nº 4.320/1964 foram alteradas pela Portaria STN nº 438/2012, conforme competência estabelecida pelo art. 113 da Lei nº 4.320/1964 e em consonância com os novos

padrões da Contabilidade Aplicada ao Setor Público (CASP). A partir de então as disposições acerca de tais demonstrativos passaram a ser disciplinada pelo MCASP, observando as NBT TSP.

2. As regras para a elaboração das demonstrações contábeis conforme as IPC têm por base as contas contábeis do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), cuja a utilização é obrigatória para a União, os estados, o Distrito Federal e para os municípios.
3. Segundo a lógica estabelecida pelo PCASP, as contas intraorçamentárias devem ser excluídas para fins de elaboração das demonstrações contábeis consolidadas do ente da Federação. Para fins de elaboração das demonstrações contábeis de um órgão, uma entidade ou uma empresa pública, não há exclusão das contas intraorçamentárias.

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DO BALANÇO PATRIMONIAL

4. O Balanço Patrimonial é composto por:
 - a. Quadro Principal;
 - b. Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes;
 - c. Quadro das Contas de Compensação (controle); e
 - d. Quadro do Superávit / Déficit Financeiro.
5. Conforme o MCASP, o QUADRO PRINCIPAL do Balanço Patrimonial é elaborado utilizando-se as classes 1 (ativo) e 2 (passivo e patrimônio líquido) do PCASP.
6. Sempre que possível, os ativos e passivos devem ser apresentados em níveis sintéticos (3º nível). Quando necessário, as informações relevantes são detalhadas em notas explicativas. A referência à nota deve ser evidenciada na coluna “nota”, presente na estrutura do demonstrativo, de modo a facilitar sua localização pelo usuário.
7. Recomenda-se o detalhamento de alguns itens em notas explicativas, tais como:
 - a. Créditos a Curto Prazo e a Longo Prazo;
 - b. Imobilizado;
 - c. Intangível;
 - d. Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Curto Prazo e a Longo Prazo;
 - e. Provisões a Curto Prazo e a Longo Prazo, segregando as provisões para benefícios a empregados dos demais itens;
 - f. Componentes do patrimônio líquido, segregando o capital integralizado, resultados acumulados e quaisquer reservas;
 - g. Demais elementos patrimoniais, quando relevantes.

8. O mapeamento a seguir apresenta as regras de elaboração do BP consolidado do ente federado (União, estado, DF ou município), contemplando, portanto, as exclusões das contas intraorçamentárias. No levantamento da DVP de um órgão ou unidade específico do ente, as operações intraorçamentárias não devem ser excluídas.
9. Para as regras de preenchimento, foi utilizado como referência o PCASP vigente para o exercício de 2019. Tendo em vista a faculdade do ente público em criar detalhamentos em 5º nível além dos previstos no PCASP, o ente deverá deduzir as contas de nível intraorçamentário (5º nível = 2) eventualmente criadas.
10. No QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES, os ativos e passivos financeiros e permanentes e o saldo patrimonial são apresentados pelos seus valores totais, podendo ser detalhados em notas explicativas, a critério do ente.
11. O QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO é elaborado utilizando-se a classe 8 (controles credores) do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP).
12. Os valores dos atos potenciais já executados não são considerados. Somente devem ser considerados os atos potenciais do ativo e do passivo a executar.
13. O PCASP não padroniza o desdobramento dos atos potenciais ativos e passivos em nível que permita segregar os atos executados daqueles a executar. Tal desdobramento adicional do plano de contas deverá ser feito por cada ente, a nível de item e subitem (6º nível e 7º nível).
14. O QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO é elaborado utilizando-se o saldo da conta 8.2.1.1.100.00 – Disponibilidade por Destinação de Recurso, segregado por Fonte / Destinação de Recurso.
15. Como a classificação por Fonte/Destinação de Recursos não é padronizada, o quadro apresentado não especifica o código nem a descrição das fontes. Cabe a cada ente adaptá-lo à classificação por ele adotada.
16. O somatório dos superávits e déficits das fontes de recursos deve ser igual ao superávit/ déficit financeiro apurado pela diferença entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro.

REGRAS DE PREENCHIMENTO DO BALANÇO PATRIMONIAL

17. A seguir, são apresentadas as regras de preenchimento do Balanço Patrimonial (BP), a partir das contas do PCASP – Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP). A descrição e função das contas encontram-se detalhadas no próprio PCASP, disponível em: <https://www.tesouro.fazenda.gov.br/pcasp>.

a. Quadro Principal

Linha	Campo	Somatório de Contas Contábeis	Exclusões
L1	ATIVO	(L2 + L9)	
L2	Ativo Circulante	(L3 + L4 +L5 + L6 + L7 + L8)	
L3	Caixa e Equivalentes de Caixa	1.1.1.0.00.00	1.1.1.1.2.00.00
L4	Créditos a Curto Prazo	1.1.2.0.0.00.00; 1.1.3.0.0.00.00	1.1.2.1.2.00.00; 1.1.2.2.2.00.00; 1.1.2.4.2.00.00; 1.1.2.5.2.00.00; 1.1.2.6.2.00.00; 1.1.2.9.2.00.00; 1.1.3.2.2.00.00; 1.1.3.6.2.00.00; 1.1.3.8.2.000.00
L5	Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	1.1.4.0.0.00.00	
L6	Estoques	1.1.5.0.0.00.00	
L7	Ativo Não Circulante Mantido para Venda	1.1.6.0.0.00.00	1.1.6.1.2.00.00; 1.1.6.9.2.00.00
L8	VPD Pagas Antecipadamente	1.1.9.0.0.00.00	
L9	Ativo Não Circulante	(L10 + L11 + L12 + L13+L14)	
L10	Realizável a Longo Prazo	1.2.1.0.0.00.00	1.2.1.1.2.00.00; 1.2.1.2.2.00.00
L11	Investimentos	1.2.2.0.0.00.00	1.2.2.1.2.00.00; 1.2.2.9.2.00.00
L12	Imobilizado	1.2.3.0.0.00.00	1.2.3.7.2.00.00
L13	Intangível	1.2.4.0.0.00.00	
L14	Diferido	1.2.5.0.0.00.00	

L15	PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	(L16 + L24 + L32)	
L16	Passivo Circulante	(L17 + L18 + L19 + L20 + L21 + L22 + L23)	
L17	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	2.1.1.0.00.00	2.1.1.2.2.00.00; 2.1.1.4.2.00.00
L18	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	2.1.2.0.00.00	2.1.2.1.2.00.00; 2.1.2.5.2.00.00 2.1.2.8.2.00.00
L19	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	2.1.3.0.00.00	
L20	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	2.1.4.0.00.00	2.1.4.1.2.00.00; 2.1.4.2.2.00.00; 2.1.4.3.2.00.00
L21	Obrigações de Repartições a Outros Entes	2.1.5.0.00.00	
L22	Provisões a Curto Prazo	2.1.7.0.00.00	
L23	Demais Obrigações a Curto Prazo	2.1.8.0.00.00	2.1.8.9.2.00.00
L24	Passivo Não Circulante	(L25 + L26 + L27 + L28 + L29 + L30 + L31)	
L25	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	2.2.1.0.00.00	2.2.1.4.2.00.00
L26	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	2.2.2.0.00.00	2.2.2.1.2.00.00; 2.2.2.8.2.00.00
L27	Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	2.2.3.0.00.00	
L28	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	2.2.4.0.00.00	2.2.4.1.2.00.00; 2.2.4.2.2.00.00; 2.2.4.3.2.00.00
L29	Provisões a Longo Prazo	2.2.7.0.00.00	
L30	Demais Obrigações a Longo Prazo	2.2.8.0.00.00	2.2.8.9.2.00.00
L31	Resultado Diferido	2.2.9.0.00.00	
L32	Patrimônio Líquido	(L33 + L34 + L35 + L36 + L37 + L38 + L39 + L40)	
L33	Patrimônio Social e Capital Social	2.3.1.0.00.00	2.3.1.2.2.00.00
L34	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	2.3.2.0.00.00	2.3.2.0.2.00.00

L35	Reservas de Capital	2.3.3.0.00.00	2.3.3.1.2.00.00; 2.3.3.2.2.00.00; 2.3.3.3.2.00.00; 2.3.3.4.2.00.00; 2.3.3.9.2.00.00
L36	Ajustes de Avaliação Patrimonial	2.3.4.0.00.00	
L37	Reservas de Lucros	2.3.5.0.00.00	2.3.5.1.2.00.00; 2.3.5.2.2.00.00; 2.3.5.3.2.00.00; 2.3.5.4.2.00.00; 2.3.5.5.2.00.00; 2.3.5.6.2.00.00 2.3.5.7.2.00.00; 2.3.5.8.2.00.00; 2.3.5.9.2.00.00
L38	Demais Reservas	2.3.6.0.00.00	2.3.6.1.2.00.00; 2.3.6.9.2.00.00
L39	Resultados Acumulados	2.3.7.0.00.00	2.3.7.1.2.00.00; 2.3.7.2.2.00.00
L40	(-) Ações / Cotas em Tesouraria	2.3.9.0.00.00	2.3.9.1.2.00.00; 2.3.9.2.2.00.00

b. Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes

Linha	Campo	Contas Contábeis
L1	ATIVO	(L2+ L3)
L2	Ativo Financeiro	Somatório das contas escrituráveis de ativo com o atributo (F), excluídas as contas intra
L3	Ativo Permanente	Somatório das contas escrituráveis de ativo com o atributo (P), excluídas as contas intra
L4	PASSIVO	(L5+ L6)
L5	Passivo Financeiro	2.1.0.0.00.00, Atributo Financeiro (F) + 2.2.0.0.00.00, Atributo Financeiro (F) + 6.2.2.1.3.01.00 (Crédito Empenhado a Liquidar) + 6.2.2.1.3.05.00 (Empenhos a Liquidar Inscritos em Restos a Pagar não Processados) + 6.3.1.1.00.00 (RP Não Processado a Liquidar) + 6.3.1.5.0.00.00 (RPNP a liquidar bloqueados), excluídas as contas intra
L6	Passivo Permanente	2.1.0.0.00.00, Atributo Permanente (P) + 2.2.0.0.00.00, Atributo Permanente (P), excluídas as contas intra
L7	Saldo Patrimonial	(L1 - L4)

c. Quadro das Contas de Compensação

Linha	Campo	Contas Contábeis
L1	Atos Potenciais Ativos	(L2+ L3 + L4 + L5)
L2	Garantias e Contragarantias recebidas	8.1.1.1.0.00.00 (somente saldo a executar)
L3	Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres	8.1.1.2.0.00.00 (somente saldo a executar)
L4	Direitos Contratuais	8.1.1.3.0.00.00 (somente saldo a executar)
L5	Outros atos potenciais ativos	8.1.1.9.0.00.00 (somente saldo a executar)
L6	Atos Potenciais Passivos	(L7+ L8 + L9 + L10)
L7	Garantias e Contragarantias concedidas	8.1.2.1.0.00.00 (somente saldo a executar)
L8	Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres	8.1.2.2.0.00.00 (somente saldo a executar)
L9	Obrigações contratuais	8.1.2.3.0.00.00 (somente saldo a executar)
L10	Outros atos potenciais passivos	8.1.2.9.0.00.00 (somente saldo a executar)

d. Quadro do Superávit / Déficit Financeiro

Campo		Contas Contábeis
<Código da fonte>	<Descrição da fonte>	8.2.1.1.1.00.00 (saldo por fonte/destinação de recurso)
<Código da fonte>	<Descrição da fonte>	8.2.1.1.1.00.00 (saldo por fonte/destinação de recurso)
<Código da fonte>	<Descrição da fonte>	8.2.1.1.1.00.00 (saldo por fonte/destinação de recurso)
(...)	(...)	8.2.1.1.1.00.00 (saldo por fonte/destinação de recurso)
Total		= somatório das contas acima

ESTRUTURA DO BALANÇO PATRIMONIAL

a. Quadro Principal

		<ENTE DA FEDERAÇÃO> BALANÇO PATRIMONIAL	
		Exercício: 20XX	
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO			
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		-	-
Créditos a Curto Prazo		-	-
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		-	-
Estoques		-	-
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		-	-
VPD Pagas Antecipadamente		-	-
<i>Total do Ativo Circulante</i>		-	-
Ativo Não Circulante			
Investimentos		-	-
Imobilizado		-	-
Intangível		-	-
Diferido		-	-
<i>Total do Ativo Não Circulante</i>		-	-
TOTAL DO ATIVO		-	-

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO
Passivo Circulante

Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo
 Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo
 Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo
 Obrigações Fiscais a Curto Prazo
 Obrigações de Repartições a Outros Entes
 Provisões a Curto Prazo
 Demais Obrigações a Curto Prazo
Total do Passivo Circulante

- - - - -
 - - - - -
 - - - - -
 - - - - -
 - - - - -
 - - - - -
 - - - - -
 - - - - -
 - - - - -

Passivo Não Circulante

Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo
 Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo
 Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo
 Obrigações Fiscais a Longo Prazo
 Provisões a Longo Prazo
 Demais Obrigações a Longo Prazo
 Resultado Diferido
Total do Passivo Não Circulante

- - - - -
 - - - - -
 - - - - -
 - - - - -
 - - - - -
 - - - - -
 - - - - -
 - - - - -
 - - - - -

Patrimônio Líquido

Patrimônio Social e Capital Social
 Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital
 Reservas de Capital
 Ajustes de Avaliação Patrimonial
 Reservas de Lucros
 Demais Reservas
 Resultados Acumulados
 (-) Ações / Cotas em Tesouraria
Total do Patrimônio Líquido

- - - - -
 - - - - -
 - - - - -
 - - - - -
 - - - - -
 - - - - -
 - - - - -
 - - - - -

TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

- - - - -
 - - - - -

b. Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes

<p style="text-align: center;"><ENTE DA FEDERAÇÃO> QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES (LEI N.º 4.320/64)</p>		
Exercício: 20XX		
Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)		
Ativo Financeiro	-	-
Ativo Permanente	-	-
<i>Total do Ativo</i>	-	-
PASSIVO (II)		
Passivo Financeiro	-	-
Passivo Permanente	-	-
<i>Total do Passivo</i>	-	-
Saldo Patrimonial (I- II)	-	-

c. Quadro das Contas de Compensação

<p style="text-align: center;"><ENTE DA FEDERAÇÃO> QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (LEI N.º 4.320/64)</p>		
Exercício: 20XX		
Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
Garantias e Contragarantias recebidas	-	-
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres	-	-
Direitos Contratuais	-	-
Outros atos potenciais ativos	-	-
<i>Total dos Atos Potenciais Ativos</i>	-	-
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Garantias e Contragarantias concedidas	-	-
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres	-	-
Obrigações contratuais	-	-
Outros atos potenciais passivos	-	-
<i>Total dos Atos Potenciais Passivos</i>	-	-

d. Quadro do Superávit/Déficit Financeiro

<ENTE DA FEDERAÇÃO> QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO (LEI Nº 4.320/1964)		Exercício: 20XX	
Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	
FONTES DE RECURSOS			
< Código da fonte >	<Descrição da fonte>	-	-
< Código da fonte >	<Descrição da fonte>	-	-
< Código da fonte >	<Descrição da fonte>	-	-
(...)	(...)	-	-
<i>Superávit/Déficit do Exercício</i>		-	-